



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022
Processo nº 23006.015302/2022-41

A **Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC**, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a Chamada Pública nº 002/2022 visando à inclusão da UFABC no Programa de Eficiência Energética da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO, na intenção de elaborar e apresentar a concessionária supracitada Projeto de Eficiência Energética com proposta de ações que busquem novas tecnologias que contribuam na redução de consumo de energia elétrica dos campi, Santo André e São Bernardo do Campo da UFABC, e com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, em conformidade com Editais da Chamada Pública de Projetos ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO - CPP e demais regulamentos pertinentes. Para tanto a Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC convoca “**ESCOS**”, *Energy Services Company* - **empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia ou empresa de engenharia habilitada**, interessadas em representar a UFABC junto à ENEL e apresentarem suas propostas para tal fim, tudo em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a seleção de ESCO (*Energy Services Company* - empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia) ou empresa de engenharia habilitada, para elaboração de projetos simplificados (pré-diagnósticos energéticos), projetos integrais (diagnósticos energéticos), de medição e verificação, bem como a realização e eventuais implementações de projetos executivos integrais de eficiência energética e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC como beneficiária nos Programas de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária ENEL Distribuição São Paulo, conforme editais de Chamada Pública de Projetos ENEL Distribuição São Paulo, publicados nos anos de 2022 e 2023, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO III – EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS CPP 001/2022 – ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO (VERSÃO 2.0) E SEUS ANEXOS (ANEXO A, ANEXO B, ANEXO C, ANEXO D e ANEXO E)

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Os Programas de Eficiência Energética (PEE) são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000. Conforme determina a legislação vigente, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento de eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) estão estabelecidos em sua Resolução Normativa nº 556, de 02 de julho de 2013, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

2.2. A Chamada Pública de Projetos é o instrumento de seleção de projetos de Eficiência Energética e acontece de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e visa a escolha de projetos para unidades consumidoras na área de concessão da distribuidora de energia elétrica (ENEL Distribuição São Paulo), que estejam em dia com suas obrigações legais, levando em consideração a qualidade dos projetos propostos.

2.3. As ESCOs (*Energy Services Company*) são Empresas de Engenharia especializada em serviços de conservação de energia e em promover a eficiência nas instalações de seus Clientes. Além disso, as ESCOs possuem expertise para a elaboração de documentos que atendam aos requisitos do manual de Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, exigidos pela ANEEL e pela Eletropaulo (ENEL Distribuição São Paulo) em suas Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

2.4. Na busca de novas tecnologias que contribuam na redução de consumo de energia elétrica dos campi, Santo André e São Bernardo do Campo da UFABC, e com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, a Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC apresenta interesse em participar das Chamadas Públicas de Projetos ENEL Distribuição São Paulo. Porém, a UFABC não possui alguns requisitos e critérios técnicos exigidos nos Editais destas Chamadas Públicas da concessionária, o qual prevê selecionar propostas de projetos de eficiência energética e uso racional de energia elétrica, para integrar o Programa de Eficiência Energética da ENEL Distribuição São Paulo. Desta forma, há a necessidade de que estes diagnósticos e projetos sejam elaborados por uma ESCO ou empresa de engenharia habilitada, justificando assim a elaboração deste chamamento público.

2.5. Portanto, a Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC busca, por meio deste chamamento público, realizar escolha de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO ou empresa de engenharia habilitada, para elaboração de diagnósticos, formatação e implementação de projetos para participação desta Instituição nas Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária ENEL Distribuição São Paulo, publicadas no período de 2022 a 2023.

2.6. O pré-diagnóstico energético, diagnósticos e os projetos simplificado e integral serão elaborados e executados pela empresa selecionada (ESCO ou empresa de engenharia habilitada) segundo a especificação dos editais da concessionária ENEL Distribuição São Paulo, diante das quais a empresa que assinar o termo de compromisso com a Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC será a representante desta junto à ENEL Distribuição São Paulo no Edital da Chamada Pública de Projetos ENEL Distribuição São Paulo - CPP 001/2019 e nos editais de projetos de eficiência energética publicados em 2020 e 2021.

2.7. O contrato de representação entre a Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC e a empresa ESCO selecionada, abrangerá os editais de Programas de Eficiência Energética (PEE) publicados pela concessionária Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (“ENEL Distribuição São Paulo”) nos anos de 2022 e 2023.

2.8. Justifica-se a contratação da empresa ESCO pelo período de 2 anos ponderando-se nos seguintes aspectos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

2.8.1. Conforme constatado nos últimos exercícios, após a publicação dos editais de chamada pública, dos quais a UFABC tem interesse na participação, observa-se que o prazo disponibilizado é muito exíguo para a realização de inúmeros trâmites (que contemplam o levantamento de dados, as realizações de medições de consumo nas instalações que pretende-se intervencioná-las, o desenvolvimento/ajuste de projetos para que estejam em consonância com os requisitos do instrumento convocatório e a reunião de toda documentação necessária) que se fazem mister para a adequada proposição no(s) certame(s);

2.8.2. O princípio da economia processual e instrumentalidade que são inerentes aos trâmites de seleção pela Administração, assim como, de otimização de emprego dos levantamentos/estudos dos projetos previamente elaborados antes da publicação dos editais ou de oportunizar ajustes/correção de falhas identificadas nos projetos que porventura não tenham logrado êxito na seleção/habilitação em certame(s) pretérito(s), viabilizando a implementação de melhorias que objetivam a aprovação dos projetos nos certames.

3. SOBRE O PROJETO

3.1. A empresa a ser selecionada irá celebrar termos de compromisso com a Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC a fim de representá-la em chamadas públicas sob contrato de risco junto à concessionária de energia elétrica ENEL nos Editais da Chamada Pública de Projetos ENEL Distribuição São Paulo no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnósticos energéticos e suas respectivas propostas de projetos de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações;

3.2. As propostas dos projetos simplificado e integral deverão ser apresentadas à ENEL Distribuição São Paulo por empresa representante da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC mediante apresentação obrigatória do Termo de Compromisso formalizado previamente entre as partes (UFABC e ESCO- Empresa de Engenharia habilitada, selecionada por esta chamada pública), cujo modelo encontra-se no ANEXO B do Edital da Chamada Pública de Projetos ENEL Distribuição São Paulo - CPP 001/2022, Anexo III deste Edital;

3.3. A Empresa selecionada arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do Pré-diagnóstico, Diagnóstico, Medição e Verificação (M&V) e dos Projetos simplificado e integral, sendo que, independentemente dos Projetos serem selecionados ou não no Programa de Eficiência Energética junto à ENEL Distribuição São Paulo, não será devido nenhum valor pela Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

3.4. A empresa que for selecionada nessas chamadas públicas, não possuirá garantia de contratação e execução dos serviços, visto que a avaliação dos projetos cabe à Concessionária Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A (ENEL Distribuição São Paulo);

3.5. No caso de empresa selecionada pela UFABC e aprovada pela Concessionária ENEL Distribuição São Paulo, a execução será realizada integralmente pela ESCO (ou Empresa de Engenharia habilitada), sendo a mesma contratada diretamente pela Concessionária ENEL, com todo o fornecimento dos serviços, equipamentos e materiais necessários para implantação do projeto, conforme previsto nos editais de Chamada Pública de Projetos ENEL Distribuição São Paulo;

3.6. A empresa participante deverá pautar suas informações e projetos na formatação dada pelos Editais das Chamadas Públicas de Projetos Enel Distribuição São Paulo da Concessionária Eletropaulo (Enel Distribuição São Paulo) na sua íntegra, considerando também as regras do Programa de Eficiência, promovido na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, na Lei nº 13.203, de 08 de dezembro de 2015, na Lei nº 13.280, de 03 de maio de 2016 e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Resolução Normativa nº 920, de 23.02.2021, ou a que vier substituí-la;

3.7. A empresa selecionada deverá atender integralmente ao cronograma dos Editais das Chamadas Públicas de Projetos ENEL Distribuição São Paulo e seus anexos e revisões, inclusive atentando-se aos cronogramas e prazos de cada etapa do projeto.

3.8. A Chamada Pública de Projetos ENEL Distribuição São Paulo para o ano de 2022, conta com edital publicado (CPP 001/2022), constante no ANEXO II deste Termo de Referência.

3.9. Os projetos de eficiência energética para Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, elaborados pela ESCO selecionada, deverão ser avaliados pela equipe técnica da universidade, que formalizará a aprovação, autorizando a postagem na chamada pública da concessionária ENEL Distribuição São Paulo.

3.9.1. A avaliação da equipe técnica da UFABC será baseada na **Tabela de Critérios para pontuação e classificação das propostas de projetos** do edital vigente de chamada pública da concessionária, no período de elaboração dos projetos;

3.9.2. Caso o projeto apresentado não seja aprovado pela equipe técnica da UFABC, a ESCO deverá proceder com as devidas correções solicitadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

3.10. A empresa ESCO selecionada, caso demandada pela CONTRATANTE, deverá ainda representar a Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC em demais chamadas de projetos de eficiência energética correlatas, da iniciativa pública ou privada, publicadas nos anos de 2022 e 2023, tais como Chamada Pública Procel – Eficiência Energética (Centrais Elétricas Brasileiras SA - ELETROBRAS), Chamadas Públicas de Projetos da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), demais concessionárias e/ou permissionárias de distribuição de energia elétrica, de transmissão de energia elétrica, de geração e produção de energia, e outras, das quais a CONTRATANTE caracterize-se como candidata a ser partícipe do certame.

3.10.1. Para chamadas públicas e concorrências de projetos de eficiência que não exijam a representação por Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO ou empresa de engenharia habilitada, fica facultado à Universidade Federal do ABC sua representação por conta própria, não gerando qualquer obrigação perante a CONTRATADA.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do Chamamento Público as empresas legalmente habilitadas para a execução de serviços de conservação de energia – ESCOs, e/ou empresas de engenharia habilitadas a atenderem às exigências constantes deste Edital, e que:

4.1.1. Tenham objeto social compatível com as exigências em questão;

4.1.2. Atendam integralmente todos os requisitos do Edital da Chamada Pública de Projetos ENEL Distribuição São Paulo - CPP 001/2022 e seus anexos, disponível no link: <http://enel-sp.chamadapublica.com.br/>;

4.1.3. Sejam credenciadas e habilitadas pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;

4.1.4. Estar em conformidade com as exigências reguladas pela Lei das Licitações nº 8.666/1993;

4.1.5. Estar em dia com todas as suas obrigações legais e trabalhistas;

4.1.6. Não tenham sido excluídas da lista de fornecedores da Enel Brasil S.A., por motivo comercial, técnico ou jurídico e não possua nenhum aspecto que desabone a sua idoneidade ou que venha a ensejar eventual óbice por parte do setor de *compliance* da concessionária;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

4.1.6.1. Esta comprovação poderá ser realizada pela comissão de licitação por meio de consulta junto à Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A (Enel Distribuição São Paulo).

5. LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS DIAGNÓSTICOS E PROJETOS

5.1. Os diagnósticos, projetos e serviços deverão ser realizados na Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, conforme localização abaixo:

5.1.1. Campus Santo André - situado na Avenida dos Estados 5001, Bairro Santa Terezinha, CEP 09210-580, Santo André – SP;

5.1.2. Campus São Bernardo do Campo - situado na Alameda da Universidade (UFABC), Bairro Anchieta, CEP 09606-045, São Bernardo do Campo – SP;

5.1.3. Demais unidades que venham a compor a UFABC na região de atuação da concessionária de distribuição de eletricidade.

6. DA VISTORIA FACULTATIVA

6.1. Poderão ser realizadas visitas técnicas, mediante agendamento antecipado com a UFABC/Prefeitura Universitária, através do e-mail manutencao@ufabc.edu.br ou telefone (11) 3356-7167 / 7163, a fim de que as empresas interessadas conheçam as instalações e sistemas da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC;

6.2. A data limite para a execução da vistoria é até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário do prazo final do Edital (horário de Brasília), excetuando os finais de semana, feriados e/ou dias de expediente suspenso na Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC.

7. DA ENTREGA DO ENVELOPE DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope de “Documentação de Habilitação” deverá ser indevassável, fechado e entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

7.1.1. Local da sessão pública: Campus Santo André da UFABC, sito a Avenida dos Estados, 5001 – Bloco A, Bairro Santa Terezinha, Santo André – SP – CEP 09210-580;

7.1.2. Data da sessão pública: **13 de setembro de 2022**

7.1.3. Horário da sessão pública: **10:00**

7.2. O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022 ENVELOPE – HABILITAÇÃO PROPONENTE:.....CNPJ..... TELEFONE.....EMAIL.....

7.3. A UFABC não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação que não sejam entregues ao presidente da Comissão Permanente de Licitação designado(a), no local, data e horário definido neste edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE

8.1. Após a abertura dos envelopes, será analisada primeiramente a documentação exigida, e serão classificados aqueles que cumprirem as exigências legais presentes nos editais.

8.2. Após a análise da documentação descritas no **ITEM 4** deste Edital, as empresas comprovadamente qualificadas, serão avaliadas sob os quesitos da Tabela 1, pela equipe técnica da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC.

8.3. Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes a seguir:

Tabela 01 – Critérios de seleção da empresa representante

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
		[A]	[B]	[C] = [A * B]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

1	Número de Chamadas Públicas de Projetos de eficiência da ANEEL aprovados em concessionárias de distribuição de eletricidade.	0 a 25 (um ponto por comprovação)	02	50
2	Número de Chamadas Públicas de Projetos de eficiência da ANEEL aprovados somente junto à concessionária de distribuição Enel Brasil SA.	0 a 10 (um ponto adicional por comprovação)	02	20
3	Valores em Reais (R\$) investidos em execução de projetos de CPP com recursos do PEE comprovados através de atestado de execução em conjunto a sua respectiva CAT. A cada múltiplo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para um mesmo projeto, serão atribuídos 1 (um) ponto gerando um total máximo de 20 pontos. Não será permitida a soma de projetos de valor inferior a R\$ 1.000.000,00.	0 a 20 (um ponto por comprovação)	01	20
4	Comprovação de certificação em normas de Gestão ou Eficiência Energética (LEED/AQUA-HQE/ISO) e recertificação junto aos órgãos responsáveis.	0 a 3 (um ponto por comprovação)	02	06
5*	Profissional com CMVP-EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V	0 a 2 (um ponto por comprovação)	02	04
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA				100

***Item 5: A empresa deverá ter, pelo menos, um profissional com certificado, nos termos do subitem 4.2.2 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e somente começará a ganhar pontuação a partir do segundo profissional com certificado que possuir**

8.4. Serão computados os pontos do **item 1 da Tabela 1, todos os projetos** de que a empresa tenha executado ou esteja executando serviços de Chamada Pública de Projetos, independentemente da Concessionária de Distribuição, **inclusive** da Enel Brasil SA.

8.5. Serão computados os pontos do **item 2 da Tabela 1, apenas os projetos** de que a empresa tenha executado ou esteja executando serviços de Chamada Pública de Projetos, apenas da Concessionária de Distribuição **Enel Brasil SA.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

8.6. Para comprovação de que trata os itens 1 e 2 da Tabela 1, de que a empresa tenha executado ou esteja executando serviços de Chamada Pública de Projetos, a licitante deverá apresentar cópia de documento de publicação dos resultados das chamadas públicas realizadas pelas concessionárias, onde conste o nome da ESCO ou da empresa representada por esta entre as contempladas pelo projeto, a não apresentação deste documento poderá acarretar na não contabilização da pontuação. Apresentar também os contratos firmados com a(s) concessionária(s) distribuidora de energia elétrica ou outro documento que comprove a experiência na realização de Projetos de Eficiência Energética junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, referentes a seleções por chamada pública, em nome da empresa interessada, informando necessariamente:

- 8.6.1.** objeto do contrato;
- 8.6.2.** caracterização dos serviços;
- 8.6.3.** quantitativo do contingente envolvido;
- 8.6.4.** data de início e término da vigência.

8.7. A comprovação do requisito previsto no item 3 da Tabela 1 dar-se-á por meio Documentos comprobatórios de valores em Reais (R\$) investidos em execução de projetos de CPP com recursos do PEE, comprovados através de atestado de execução em conjunto a sua respectiva CAT.

8.8. A comprovação do requisito previsto no **item 4** da Tabela 1 dar-se-á por meio de cópia de certificados válidos;

8.9. Para comprovação de que trata o **item 5** da Tabela 1, os documentos que comprovem que a empresa possui, em seu quadro permanente, profissional com CMVP-EVO, detentor do Certificado *Certified Measurement & Verification Professional - Efficiency Valuation Organization*, que será responsável pelos relatórios de Medição e Verificação – M&V, são:

- 8.9.1.** Cópia autenticada do Certificado *Certified Measurement & Verification Professional - Efficiency Valuation Organization*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

8.9.2. Cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que o profissional que possui o CMVP-EVO pertence ao quadro da empresa, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional;

8.9.3. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa para fins de comprovação de Certificação CMVP-EVO deverá ficar a cargo dos relatórios de Medição e Verificação (M&V) do projeto junto à Eletropaulo (ENEL Distribuição São Paulo), admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela UFABC.

8.10. A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados apresentando se necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

8.11. A eventual ausência ou dúvida quanto a qualquer das informações contidas nos Contratos e Atestados poderá, a critério da UFABC, ser objeto de diligência;

8.12. A pontuação final será dada pelo somatório obtido na Tabela 01;

8.13. As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação total máxima obtida na avaliação;

8.14. Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item 2 da Tabela 01. Permanecendo o empate, serão consideradas as pontuações máximas dos itens subsequentes;

8.15. Caso persista o empate, haverá sorteio.

9. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

9.1. O resultado será publicado em meio oficial e publicado no site da UFABC (www.ufabc.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

9.2. Serão declarados inabilitados os interessados que, por qualquer motivo e a qualquer momento, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu;

9.3. Fica garantido o direito de interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital com os resultados, assegurando-se ampla defesa e o direito ao contraditório.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento poderá ser cancelado ou suspenso em caso de qualquer irregularidade constatada junto aos órgãos fiscais e judiciais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A UFABC recomenda que a proponente tome conhecimento pleno de todas as exigências do referido Edital da Chamada Pública de Projetos ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO - CPP 001/2022 e seus anexos, disponível no link: <http://enel-sp.chamadapublica.com.br/>, bem como nas exigências e condições presentes neste Edital.

11.2. Quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital podem ser solicitados pelo e-mail “cpl@ufabc.edu.br” e serão disponibilizados/publicados única e exclusivamente no site da UFABC (www.ufabc.edu.br).

VANESSA CERVELIN SEGURA

Presidente da CPL

Portaria UFABC nº. 2.825, de 08/03/2022,
publicada no Diário Oficial da União de 11/03/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO 23006.015302/2022-41

1. OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Edital é a seleção de **ESCO (Energy Services Company - empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia) ou empresa de engenharia habilitada**, para elaboração de projetos simplificados (pré-diagnósticos energéticos), projetos integrais (diagnósticos energéticos), de medição e verificação, bem como a realização e eventuais implementações de projetos executivos integrais de eficiência energética e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação da **Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC** como beneficiária nos Programas de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (Enel Distribuição São Paulo), conforme editais de Chamada Pública de Projetos Enel Distribuição São Paulo, publicados nos anos de 2022 e 2023 nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Os Programas de Eficiência Energética (PEE) são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000. Conforme determina a legislação vigente, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor que é parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento de eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) estão estabelecidos em sua Resolução Normativa nº 920, de 23.02.2021, e nas normas que porventura venham a substituí-la.
- 2.2.** A Chamada Pública de Projetos é o instrumento de seleção de projetos de Eficiência Energética e acontece de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e visa a escolha de projetos para unidades consumidoras na área de concessão da distribuidora de energia elétrica Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (Enel Distribuição São Paulo), que estejam em dia com suas obrigações legais, levando em consideração a qualidade dos projetos propostos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

- 2.3.** As ESCOs (*Energy Services Company*) são Empresas de Engenharia especializada em serviços de conservação de energia e em promover a eficiência nas instalações de seus Clientes. Além disso, as ESCOs possuem expertise para a elaboração de documentos que atendam aos requisitos do manual de Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, exigidos pela ANEEL e pela Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (Enel Distribuição São Paulo) em suas Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética.
- 2.4.** Na busca de novas tecnologias que contribuam na redução de consumo de energia elétrica dos campi, Santo André e São Bernardo do Campo da UFABC, e com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, a Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC apresenta interesse em participar das Chamadas Públicas de Projetos Enel Distribuição São Paulo. Porém, a Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC não possui alguns requisitos e critérios técnicos exigidos nos Editais destas Chamadas Públicas da concessionária, o qual prevê selecionar propostas de projetos de eficiência energética e uso racional de energia elétrica, para integrar o Programa de Eficiência Energética da Enel Distribuição São Paulo. Desta forma, há a necessidade de que estes diagnósticos e projetos sejam elaborados por uma ESCO ou empresa de engenharia habilitada, justificando assim a elaboração deste chamamento público.
- 2.5.** Portanto, a Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC busca, por meio deste chamamento público, realizar escolha de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO ou empresa de engenharia habilitada, para elaboração de diagnósticos, formatação e implementação de projetos para participação desta Instituição nas Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A (Enel Distribuição São Paulo), publicadas no período de 2022 à 2023.
- 2.6.** O pré-diagnóstico energético, diagnósticos e os projetos simplificado e integral serão elaborados e executados pela empresa selecionada (ESCO ou empresa de engenharia habilitada) segundo a especificação dos editais da concessionária Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (Enel Distribuição São Paulo), diante das quais a empresa que assinar o termo de compromisso com a Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC será a representante desta junto à Enel Distribuição São Paulo para viabilizar a participação nos editais de chamadas pública de projetos de eficiência energética que sejam publicados pela Enel Distribuição São Paulo nos exercícios de 2022 e de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

- 2.7.** O contrato de representação entre a Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC e a empresa ESCO selecionada, abrangerá os editais de Programas de Eficiência Energética (PEE) publicados pela concessionária Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (“Enel Distribuição São Paulo”) nos anos de 2022 e 2023.
- 2.8.** Justifica-se a contratação da empresa ESCO pelo período de 2 anos ponderando-se nos seguintes aspectos:
- 2.8.1.** Conforme constatado nos últimos exercícios, após a publicação dos editais de chamada pública, dos quais a Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC tem interesse na participação, observa-se que o prazo disponibilizado é muito exíguo para a realização de inúmeros trâmites (que contemplam o levantamento de dados, as realizações de medições de consumo nas instalações que pretende-se intervencioná-las, o desenvolvimento/ajuste de projetos para que estejam em consonância com os requisitos do instrumento convocatório e a reunião de toda documentação necessária) que se fazem mister para a adequada proposição no(s) certame(s);
- 2.8.2.** O princípio da economia processual e instrumentalidade que são inerentes ao trâmites de seleção pela Administração, assim como, de otimização de emprego dos levantamentos/estudos dos projetos previamente elaborados antes da publicação dos editais ou de oportunizar ajustes/correção de falhas identificadas nos projetos que porventura não tenham logrado êxito na seleção/habilitação em certame(s) pretérito(s), viabilizando a implementação de melhorias que objetivam a aprovação dos projetos nos certames;

3. SOBRE O PROJETO

- 3.1.** A empresa a ser selecionada irá celebrar termos de compromisso com a Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC a fim de representá-la em chamadas públicas sob contrato de risco junto à concessionária de energia elétrica Eletropaulo nos Editais da Chamada Pública de Projetos Enel Distribuição São Paulo no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnósticos energéticos e suas respectivas propostas de projetos de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.
- 3.2.** As propostas dos projetos simplificado e integral deverão ser apresentadas à Eletropaulo (Enel Distribuição São Paulo) por empresa representante da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC mediante apresentação obrigatória do Termo de Compromisso formalizado previamente entre as partes (Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC e ESCO - Empresa de Engenharia habilitada, selecionada por esta chamada pública).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

- 3.3.** A Empresa selecionada arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do Pré-diagnóstico, Diagnóstico, Medição e Verificação (M&V) e dos Projetos simplificado e integral , sendo que, independentemente dos Projetos serem selecionados ou não no Programa de Eficiência Energética junto à Enel Distribuição São Paulo, não será devido nenhum valor pela Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC.
- 3.4.** A empresa que for selecionada nessas chamadas públicas, não possuirá garantia de contratação e execução dos serviços, visto que a avaliação dos projetos cabe à Concessionária Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A (Enel Distribuição São Paulo).
- 3.5.** No caso de empresa selecionada pela Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC e aprovada pela Concessionária Eletropaulo (Enel Distribuição São Paulo), a execução será realizada integralmente pela ESCO (ou Empresa de Engenharia habilitada), sendo a mesma contratada diretamente pela Concessionária Eletropaulo, com todo o fornecimento dos serviços, equipamentos e materiais necessários para implantação do projeto, conforme previsto no editais de Chamada Pública de Projetos Enel Distribuição São Paulo.
- 3.6.** A empresa participante deverá pautar suas informações e projetos na formatação dada pelos Editais das Chamadas Públicas de Projetos Enel Distribuição São Paulo da Concessionária Eletropaulo (Enel Distribuição São Paulo) na sua íntegra, considerando também as regras do Programa de Eficiência, promovido na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, na Lei nº 13.203, de 08 de dezembro de 2015, na Lei nº 13.280, de 03 de maio de 2016 e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Resolução Normativa nº 920, de 23.02.2021, ou a que vier substituí-la.
- 3.7.** A empresa selecionada deverá atender integralmente ao cronograma dos Editais das Chamadas Públicas de Projetos Enel Distribuição São Paulo e seus anexos e revisões, inclusive atentando-se aos cronogramas e prazos de cada etapa do projeto.
- 3.8.** Os projetos de eficiência energética para Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, elaborados pela ESCO selecionada, deverão ser avaliados pela equipe técnica da universidade, que formalizará a aprovação, autorizando a postagem na chamada pública da concessionária Enel Distribuição São Paulo.

 - 3.8.1.** A avaliação da equipe técnica da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC será baseada na **Tabela de Critérios para pontuação e classificação das propostas de projetos** do edital vigente de chamada pública da concessionária, no período de elaboração dos projetos.
 - 3.8.2.** Caso o projeto apresentado não seja aprovado pela equipe técnica da UFABC, a ESCO deverá proceder com as devidas correções solicitadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

- 3.9.** A empresa ESCO selecionada, caso demandada pela UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, deverá ainda representar a Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC em demais chamadas de projetos de eficiência energética correlatas, da iniciativa pública ou privada, publicadas nos anos de 2022 e 2023, tais como Chamada Pública Procel – Eficiência Energética (Centrais Elétricas Brasileiras SA - ELETROBRAS), Chamadas Públicas de Projetos da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), demais concessionárias e/ou permissionárias de distribuição de energia elétrica, de transmissão de energia elétrica, de geração e produção de energia, e outras, das quais a UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC caracterize-se como candidata a ser partícipe do certame.
- 3.9.1.** Para chamadas públicas e concorrências de projetos de eficiência que não exijam a representação por Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO ou empresa de engenharia habilitada, fica facultado à UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC sua representação por conta própria, não gerando qualquer obrigação perante a UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar do Chamamento Público as empresas legalmente habilitadas para a execução de serviços de conservação de energia – ESCOs, e/ou empresas de engenharia habilitadas a atenderem às exigências constantes deste Edital, e que:
- 4.1.1.** Tenham objeto social compatível com as exigências em questão;
 - 4.1.2.** Atenda integralmente todos os requisitos do Edital da Chamada Pública de Projetos Enel Distribuição São Paulo - CPP 001/2022 e seus anexos, disponível no link: <http://enel-sp.chamadapublica.com.br/>;
 - 4.1.3.** Sejam credenciadas e habilitadas pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;
 - 4.1.4.** Estar em conformidade com as exigências reguladas pela Lei das Licitações nº 8666/1993;
 - 4.1.5.** Estarem dia com todas as suas obrigações legais e trabalhistas;
 - 4.1.6.** Não tenham sido excluídas da lista de fornecedores da Enel Brasil S.A., por motivo comercial, técnico ou jurídico e não possua nenhum aspecto que desabone a sua idoneidade ou que venha a ensejar eventual óbice por parte do setor de compliance da concessionária;
 - 4.1.6.1.** Esta comprovação poderá ser realizada pela comissão de licitação por meio de consulta junto à Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A (Enel Distribuição São Paulo).

4.2. Qualificação Técnica:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

- 4.2.1. Registro ou inscrição da participante na entidade profissional competente (CREA ou CAU);
- 4.2.2. Comprovação de vínculo da participante com profissional CMVP-EVO - *Certified Measurement & Verification Professional – Efficiency Valuation Organization*, na qualidade de funcionário ou sócio, mediante a apresentação dos documentos abaixo:
 - 4.2.2.1. Certificado *Certified Measurement & Verification Professional – Efficiency Valuation Organization*;
 - 4.2.2.2. Carteira de Trabalho ou fichas de registro de empregado ou Contrato Social demonstrando a condição de sócio do profissional ou Contrato particular de Prestação dos Serviços firmado com o profissional detentor do *Certified Measurement & Verification Professional – Efficiency Valuation Organization*, para comprovação do vínculo com a empresa participante;
 - 4.2.2.3. Posterior alteração do profissional técnico indicado, detentor do Certificado CMVP-EVO e responsável pelos relatórios de M&V, implicará, obrigatoriamente, na comprovação dos requisitos descritos no **subtópico 4.2.2.2.**

5. LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS DIAGNÓSTICOS E PROJETOS

- 5.1. Os diagnósticos, projetos e serviços deverão ser realizados na Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, conforme localização abaixo:
 - 5.1.1. Campus Santo André - situado na Avenida dos Estados 5001, Bairro Santa Terezinha, CEP 09210-580, Santo André – SP;
 - 5.1.2. Campus São Bernardo do Campo - situado na Alameda da Universidade (UFABC), Bairro Anchieta, CEP 09606-045, São Bernardo do Campo – SP;
 - 5.1.3. Demais unidades que venham a compor a Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC na região de atuação da concessionária de distribuição de eletricidade.

6. VISTORIA

- 6.1. Poderão ser realizadas visitas técnicas, mediante agendamento antecipado com a UFABC/Prefeitura Universitária, através do e-mail manutencao@ufabc.edu.br ou telefone (11) 3356-7167 / 7163, a fim de que as empresas interessadas conheçam as instalações e sistemas da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC.
- 6.2. A data limite para a execução da vistoria é até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário do prazo final do Edital (horário de Brasília), excetuando os finais de semana, feriados e/ou dias de expediente suspenso na Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE

- 7.1.** Após a análise da documentação descritas no tópico 4, as empresas comprovadamente qualificadas, serão avaliadas sob os quesitos da Tabela 1, pela equipe técnica da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC.
- 7.2.** Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes a seguir:

Tabela 01 – Critérios de seleção da empresa representante

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
		[A]	[B]	[C] = [A * B]
1	Número de Chamadas Públicas de Projetos de eficiência da ANEEL aprovados em concessionárias de distribuição de eletricidade.	0 a 25 (um ponto por comprovação)	02	50
2	Número de Chamadas Públicas de Projetos de eficiência da ANEEL aprovados somente junto à concessionária de distribuição Enel Brasil SA.	0 a 10 (um ponto adicional por comprovação)	02	20
3	Valores em Reais (R\$) investidos em execução de projetos de CPP com recursos do PEE comprovados através de atestado de execução em conjunto a sua respectiva CAT. A cada múltiplo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para um mesmo projeto, serão atribuídos 1 (um) ponto gerando um total máximo de 20 pontos. Não será permitida a soma de projetos de valor inferior a R\$ 1.000.000,00.	0 a 20 (um ponto por comprovação)	01	20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

4	Comprovação de certificação em normas de Gestão ou Eficiência Energética (LEED/AQUA-HQE/ISO) e recertificação junto aos órgãos responsáveis.	0 a 3 (um ponto por comprovação)	02	06
5*	Profissional com CMVP-EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V	0 a 2 (um ponto por comprovação)	02	04
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA				100

***Item 5: A empresa deverá ter, pelo menos, um profissional com certificado, nos termos do subitem 4.2.2. e somente começará a ganhar pontuação a partir do segundo profissional com certificado que possuir.**

- 7.3.** Serão computados os pontos do **item 1 da Tabela 1, todos os projetos** de que a empresa tenha executado ou esteja executando serviços de Chamada Pública de Projetos, independentemente da Concessionária de Distribuição, **inclusive** da Enel Brasil SA.
- 7.4.** Serão computados os pontos do **item 2 da Tabela 1, apenas os projetos** de que a empresa tenha executado ou esteja executando serviços de Chamada Pública de Projetos, apenas da Concessionária de Distribuição **Enel Brasil SA.**
- 7.5.** Para comprovação de que trata os itens 1 e 2 da Tabela 1, de que a empresa tenha executado ou esteja executando serviços de Chamada Pública de Projetos, a licitante deverá apresentar cópia de documento de publicação dos resultados das chamadas públicas realizadas pelas concessionárias, onde conste o nome da ESCO ou da empresa representada por esta entre as contempladas pelo projeto, a não apresentação deste documento poderá acarretar na não contabilização da pontuação. Apresentar também os contratos firmados com a(s) concessionária(s) distribuidora de energia elétrica ou outro documento que comprove a experiência na realização de Projetos de Eficiência Energética junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, referentes a seleções por chamada pública, em nome da empresa interessada, informando necessariamente:
- 7.5.1.** objeto do contrato;
 - 7.5.2.** caracterização dos serviços;
 - 7.5.3.** quantitativo do contingente envolvido;
 - 7.5.4.** data de início e término da vigência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

- 7.6.** A comprovação do requisito previsto no item 3 da Tabela 1 dar-se-á por meio Documentos comprobatórios de valores em Reais (R\$) investidos em execução de projetos de CPP com recursos do PEE, comprovados através de atestado de execução em conjunto a sua respectiva CAT.
- 7.7.** A comprovação do requisito previsto no item 4 da Tabela 1 dar-se-á por meio de cópia de certificados válidos.
- 7.8.** Para comprovação de que trata o item 5 da Tabela 1, os documentos que comprovem que a empresa possui, em seu quadro permanente, profissional com CMVP-EVO, detentor do Certificado "*Certified Measurement & Verification Professional - Efficiency Valuation Organization*", que será responsável pelos relatórios de Medição e Verificação – M&V, são:
- 7.8.1.** Cópia autenticada do *Certificado Certified Measurement & Verification Professional - Efficiency Valuation Organization*;
- 7.8.2.** Cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que o profissional que possui o CMVP-EVO pertence ao quadro da empresa, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional.
- 7.8.3.** O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa para fins de comprovação de Certificação CMVP-EVO deverá ficar a cargo dos relatórios de Medição e Verificação (M&V) do projeto junto à Eletropaulo (Enel Distribuição São Paulo), admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela UFABC.
- 7.9.** A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados apresentando se necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante compromissária e local em que foram prestados os serviços.
- 7.10.** A eventual ausência ou dúvida quanto a qualquer das informações contidas nos Contratos e Atestados poderá, a critério da UFABC, ser objeto de diligência.
- 7.11.** A pontuação final será dada pelo somatório obtido na Tabela 01.
- 7.12.** As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação total máxima obtida na avaliação.
- 7.13.** Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item 2 da Tabela 01. Permanecendo o empate, serão consideradas as pontuações máximas dos itens subsequentes.
- 7.14.** Caso persista o empate, haverá sorteio.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA UFABC – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

- 8.1.** Expedir autorização para que a empresa ESCO inicie as atividades junto à UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC;
- 8.2.** Viabilizar o acesso da ESCO às instalações da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, de modo que esta possa realizar as medições/levantamentos de dados necessários para elaborações dos estudos/projetos;
- 8.3.** Através de servidor especialmente designado, fornecer por escrito as informações necessárias para dirimir eventuais dúvidas e/ou solicitações de esclarecimentos (inerentes à UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC) que venham a ser suscitadas pela empresa ESCO, como medida para propiciar o adequado desenvolvimento das atividades da empresa ESCO;
- 8.4.** Através de servidor especialmente designado, exercer a fiscalização sobre as atividades/serviços do objeto do edital de licitação da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC e o cumprimento de todos os itens estabelecidos no instrumento que corresponde ao Termo de Compromisso;
 - 8.4.1.** Por meio do servidor responsável por exercer a fiscalização, realizar o registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados/colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa ESCO, de acordo com as cláusulas do instrumento que corresponde ao Termo de Compromisso, os termos de sua proposta e os requisitos constantes dos editais dos quais a UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC almeja participar junto a Concessionária de Energia Elétrica;
- 8.6.** Recepcionar o(s) Projeto(s) Simplificado(s) e o(s) Pré-Diagnósticos apresentados pela empresa ESCO e no prazo de até 3 (três) dias úteis expedir parecer formalizando aquiescência ou eventuais demandas de adequações ou de correções que porventura se façam necessários;
- 8.7.** Notificar a empresa ESCO, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das atividades/serviços, solicitando providências para regularização das mesmas, fixando prazo para a sua correção e certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.8.** Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos e horários acordados, mormente os dispostos nos editais e cronogramas da Concessionária de Energia Elétrica, como medida para não comprometer a participação da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC;
- 8.9.** Manter arquivado, junto ao(s) processo(s) de seleção da ESCO e/ou de submissão de projeto(s) à Concessionária de Energia Elétrica, toda correspondência trocada entre as partes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

- 8.10.** Não praticar atos de ingerência na administração da empresa ESCO, tais como:
- 8.10.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados/colaboradores da empresa ESCO, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da demanda prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 8.10.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas comprometentes;
 - 8.10.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores das empresas contratadas comprometentes, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da licitação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 8.10.4.** Considerar os trabalhadores da empresa ESCO ou da(s) empresa(s) por ela contratada(s) comprometente(s) como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 8.11.** Cientificar a Divisão de Vínculos e/ou o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela empresa ESCO;
- 8.12.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, *"as built"*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, vínculos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.13.** Acompanhar a execução do objeto desta licitação e/ou do projeto que vier a ser aprovado, respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética da instituição, denunciando quaisquer evidências e adotando medidas cabíveis para combater situações de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.
- 8.14.** Receber provisoriamente o serviço e verificar minuciosamente, no prazo de 20 (vinte) dias corridos do recebimento provisório, a conformidade do serviço executado com as especificações técnicas constantes do edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ESCO**
- 9.1.** Executar as atividades/serviços conforme especificações constantes do edital, da proposta que fora apresentada, assim como, em consonância com os requisitos dos editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica para os Programas de Eficiência Energética, provendo a alocação dos empregados/colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas estabelecidas no instrumento que corresponde ao Termo de Compromisso, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas dispostas nos editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica e/ou dispositivos legais e normativos técnicos vigentes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

9.2. Realizar:

- 9.2.1.** A medição de energia elétrica da Unidade, definida pela UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, antes de iniciar os estudos para ter um parâmetro do consumo de energia elétrica, antes das intervenções e para comparação no consumo após as intervenções;
 - 9.2.2.** Todo o levantamento de equipamentos e componentes que poderão ser substituídos e eficientizados;
 - 9.2.3.** Estudos para alteração do tipo de sistema e estudos para implementação de novas tecnologias a fim de melhorar a eficiência;
 - 9.2.4.** Estudos para utilização de fontes incentivadas de geração de energia;
 - 9.2.5.** Os projetos executivos que serão aprovados pela UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC e pela CONCESSIONÁRIA e/ou da instituição que estiver realizando a chamada pública
 - 9.2.6.** A elaboração de toda a documentação para submissão do(s) projeto(s);
 - 9.2.7.** A apresentação de toda a documentação para apreciação da UFABC, antes da submissão do projeto na página do sistema da CONCESSIONÁRIA e/ou da instituição que estiver realizando a chamada pública;
 - 9.2.8.** A submissão e o acompanhamento de todos os trâmites junto à Eletropaulo (Enel Distribuição São Paulo) e/ou da instituição que estiver realizando a chamada pública;
 - 9.2.9.** A execução dos serviços na Unidade, atendendo normas, cronograma da Unidade, utilização do prédio, minimizando o impacto no funcionamento da Unidade;
 - 9.2.10.** Testes e medição, após todos os serviços realizados, para verificação e comprovação dos resultados;
 - 9.2.11.** A entrega de toda documentação final para a UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, inclusive de projetos “*as built*” decorrentes de intervenções de execução;
- 9.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo servidor que for designado para exercer a fiscalização sobre as atividades/serviços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4.** Desenvolver as atividades/serviços, no âmbito das instalações da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, em dias e horários de acordo com as instruções/orientações expedidas pelo servidor que for designado para exercer a fiscalização sobre as atividades/serviços, em consonância com os procedimentos/regulamentos estabelecidos Administração desta Instituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

- 9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 9.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.7.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.8.** Dispor de empregados/colaboradores devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.9.** Encaminhar a relação dos empregados/colaboradores que necessitarão adentrar as instalações da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, contendo nome completo, cargo ou função, dias e horários, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 9.10.** Declaração de responsabilidade exclusiva da empresa ESCO sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais de seus empregados/colaboradores, decorrentes da execução de suas atividades/serviços;
- 9.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas nas atividades/serviços que serão desempenhadas pelos seus empregados/colaboradores, no âmbito da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, bem como, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC;
- 9.12.** Atender às solicitações da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC quanto à substituição dos empregados/colaboradores alocados, no prazo fixado pelo fiscal designado, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução das atividades/serviços;
- 9.13.** Instruir seus empregados/colaboradores quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 9.14.** Instruir seus empregados/colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Termo de Compromisso, devendo a empresa ESCO relatar à UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.15.** Manter preposto nos locais de desenvolvimento das atividades/serviços, aceito pela Administração, para representá-la na execução das atividades/serviços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

- 9.16.** Relatar à UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do desenvolvimento das atividades/serviços;
- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18.** Manter durante toda a vigência do vínculo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do vínculo;
- 9.20.** Comunicar ao fiscal designado pela UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das atividades/serviços;
- 9.21.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução das atividades/serviços;
- 9.22.** Paralisar, por determinação da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.23.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução das atividades/serviços, durante a vigência do vínculo;
- 9.24.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o edital de licitação da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC e dos editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica, no prazo determinado;
- 9.25.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local das atividades/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.26.** Submeter previamente, por escrito, à UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução de atividade/serviço que fuja das especificações constantes do Edital de Licitação da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC;
- 9.27.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC;
- 9.28.** Desempenhar as atividades / prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

- 9.29.** Assegurar à UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 9.29.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 9.29.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do vínculo, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
 - 9.29.3.** Executar o objeto do Edital de Licitação da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética desta Instituição, denunciando quaisquer evidências de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros;
- 9.30.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, a critério da Administração;
- 9.31.** Selecionar, preparar rigorosamente e providenciar o início das atividades demandadas de acordo com o prazo determinado na Ordem de Serviço expedida pela UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, com a mão de obra necessária à execução das atividades/serviços;
- 9.32.** Informar à UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC endereço eletrônico oficial para envio de correspondências, no que couber, relativas ao desenvolvimento das atividades/serviços;
- 9.33.** É dever da empresa ESCO manter o endereço eletrônico, bem como os demais dados cadastrais sempre atualizados, relatando à UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC toda e qualquer alteração;
- 9.34.** Comunicar por escrito à Fiscalização da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados/colaboradores;
- 9.34.1.** Informar as providências tomadas acerca do ocorrido, fornecendo à UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC cópia da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), em até dois dias úteis após o acidente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

- 9.35. Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução das atividades/serviços, para a adoção das medidas cabíveis;
- 9.36. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços ora pactuados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta, das instruções do instrumento convocatório e seus anexos, assim como, dos requisitos constantes dos editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica;
- 9.37. Arcar com todos os custos necessários à completa execução das atividades/serviços;
- 9.38. Realizar o acompanhamento das atividades/serviços realizados, através de visita periódica do profissional responsável ou de representante da empresa ao(s) local(is);
- 9.39. Cumprir horários e periodicidade para a execução das atividades/serviços fixados pela UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, segundo suas conveniências e em consonância com as instruções prestadas pela fiscalização designada;
- 9.40. Fornecer uma relação, bem como identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, utilizados durante o desenvolvimento das atividades/serviços nas dependências da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC;
- 9.41. Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sempre que exigido pela fiscalização designado pela UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC e mediante justificativa por parte desta, qualquer empregado/colaborador cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC ou ao interesse do serviço público;
- 9.42. Comunicar à Fiscalização designada, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC;
- 9.43. Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, qualquer objeto da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados/colaboradores;
- 9.44. Indenizar a UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, equipamentos, roubos e furtos, após comunicação à empresa ESCO, com a devida apuração e sindicância da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, desde que venha a ser constatada a responsabilidade da mesma;
- 9.45. Atentar-se para os editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica que destinam-se a Programas de Eficiência Energética, dos quais a UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC poderá participar na qualidade de beneficiária, adotando todas as providências para o fiel cumprimento dos prazos e atendimento dos requisitos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

- 9.45.1.** No caso de inexecução total ou parcial, assim como, a eventual ocorrência de situação que comprometa a adequada participação da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC em certame promovido pela Concessionária de Energia Elétrica, em que fique caracterizada a concorrência, por parte da empresa ESCO, a critério da Administração poderá ser motivo de rescisão do Termo de Compromisso e de aplicação de sanção;
- 9.45.1.1.** A sanção será a suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação Universidade Federal do ABC pelo prazo de até dois anos;
- 9.45.1.2.** A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999;
- 9.45.1.3.** A autoridade competente, na aplicação da sanção, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 9.46.** Considerando o prazo necessário para análise e emissão de parecer de aquiescência por parte da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, a Empresa ESCO deverá diligenciar para que a realização das atividades de coletas de dados, análise dos dados, realização dos estudos de viabilidade e demais procedimentos que culminem na emissão de Projeto(s) Simplificado(s) e o(s) Pré-Diagnósticos, de modo que os servidores da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC tenham um prazo de até 3 (três) dias úteis para analisar e expedir parecer formalizando aquiescência ou eventuais demandas de adequações ou de correções que porventura se façam necessários;
- 9.47.** Na eventual ocorrência da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC demandar a realização de adequações e/ou correções de documentos que lhes forem submetidos a apreciação para manifestação, deverá a empresa ESCO prover o atendimento em estrita observância as instruções prestadas e ao prazo conferido.

10. NORMAS GERAIS

- 10.1.** Todos os serviços a serem desenvolvidos pela empresa selecionada deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas técnicas pertinentes e vigentes; especificações e orientações previstas na ABNT; nas Leis Federais, Estaduais e Municipais; na Legislação Ambiental, de Segurança do Trabalho, da Previdência Social; nas normas do Corpo de Bombeiros; nas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; e nas Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA; sempre que necessário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

11. ANEXOS

11.1. Constituem-se partes integrantes desta licitação os seguintes anexos:

11.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

11.1.2. ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

11.1.3. ANEXO III – EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS CPP 001/2022 – ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO (VERSÃO 2.0) E SEUS ANEXOS (ANEXO A, ANEXO B, ANEXO C, ANEXO D e ANEXO E);

11.1.4. ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO.

Santo André, 26 de agosto de 2022

CELSO CARLOS SOARES SPUHL

Subprefeito do Campus Santo André

SIAPE 1941076

Portaria UFABC nº 225 – D.O.U. 25/06/2019

Em cumprimento ao que prescreve a Portaria UFABC nº. 326/2011, publicada no Boletim de Serviços nº. 175, de 03 de agosto de 2011, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA.

SIMONE APARECIDA PELLIZON

Prefeita Universitária

SIAPE 1563760

Portaria UFABC N.º 030 – DOU 31/01/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações
ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente Edital é a seleção de **ESCO (Energy Services Company - empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia) ou empresa de engenharia habilitada** – doravante denominada como **Compromitente**, para elaboração de projetos simplificados (pré-diagnósticos energéticos), projetos integrais (diagnósticos energéticos), de medição e verificação, bem como a realização e eventuais implementações de projetos executivos integrais de eficiência energética e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação da **Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC** – doravante denominada como **Compromissária**, como beneficiária nos Programas de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (Enel Distribuição São Paulo), conforme editais de Chamada Pública de Projetos Enel Distribuição São Paulo, publicados nos anos de 2022 e 2023 nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

A **Compromitente** irá realizar os seguintes serviços em Unidade definida pela **Compromissária**:

- Realizar a medição de energia elétrica da Unidade, definida pela **Compromissária**, antes de iniciar os estudos para ter um parâmetro do consumo de energia elétrica, antes das intervenções e para comparação no consumo após as intervenções;
- Realizar todo o levantamento de equipamentos e componentes que poderão ser substituídos e eficientizados.
- Realizar estudos para alteração do tipo de sistema e estudos para implementação de novas tecnologias a fim de melhorar a eficiência;
- Realizar estudos para utilização de fontes incentivadas de geração de energia.
- A **Compromitente** irá elaborar toda a documentação para submissão do projeto;
- Deverá enviar toda a documentação para apreciação da **Compromissária**, antes da submissão do projeto na página do sistema da **CONCESSIONÁRIA** e/ou da instituição que estiver realizando a chamada pública;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

- Deverá fazer a submissão e acompanhar todos os trâmites junto à Eletropaulo (Enel Distribuição São Paulo) e/ou da instituição que estiver realizando a chamada pública;
- Elaborar os projetos executivos que serão aprovados pela **Compromissária** e pela CONCESSIONÁRIA e/ou da instituição que estiver realizando a chamada pública;
- Executar os serviços na Unidade, atendendo normas, cronograma da Unidade, utilização do prédio, minimizando o impacto no funcionamento da Unidade;
- Realizar testes e medição, após todos os serviços realizados, para verificação e comprovação dos resultados;
- Realizar a entrega de toda documentação final para a **Compromissária**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO III – EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS CPP 001/2022 – ENEL
DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO (VERSÃO 2.0) E SEUS ANEXOS (ANEXO A, ANEXO B,
ANEXO C, ANEXO D e ANEXO E)**

**O ARQUIVO CONTENDO O EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS CPP
001/2022 – ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO (VERSÃO 2.0) E SEUS ANEXOS
(ANEXO A, ANEXO B, ANEXO C, ANEXO D e ANEXO E) ESTÁ SENDO
DISPONIBILIZADOS EM ARQUIVO SEPARADO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE
DESTE EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE
ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE
DOCUMENTO.**

**ARQUIVO DISPONIBILIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC
(<http://www.ufabc.edu.br>)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº XXX/20XX,
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC**, Fundação Pública Federal, criada pela Lei 11.145 de 26 de julho de 2005, com sede na Avenida dos Estados, nº 5.001, Bairro Santa Terezinha, no município de Santo André – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.722.779/0001-06, neste ato representada pela sua **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, Srta. SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ**, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 168 de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2018, portadora da Cédula de Identidade nº 32.930.602-9 SSP/SP e do CPF nº 311.197.938-58, doravante denominada simplesmente **UFABC**, e o(a) **XXXXXXXXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXX** doravante designada **EMPRESA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXX**, expedida pela(o) **XXXXXXXX**, e CPF nº **XXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23006.015302/2022-41** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, decorrente do Chamamento Público nº **XXX/20XX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

1.1. O objeto do presente instrumento é a elaboração de projetos simplificados (pré-diagnósticos energéticos), projetos integrais (diagnósticos energéticos), de medição e verificação, bem como a realização e eventuais implementações de projetos executivos integrais de eficiência energética e execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC como beneficiária nos Programas de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (ENEL Distribuição São Paulo), conforme editais de Chamada Pública de Projetos ENEL Distribuição São Paulo, publicados nos anos de 2022 e 2023 nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que serão anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Compromisso vincula-se ao Edital do Chamamento Público, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso será de **24 (vinte e quatro) meses**, iniciando com a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União – DOU, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Todas as despesas decorrentes com a elaboração do Pré-diagnóstico, Diagnóstico, Medição e Verificação (M&V) e dos Projetos Simplificado e Integral, serão suportados, de forma única e exclusiva, pela EMPRESA, não implicando na eventual transferência/imputação de despesas a serem arcadas pela UFABC (decorrentes de custos resultantes dos levantamentos e dos profissionais mobilizados para elaboração dos projetos), independentemente de obtenção, ou não, de resultado exitoso do projeto que for apresentado para a Concessionária de Energia Elétrica.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO, VISTORIA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. As condições de participação, os locais de execução, sobre a vistoria e o critério de seleção pela UFABC são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA UFABC

5.1. Expedir autorização para que a empresa ESCO inicie as atividades junto à UFABC - Fundação Universidade Federal do ABC;

5.2. Viabilizar o acesso da ESCO às instalações da UFABC - Fundação Universidade Federal do ABC, de modo que esta possa realizar as medições/levantamentos de dados necessários para elaborações dos estudos/projetos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

5.3. Através de servidor especialmente designado, fornecer por escrito as informações necessárias para dirimir eventuais dúvidas e/ou solicitações de esclarecimentos (inerentes à UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC) que venham a ser suscitadas pela empresa ESCO, como medida para propiciar o adequado desenvolvimento das atividades da empresa ESCO;

5.4. Através de servidor especialmente designado, exercer a fiscalização sobre as atividades/serviços do objeto do edital de licitação da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC e o cumprimento de todos os itens estabelecidos no instrumento que corresponde ao Termo de Compromisso;

5.5. Por meio do servidor responsável por exercer a fiscalização, realizar o registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados/colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa ESCO, de acordo com as cláusulas do instrumento que corresponde ao Termo de Compromisso, os termos de sua proposta e os requisitos constantes dos editais dos quais a UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC almeja participar junto a Concessionária de Energia Elétrica;

5.7. Recepcionar o(s) Projeto(s) Simplificado(s) e o(s) Pré-Diagnósticos apresentados pela empresa ESCO e no prazo de até 3 (três) dias úteis expedir parecer formalizando aquiescência ou eventuais demandas de adequações ou de correções que porventura se façam necessários;

5.8. Notificar a empresa ESCO, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das atividades/serviços, solicitando providências para regularização das mesmas, fixando prazo para a sua correção e certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.9. Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos e horários acordados, mormente os dispostos nos editais e cronogramas da Concessionária de Energia Elétrica, como medida para não comprometer a participação da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC;

5.10. Manter arquivado, junto ao(s) processo(s) de seleção da ESCO e/ou de submissão de projeto(s) à Concessionária de Energia Elétrica, toda correspondência trocada entre as partes.

5.11. Não praticar atos de ingerência na administração da empresa ESCO, tais como:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

- 5.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados/colaboradores da empresa ESCO, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da demanda prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 5.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 5.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da empresa, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da licitação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 5.11.4. Considerar os trabalhadores da empresa ESCO ou da(s) empresa(s) por ela contratada(s) como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 5.12. Cientificar a Divisão de Vínculos e/ou o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela empresa ESCO;
- 5.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, vínculos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.14. Acompanhar a execução do objeto desta licitação e/ou do projeto que vier a ser aprovado, respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética da instituição, denunciando quaisquer evidências e adotando medidas cabíveis para combater situações de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros;
- 5.15. Receber provisoriamente o serviço e verificar minuciosamente, no prazo de 20 (vinte) dias corridos do recebimento provisório, a conformidade do serviço executado com as especificações técnicas constantes do edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

6.1. Executar as atividades/serviços conforme especificações constantes do edital, da proposta que fora apresentada, assim como, em consonância com os requisitos dos editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica para os Programas de Eficiência Energética, provendo a alocação dos empregados/colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas estabelecidas no instrumento que corresponde ao Termo de Compromisso, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas dispostas nos editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica e/ou dispositivos legais e normativos técnicos vigentes;

6.2. Realizar:

6.2.1. A medição de energia elétrica da Unidade, definida pela UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, antes de iniciar os estudos para ter um parâmetro do consumo de energia elétrica, antes das intervenções e para comparação no consumo após as intervenções;

6.2.2. Todo o levantamento de equipamentos e componentes que poderão ser substituídos e eficientizados;

6.2.3. Estudos para alteração do tipo de sistema e estudos para implementação de novas tecnologias a fim de melhorar a eficiência;

6.2.4. Estudos para utilização de fontes incentivadas de geração de energia;

6.2.5. Os projetos executivos que serão aprovados pela UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC e pela CONCESSIONÁRIA e/ou da instituição que estiver realizando a chamada pública;

6.2.6. A elaboração de toda a documentação para submissão do(s) projeto(s);

6.2.7. A apresentação de toda a documentação para apreciação da UFABC, antes da submissão do projeto na página do sistema da CONCESSIONÁRIA e/ou da instituição que estiver realizando a chamada pública;

6.2.8. A submissão e o acompanhamento de todos os trâmites junto à Eletropaulo (Enel Distribuição São Paulo) e/ou da instituição que estiver realizando a chamada pública;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

6.2.9. A execução dos serviços na Unidade, atendendo normas, cronograma da Unidade, utilização do prédio, minimizando o impacto no funcionamento da Unidade;

6.2.10. Testes e medição, após todos os serviços realizados, para verificação e comprovação dos resultados;

6.2.11. A entrega de toda documentação final para a UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, inclusive de projetos “as built” decorrentes de intervenções de execução;

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo servidor que for designado para exercer a fiscalização sobre as atividades/serviços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4. Desenvolver as atividades/serviços, no âmbito das instalações da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, em dias e horários de acordo com as instruções/orientações expedidas pelo servidor que for designado para exercer a fiscalização sobre as atividades/serviços, em consonância com os procedimentos/regulamentos estabelecidos Administração desta Instituição;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

6.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.8. Dispor de empregados/colaboradores devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

6.9. Encaminhar a relação dos empregados/colaboradores que necessitarão adentrar as instalações da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, contendo nome completo, cargo ou função, dias e horários, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.10. Declaração de responsabilidade exclusiva da empresa ESCO sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais de seus empregados/colaboradores, decorrentes da execução de suas atividades/serviços;

6.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas nas atividades/serviços que serão desempenhadas pelos seus empregados/colaboradores, no âmbito da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, bem como, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC;

6.12. Atender às solicitações da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC quanto à substituição dos empregados/colaboradores alocados, no prazo fixado pelo fiscal designado, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução das atividades/serviços;

6.13. Instruir seus empregados/colaboradores quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

6.14. Instruir seus empregados/colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Termo de Compromisso, devendo a empresa ESCO relatar à UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.15. Manter preposto nos locais de desenvolvimento das atividades/serviços, aceito pela Administração, para representá-la na execução das atividades/serviços;

6.16. Relatar à UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do desenvolvimento das atividades/serviços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

- 6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.18. Manter durante toda a vigência do vínculo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do vínculo;
- 6.20. Comunicar ao fiscal designado pela UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das atividades/serviços;
- 6.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução das atividades/serviços;
- 6.22. Paralisar, por determinação da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução das atividades/serviços, durante a vigência do vínculo;
- 6.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o edital de licitação da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC e dos editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica, no prazo determinado;
- 6.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local das atividades/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.26. Submeter previamente, por escrito, à UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução de atividade/serviço que fuja das especificações constantes do Edital de Licitação da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

6.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da UFABC - Fundação Universidade Federal do ABC;

6.28. Desempenhar as atividades / prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.29. Assegurar à UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.29.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.29.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do vínculo, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.29.3. Executar o objeto do Edital de Licitação da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética desta Instituição, denunciando quaisquer evidências de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros;

6.30. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, a critério da Administração;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

6.31. Selecionar, preparar rigorosamente e providenciar o início das atividades demandadas de acordo com o prazo determinado na Ordem de Serviço expedida pela UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, com a mão de obra necessária à execução das atividades/serviços;

6.32. Informar à UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC endereço eletrônico oficial para envio de correspondências, no que couber, relativas ao desenvolvimento das atividades/serviços;

6.33. É dever da empresa ESCO manter o endereço eletrônico, bem como os demais dados cadastrais sempre atualizados, relatando à UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC toda e qualquer alteração;

6.34. Comunicar por escrito à Fiscalização da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados/colaboradores;

6.33.1 Informar as providências tomadas acerca do ocorrido, fornecendo à UFABC cópia da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), em até dois dias úteis após o acidente;

6.35. Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução das atividades/serviços, para a adoção das medidas cabíveis;

6.36. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços ora pactuados e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta, das instruções do instrumento convocatório e seus anexos, assim como, dos requisitos constantes dos editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica;

6.37. Arcar com todos os custos necessários à completa execução das atividades/serviços;

6.38. Realizar o acompanhamento das atividades/serviços realizados, através de visita periódica do profissional responsável ou de representante da empresa ao(s) local(is);

6.39. Cumprir horários e periodicidade para a execução das atividades/serviços fixados pela UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, segundo suas conveniências e em consonância com as instruções prestadas pela fiscalização designada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

6.40. Fornecer uma relação, bem como identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, utilizados durante o desenvolvimento das atividades/serviços nas dependências da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC;

6.41. Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sempre que exigido pela fiscalização designado pela UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC e mediante justificativa por parte desta, qualquer empregado/colaborador cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC ou ao interesse do serviço público;

6.42. Comunicar à Fiscalização designada, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC;

6.43. Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, qualquer objeto da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados/colaboradores;

6.44. Indenizar a UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, equipamentos, roubos e furtos, após comunicação à empresa ESCO, com a devida apuração e sindicância da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, desde que venha a ser constatada a responsabilidade da mesma;

6.45. Atentar-se para os editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica que destinam-se a Programas de Eficiência Energética, dos quais a UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC poderá participar na qualidade de beneficiária, adotando todas as providências para o fiel cumprimento dos prazos e atendimento dos requisitos;

6.45.1. No caso de inexecução total ou parcial, assim como, a eventual ocorrência de situação que comprometa a adequada participação da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC em certame promovido pela Concessionária de Energia Elétrica, em que fique caracterizada a concorrência, por parte da empresa ESCO, a critério da Administração poderá ser motivo de rescisão do Termo de Compromisso e de aplicação de sanção;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

6.45.1.1. A sanção será a suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação Universidade Federal do ABC pelo prazo de até dois anos;

6.45.1.2. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999;

6.45.1.3. A autoridade competente, na aplicação da sanção, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

6.46. Considerando o prazo necessário para análise e emissão de parecer de aquiescência por parte da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, a Empresa ESCO deverá diligenciar para que a realização das atividades de coletas de dados, análise dos dados, realização dos estudos de viabilidade e demais procedimentos que culminem na emissão de Projeto(s) Simplificado(s) e o(s) Pré-Diagnósticos, de modo que os servidores da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC tenham um prazo de até 3 (três) dias úteis para analisar e expedir parecer formalizando aquiescência ou eventuais demandas de adequações ou de correções que porventura se façam necessários;

6.47. Na eventual ocorrência da UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC demandar a realização de adequações e/ou correções de documentos que lhes forem submetidos a apreciação para manifestação, deverá a empresa ESCO prover o atendimento em estrita observância as instruções prestadas e ao prazo conferido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Os casos de rescisão do compromisso serão formalmente motivados, assegurando-se à EMPRESA o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. A EMPRESA reconhece os direitos da UFABC em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitações

7.4.1. Balanço dos eventos compromissados já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão decididos pela UFABC, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à UFABC providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Compromisso será o da Seção Judiciária de Santo André - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Compromisso foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Santo André, de..... de 20XX.

SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ
Pró-Reitora de Administração
Fundação Universidade Federal do ABC
p/ UFABC

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
p/ EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade:

CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS

CPP 001/2022

A **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.695.227/0001-93, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14401 / torre - Aroeira, Chácara Santo Antônio (Zona Sul), São Paulo, vem, pela presente, informar a realização da sua **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** com a finalidade de selecionar **PROPOSTAS DE PROJETOS** de eficiência energética e uso racional de energia elétrica para integrar o Programa de Eficiência Energética da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, cumprindo o disposto na legislação federal, em especial a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, Lei nº 13.203, de 08 de dezembro de 2015, Lei nº 13.280, de 03 de maio de 2016 e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Resolução Normativa nº 830 de 05 de novembro de 2018 e a Resolução Normativa nº 920 de 23 de fevereiro de 2021, ou a que vier substituí-la.

EDITAL DE REGULAMENTO

Versão 2.0
04.08.2022

Revisões:

<i>Revisão</i>	<i>Data</i>	<i>Descrição da mudança</i>
Inicial 1.0	25/07/2022	Edital Integral
Revisão 1	04/08/2022	Item 3.1 Participantes Elegíveis, item 3.4 Cronograma, item 11 Outras Informações

Sumário

1	INTRODUÇÃO.....	5
2	OBJETIVO	5
3	CRITÉRIOS DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS.....	5
3.1	Participantes Elegíveis	5
3.2	Recursos Financeiros	7
3.3	CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS	8
3.3.1	Diagnóstico Energético.....	8
3.4	Cronograma.....	12
4	ESPECIFICAÇÕES PARA AS PROPOSTAS DE PROJETOS	14
4.1	Especificações Regulatórias ANEEL	14
4.2	Especificações Adicionais ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO	14
4.2.1	Elaboração das Propostas de Projeto.....	14
4.2.2	Materiais e Equipamentos.....	16
4.2.3	Requisitos sobre Custos e Orçamentos.....	26
4.2.4	Limites de Valores Aplicáveis por Rubrica às PROPOSTAS DE PROJETO	28
4.2.5	Fatores Técnicos Aplicáveis às PROPOSTAS DE PROJETO	29
4.2.6	Medição e Verificação (M&V) dos Resultados	31
4.2.7	Taxa de Desconto	34
4.2.8	Outros Custos Indiretos – ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO	34
4.2.9	Transporte	34
4.2.10	Mão de obra própria – MOP ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO.....	35
4.2.11	Ações de Marketing e Divulgação	35
4.2.12	Treinamento e Capacitação.....	35
4.2.13	Custos Evitados de Energia e Demanda	37
4.2.14	Período de Execução do Projeto	38
4.2.15	Variação entre o Valor do Diagnóstico Energético e do Projeto Executivo	39
4.3	Auditoria de Segurança do Trabalho.....	39
5	APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS	39
5.1	Prazo de Apresentação e Procedimentos de Entrega	40
5.1.1	Cadastramento da Empresa / Consumidor Proponente	40
5.2	Forma de Apresentação do Projeto	41
5.3	Documentos Obrigatórios para Habilitação	42

5.3.1	Documentos do Cliente Beneficiado	42
5.3.2	Documentos da ESCO/ Empresa de Engenharia:	43
5.3.3	Documentação do Projeto.....	44
6	SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.....	45
6.1	CrITÉrios para Pontuação e Classificação das Propostas	47
6.1.1	Qualidade do projeto	47
6.2	Comissão Julgadora	48
6.3	Divulgação do Resultado	48
6.4	Recursos e Contestações.....	49
7	PROJETO EXECUTIVO	50
7.1	Descrição do Projeto Executivo	50
7.1.1	Projeto de fonte incentivada com geração fotovoltaica	50
7.1.2	Projeto Condicionamento Ambiental.....	52
7.1.3	Projeto de Iluminação	52
7.1.4	Projeto de Sistemas Motrizes.....	53
8	PROJETOS REALIZADOS POR MEIO DE CONTRATO DE DESEMPENHO	53
9	PROJETOS REALIZADOS A FUNDO PERDIDO.....	54
10	DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS	54
11	OUTRAS INFORMAÇÕES	54
11.1	Confirmação de Informações Prestadas nas PROPOSTAS DE PROJETOS	56
11.2	Realização da Medição e Verificação do Projeto	56
11.3	Saldo dos Recursos Financeiros.....	56
11.4	Esclarecimentos e Informações Adicionais	56
	ANEXO A – GLOSSÁRIO.....	58
	ANEXO B - TERMO DE COMPROMISSO	62
	ANEXO C - TABELAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	63
	ANEXO D - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS.....	68
	ANEXO E - TERMO DE COMPROMISSO – M&V	72

Tabelas

Tabela 1 – Tipologia de projetos elegíveis e valores disponibilizados por tipologia de projetos à chamada pública de projetos – ENEL Distribuição SÃO PAULO	8
Tabela 2 - Módulos PROPEE - Procedimentos do Programa de Eficiência Energética	14
Tabela 3 - Referência H/H.....	27
Tabela 4 - CUSTOS EVITADOS DE ENERGIA E DEMANDA – ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO	37
Tabela 5 - Etapas Obrigatórias do Período de Execução do Projeto	38
Tabela 6 - Critérios para Pontuação e Classificação das Propostas de Projetos	47
Tabela 7 - Vidas úteis mínimas admitidas e perdas máximas a serem consideradas	63
Tabela 8 - Vida útil de material/equipamento de iluminação pública	64

Figuras

Figura 1 - Cronograma da CPP	12
------------------------------------	----

1 INTRODUÇÃO

O Programa de Eficiência Energética - PEE da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** é executado anualmente em atendimento às Leis nº 9.991/2000, nº 13.203/2015 e nº 13.280/2016. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, a partir de abril 2016, o valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL estão estabelecidos em sua Resolução Normativa nº 830, de 05 de novembro de 2018, e a Resolução Normativa nº 920 de 23 de fevereiro de 2021 e nas normas que porventura venham a substituí-la.

2 OBJETIVO

Prospectar e selecionar por meio da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** propostas de projetos de eficiência energética no uso final de energia elétrica, para unidades consumidoras pertencentes à área de concessão da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, visando o cumprimento de obrigações legais das concessionárias da **ENEL BRASIL**, perante a ANEEL, nos termos ditados nas Leis nº 9.991/2000, nº 13.203/2015, nº 13.280/2016 e da Resolução Normativa nº 830, de 05 de novembro de 2018, e a Resolução Normativa nº 920 de 23 de fevereiro de 2021, ou a que vier substituí-la, que têm por objetivo promover o uso eficiente e racional de energia elétrica, estimulando o desenvolvimento de novas tecnologias e a criação de hábitos e práticas racionais para combater o desperdício.

3 CRITÉRIOS DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS

3.1 Participantes Elegíveis

Poderão participar da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS (CPP)**:

- I. Consumidores cativos e livres geograficamente localizados na área de concessão e conectados à rede de distribuição da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, em conjunto com empresas legalmente habilitadas para a execução de serviços de conservação de energia, fabricantes de equipamentos.

Em atendimento à Resolução Normativa nº 920/2021, os recursos do PEE não poderão ser aplicados em unidades consumidoras livres conectadas à Rede Básica.

Clientes com projetos aprovados (selecionados e habilitados) na CPP 001/21 não poderão apresentar propostas de projeto na CPP 001/22, o impedimento estende-se tanto à matriz quanto às filiais pertencentes ao mesmo CNPJ.

Para cada cliente, a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** selecionará no máximo uma proposta de projeto por CNPJ (matriz e/ou filial), independente da tipologia de projeto do cliente, porém ele poderá submeter quantas propostas desejar.

Todo Projeto que tenha pessoas politicamente expostas integrantes das empresas executoras e/ou pessoas naturais politicamente expostas será passível de análise pela área de compliance da Enel, que poderá, em decisão irrecorrível, cancelar a participação da empresa executora e/ou da pessoa natural no Projeto, sem nenhum direito de indenização em decorrência do cancelamento.

Empresas que tenham sido vencedoras em CPP's anteriores a esta, mas que tenham descumprido contratos assinados com a ENEL, terão sua classificação vencedora desconsiderada e, como consequência, não assinarão outros contratos com a ENEL até decisão desta em contrário ou após os 2 (dois) anos citados no item 11, a exclusivo e discricionário critério da ENEL.

Além da situação mencionada no parágrafo imediatamente acima, também terão suas classificações vencedoras desconsideradas as empresas vencedoras que possuam ou venham a ter durante a execução do contrato relativo à CPP, pendências restritivas de qualquer natureza, pendências judiciais, pendências ou questões societárias, além de atraso no cumprimento dos prazos do Edital por questões de responsabilidade exclusiva dela, empresa Proponente.

Todas as propostas de projetos apresentadas deverão ser voltadas para os clientes atendidos na área de concessão da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, as UC (Unidades Consumidoras) que submeterem seus projetos na CPP 001/2022 deverão estar adimplentes com a concessionária local até a entrega do termo de cooperação técnica/contrato de desempenho. Os projetos aprovados na CPP 001/2022 terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do termo de cooperação técnica/contrato de desempenho cancelados pela ENEL-SP para regularização dos seus débitos junto à concessionária local. Caso a instituição desrespeite o prazo máximo estipulado no presente Edital, o projeto será desclassificado.

As propostas de projetos devem ser apresentadas por empresas que representem o(s) cliente(s) beneficiado(s), apresentando uma formalização obrigatória de parceria através do Termo de Compromisso (Anexo B), firmada entre o Cliente e a Empresa proponente. O documento deverá obrigatoriamente estar assinado por ambas as partes com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente com o Certificado Digital ICP-Brasil.

Caso o cliente apresente sua(s) proposta(s) sem a parceria com uma empresa, este será tratado com as mesmas responsabilidades de uma empresa especializada exigida nesse Edital.

A apresentação de projetos de eficiência energética deverá ser feita por tipologia, no caso de uma proposta de projeto contemplar duas ou mais tipologias, será desclassificada. As propostas de projeto deverão ser apresentadas conforme a seção 3.2.

Sendo o cliente proponente uma pessoa física, este deve apresentar sua proposta em parceria com uma empresa (pessoa jurídica), e será tratado com as mesmas responsabilidades exigidas nesse Edital. A contratação dos serviços junto a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** será realizada com a empresa (pessoa jurídica) representante do cliente (pessoa física).

A empresa responsável por apresentar a proposta de projeto, irá fazer a gestão do contrato com a concessionária. Caso a execução de obra seja realizada por outra empresa, é necessário ser apresentado um acordo entre ambas garantindo que nenhuma das partes declinará com as obrigações que constam no projeto. O acordo deverá estar assinado por ambas as partes com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente com o Certificado Digital ICP-Brasil.

3.2 Recursos Financeiros

Os valores disponibilizados para esta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, contemplados nas tipologias de projetos relacionadas na Tabela 1, são de R\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais)

Concessionária	Valores
ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO	R\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais)

Na eventualidade de existirem RECURSOS FINANCEIROS disponíveis na conta do Programa de Eficiência Energética da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, nos termos da legislação aplicável, poderão ser aprovadas Propostas de Projeto de Eficiência Energética acima dos valores disponibilizados, a exclusivo critério da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, desde que atendam aos requisitos especificados e os critérios eleitos para sua seleção, conforme estabelecido na CPP.

Após a realização da CPP, havendo Saldo Remanescente, este poderá ser utilizado em Projeto de Eficiência Energética a critério da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, desde que observada a(s) tipologia(s) de Projeto relacionadas na Tabela 1 e demais diretrizes legais e da presente Chamada Pública.

Serão aceitas na presente CPP propostas de projetos que solicitem do Programa de Eficiência Energética (PEE) da concessionária, para a tipologia de Iluminação Pública, no mínimo R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) e no máximo R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), por projeto.

Serão aceitas na presente CPP propostas de projetos que solicitem do Programa de Eficiência Energética (PEE) da concessionária, para as outras tipologias, no mínimo 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) e no máximo R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), por projeto.

De acordo com as tipologias definidas nesta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, que atendem aos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, aprovado pela Resolução Normativa nº 830, de 05 de novembro de 2018 e a Resolução Normativa nº 920 de 23 de fevereiro de 2021 ou a que vier substituí-la., da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, não serão aceitos projetos de Gestão Energética Municipal, Educacionais e Baixa Renda. Projetos inovadores, caracterizados como Projetos Piloto, não se aplicam a essa **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**.

A Tabela 1 apresenta a tipologia de projetos elegíveis e valores disponibilizados por tipologia de projetos a essa **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**.

TABELA 1 – TIPOLOGIA DE PROJETOS ELEGÍVEIS E VALORES DISPONIBILIZADOS POR TIPOLOGIA DE PROJETOS À CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS – ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO

Projetos Elegíveis	Tipologia de Projetos	Valores
	Iluminação Pública	R\$ 15.000.000,00
Melhoria de instalação ¹	Demais Tipologias (Residencial, Comercio e Serviços, Industrial, Rural, Poder Público e Serviço Público).	R\$ 20.000.000,00

3.3 CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS

A seleção das PROPOSTAS DE PROJETOS que irão compor o Programa de Eficiência Energética - PEE da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** será realizada em fase única. Para a habilitação das propostas de projetos será levado em consideração a documentação obrigatória requerida, a qualidade do diagnóstico energético apresentado e a pontuação atingida de acordo com os critérios no item 6.1 do presente edital.

3.3.1 Diagnóstico Energético

As empresas proponentes avaliam as ações de eficiência energética viáveis junto a seus clientes e submetem para avaliação da comissão julgadora um **DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO** da instalação. O Diagnóstico Energético é um levantamento detalhado das ações de eficiência energética na instalação da unidade consumidora de energia, resultando em um relatório contendo a descrição

¹ Ver definição de “melhoria de instalação” no Glossário - Anexo A.

detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada. Deve-se conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Contrato entre a empresa responsável pela elaboração do diagnóstico energético, a empresa executora de obra e o consumidor da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, quando aplicável. O acordo deverá estar assinado pelo responsável legal de ambas as partes com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente com o Certificado Digital ICP-Brasil);
- b. Dados da empresa gestora do contrato junto à concessionária e dados da empresa executora de obra (razão social, CNPJ, nome do responsável técnico, endereço completo, telefone fixo e celular), se aplicável;
- c. Apresentação do consumidor, informações sobre suas atividades e quantidade detalhada de beneficiados da proposta do projeto. Caso de o projeto vier a ser aprovado, na elaboração do relatório final essa informação será validada pela equipe da Enel;
- d. Apresentação da empresa proponente;
- e. Apresentação dos objetivos e benefícios da proposta de projeto;
- f. Apresentação dos insumos energéticos utilizados, quando aplicável;
- g. Apresentação da avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora com foco no consumo de energia elétrica;
- h. Apresentação de evidências (fotográficas) acerca dos equipamentos a serem substituídos, do local a receber as ações de efficientização e da equipe que realizou o levantamento de dados para o projeto. Além disso, a apresentação de simulações e cálculos de equivalência para os equipamentos propostos;
- i. Apresentação do histórico de consumo de cada unidade consumidora a ser beneficiada, de acordo com a última fatura **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** ou apresentação da memória de massa em planilha da referida UC;
- j. Apresentação de uma estimativa da participação de cada uso final de energia elétrica existente, (por exemplo: iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, refrigeração etc.) no consumo mensal de energia elétrica da unidade consumidora;
- k. Apresentação da análise preliminar das possíveis oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta;

- l. Apresentação da avaliação da Economia de Energia (EE) e Redução de Demanda na Ponta (RDP) com base nas ações de eficiência energética identificadas. Calcular o percentual de economia do consumo de energia elétrica previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 (doze) meses;
- m. Calcular a relação custo-benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL, conforme a seção 4.1 do presente regulamento;
- n. Deverá ser apresentado um cronograma das etapas necessárias para a execução do projeto de eficiência energética, conforme a seção 4.2.14 da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**;
- o. Para sistemas de iluminação externa, deve-se considerar no Diagnóstico Energético a procura de evidências quanto ao tipo de reator existente (eletromagnético e/ou eletrônico) e suas respectivas perdas, pois estes dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto;
- p. Para sistemas de iluminação que contemplem a substituição de lâmpadas fluorescentes, a perda do reator existente não será contabilizada no cálculo de RCB, exceto nos casos de iluminação pública, pois nesse caso, a potência do reator será adicionada à potência da lâmpada;
- q. Dimensionamento de equipe para os custos com Medição e Verificação (M&V), Diagnóstico Energético, Treinamento e Capacitação e Mão de Obra de Terceiros. O dimensionamento deverá conter as seguintes informações: Colaboradores (com seus respectivos cargos), quantidade de horas, custo por homem/hora. Deverá ser apresentado em formato de tabela e conter a remuneração mensal do colaborador (baseado em pesquisas de preços como da SINAPI, RHINFO ou FOLHA DE S. PAULO ou outra fonte de reconhecimento nacional, com o nível exigido para cada função (JR, PL, SR));
- r. Apresentação da estratégia de M&V preliminar, conforme a seção 4.2.6.1 do presente regulamento. A empresa proponente deverá contratar um profissional com Certificação CMVP-EVO, válida durante a apresentação e toda vigência do projeto sendo o mesmo responsável pela Estratégia de Medição e Verificação apresentada do Diagnóstico Energético e posteriormente, pelo Plano de Medição e Verificação apresentada no Diagnóstico Energético e posteriormente, pelo Plano de Medição e Verificação que será entregue no Projeto Executivo.

Obs: Para que não haja ampla defasagem entre os horários de funcionamento apresentados e horários reais de consumo, poderão ser realizadas visitas técnicas de uma equipe da concessionária

para comprovar os horários apresentados em projeto, caso haja grande discrepância, o projeto será desclassificado.

As informações mínimas que deverão ser apresentadas no Diagnóstico Energético estão detalhadas no Módulo 4 - Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4.4 - Dados de Projeto, Item 3.2 - Roteiro Básico para Elaboração de Projetos.

Os cronogramas físico e financeiro apresentados nos projetos serão considerados como sendo definitivos, podendo sofrer pequenos ajustes na formatação do projeto executivo que serão validados pela ENEL-SP, sendo, portanto, utilizados como base para estabelecer as obrigações contratuais com a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** referentes ao prazo de execução dos projetos de eficiência energética.

Os Diagnósticos Energéticos de projetos aprovados e com contrato de implementação assinado, serão remunerados pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, conforme PROPEE. O valor atribuído ao diagnóstico energético não deverá ser composto por custos atrelados à relatórios de execução, Relatório Final ou qualquer documento emitido à concessionária após período da Chamada Pública.

Em resumo, no PROJETO deverá conter o Diagnóstico Energético que se configura como sendo um relatório englobando, entre outros pontos definidos pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, uma estimativa do investimento em ações de eficiência energética, economia de energia, redução de demanda na ponta, a estratégia de M&V preliminar e o valor do Diagnóstico Energético para definição e descrição das ações de eficiência energética que serão implementadas.

As propostas de projeto recebidas serão analisadas pela Comissão Julgadora, conforme disposto na seção 5.3 e 6 deste regulamento.

Os projetos qualificados e habilitados serão listados em ordem decrescente de pontuação total (ranking), as propostas cuja soma de incentivos totais requeridos cubra o limite do recurso disponível.

O Anexo D apresenta o modelo de documento que deverá ser apresentado para as propostas de projeto.

Os projetos que forem contemplados com **contrapartida**, por parte do cliente beneficiado ou por recursos de terceiros, deverão apresentar o comprometimento através de uma declaração assinada pelo responsável da contraparte e anexa à declaração, **previsão** via orçamento para materiais e equipamentos/serviços de terceiros, respeitando os preços médios de mercado. No caso de contrapartida em serviços, o comprometimento será feito com a declaração contendo a descrição detalhada do dimensionamento de equipe contendo o H/H previsto. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente com o Certificado Digital ICP-Brasil). Após a aprovação do projeto deverá ser enviada as Notas Fiscais de materiais e/ou serviços e H/H da equipe, comprovando a contrapartida.

Importante:

- i. A contrapartida para as rubricas Diagnóstico Energético e Medição & Verificação – M&V apenas serão aceitas se abrangerem o valor **integral** das rúbricas.
- ii. Não será aceita contrapartida na rubrica de Treinamento e Capacitação.

3.4 Cronograma

Esta seção apresenta, em ordem cronológica, as datas regulamentares no âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**. Na Figura 1 estão indicadas as datas² dos marcos da **CPP**.

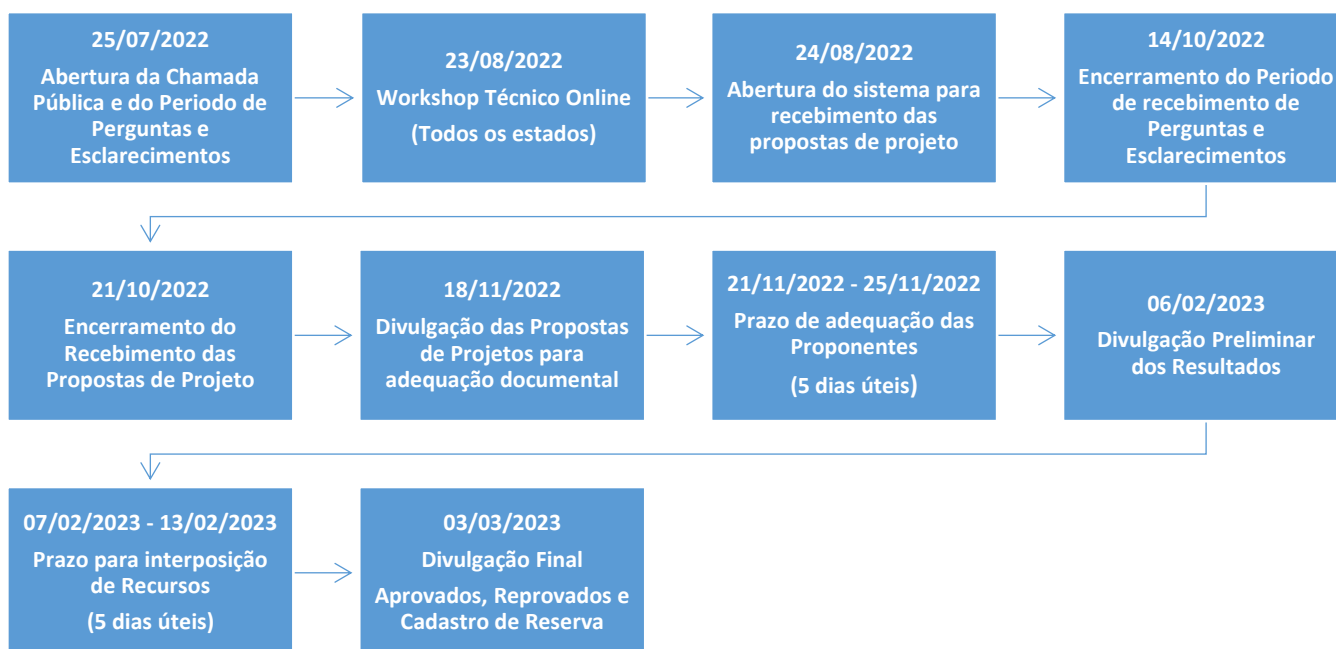


FIGURA 1 - CRONOGRAMA DA CPP

Para todas as datas apresentadas, **o horário final de recebimento, por parte da Comissão Julgadora é às 17h**. Em caso de adiamentos ou prorrogações nos prazos, será mantida a mesma regra para o horário final e as proponentes receberão um aviso no e-mail cadastrado no portal, de caráter informativo, com as devidas orientações.

² Esse cronograma pode ser modificado, conforme resultado da análise de Projetos e as modificações comunicadas, sem prejuízos para o processo.

25/07/2022: Abertura da Chamada Pública e do Período de perguntas e esclarecimentos

- Início da Chamada Pública de Projetos com a publicação do Edital, cronograma e o início do período de esclarecimentos as dúvidas dos proponentes. Os esclarecimentos serão feitos diretamente no portal oficial, através da área logada da empresa proponente.

23/08/2022: Workshop técnico online (todos os estados)

- Apresentação do Edital da Chamada Pública de Projetos e das principais mudanças, recursos disponibilizados, por estado, apresentação do sistema de submissão das propostas, além de momento para dúvidas e esclarecimentos.

24/08/2022: Abertura do recebimento das propostas de projeto

- Abertura do sistema para o cadastro dos projetos e recebimento dos arquivos para submissão das propostas de projetos.

14/10/2022: Encerramento do Período de perguntas e esclarecimentos

- Prazo final para que as proponentes tirem dúvidas relativas à elaboração da proposta de projetos e sobre o Edital.

21/10/2022: Encerramento do recebimento das propostas de projeto

- Prazo final para cadastro e submissão das propostas de projetos para a CPP 001/22 do Grupo Enel Brasil.

21/11/2022 a 25/11/2022: Prazo de adequação para as proponentes

- Prazo estipulado de 5 dias úteis para que as proponentes possam reingressar documentações que apresentarem alguma inconformidade.

06/02/2023: Divulgação preliminar do resultado

- Divulgação preliminar da Habilitação e Classificação das propostas de projetos submetidos da CPP 001/2022 do Grupo Enel Brasil.

07/02/2023 a 13/02/2023: Prazo para interposições de recursos

- Prazo estipulado de 5 (cinco) dias úteis para que as Proponentes possam interpor recursos com possíveis questionamentos sobre informações de suas propostas

03/03/2023: Divulgação final do resultado da CPP

- Divulgação da Classificação e Habilitação dos projetos submetidos da CPP 001/22 do Grupo Enel Brasil

4 ESPECIFICAÇÕES PARA AS PROPOSTAS DE PROJETOS

4.1 Especificações Regulatórias ANEEL

As PROPOSTAS DE PROJETOS apresentadas no âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** deverão obedecer, obrigatoriamente, todas as disposições constantes no documento PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PROPEE, elaborado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL através da Resolução Normativa 920 de 23 de fevereiro de 2021. A Tabela 02 apresenta os módulos do PROPEE e as versões vigentes nesta data.

TABELA 2 - MÓDULOS PROPEE - PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

PROPEE - MÓDULOS	Versão VIGENTE	
1 – Introdução	Revisão 3	24/08/2020
2 - Gestão do Programa	Revisão 3	24/08/2020
3 - Seleção e Implantação de Projetos	Revisão 3	24/08/2020
4 - Tipologias de Projeto	Revisão 3	24/08/2020
5 - Projetos Especiais	Revisão 1	05/11/2018
6 - Projetos com Fontes Incentivadas	Revisão 2	05/11/2018
7 - Cálculo da viabilidade	Revisão 2	05/11/2018
8 - Medição e verificação de resultados	Revisão 2	05/11/2018
9 - Avaliação dos Projetos e Programa	Revisão 2	24/08/2020
10 – Controle e Prestação de Contas	Revisão 2	05/11/2018
CrITÉrios de seleço para a CPP	Revisão 1	02/07/2015
Guia de mediço e verificaço (M&V)	Revisão 0	29/07/2014

4.2 Especificações Adicionais ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO.

As PROPOSTAS DE PROJETOS apresentadas no âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** deverão atender às especificações definidas pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, que são detalhadas a seguir.

4.2.1 Elaboração das Propostas de Projeto

- Caso as PROPOSTAS DE PROJETO contemplem diferentes unidades consumidoras, com níveis de tensão de fornecimento distintos ou não, o detalhamento dos resultados esperados deverá ser apresentado, individualmente, por unidade consumidora (no diagnóstico energético), **obrigatoriamente**; caso isso não ocorra, o projeto será desclassificado;

- b. Não poderão ser apresentados na mesma PROPOSTA DE PROJETO unidades consumidoras que tenham suas atividades econômicas classificadas por finalidade, apresentando duas modalidades “Contrato de Desempenho” e “Fundo Perdido”;
- c. Cada unidade consumidora participante somente poderá fazer parte de uma única PROPOSTA DE PROJETO. Caso sejam apresentadas duas ou mais PROPOSTAS DE PROJETOS, objetivando uma mesma unidade consumidora, por empresas proponentes diferentes ou não, TODAS as propostas estarão automaticamente desclassificadas;
- d. **Somente serão aceitas PROPOSTAS DE PROJETOS que promovam a eficiência energética de usos finais de energia elétrica, ou seja, a substituição de materiais, equipamentos ou sistemas existentes por outros mais eficientes, com exceção da situação referente à Fontes Incentivadas;**
- e. Para projetos que contemplem unidades consumidoras que suas instalações físicas façam parte do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, deverão apresentar parecer favorável do IPHAN sobre as ações de Eficiência Energética propostas. O parecer deverá ser apresentado em no máximo 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado dos projetos habilitados;
- f. Os fornecedores de materiais constarão dentro do contrato e o faturamento será direto ao cliente;
- g. A ESCO deve calcular a incidência de impostos (ICMS, IPI, ST/DIFAL e outros impostos da legislação vigente) sobre os 3 (três) orçamentos de materiais considerando que a Nota Fiscal de remessa será emitida pela própria ESCO contra a unidade consumidora junto à uma Nota de Débito para ENEL referente a aquisição dos materiais, conforme já descrito no item “f” acima;
- h. **A condição necessária para que sejam apresentadas PROPOSTAS DE PROJETOS que contemplem a inclusão de geração de energia elétrica a partir de fontes incentivadas, é que estas estejam simultaneamente promovendo ações de eficiência energética, ou que já tenham sido realizadas em suas instalações.** Neste caso, é necessário que seja apresentada uma comprovação no diagnóstico energético que evidenciem que não há viabilidade técnica de se executar nenhuma ação de eficiência energética, caso contrário, a proposta será desclassificada. As PROPOSTAS DE PROJETOS em referência neste item deverão atender ao disposto no Módulo 6 - Projetos com Fontes Incentivadas dos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética, – PROPEE;
- i. Para unidades consumidoras que serão enquadradas na modalidade de Contrato de Desempenho, deverá ser apresentado, em conjunto com os dados da proposta de projeto, um Plano de Performance, que deverá nortear as condições de contratação entre as partes,

visando desde o início, a qualificação e quantificação dos investimentos e ganhos da ação de eficiência energética;

As PROPOSTAS DE PROJETOS deverão contemplar, no item avaliação, a medição e verificação (M&V) dos resultados em conformidade com o Guia de M&V lançado em 30/07/2014 e disponível no site da ANEEL, bem como, com o Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP (EVO – EFFICIENCY VALUATION ORGANIZATION. vol. 1 - EVO 10000 – 1:2010 Br, janeiro de 2012) ou outra versão que vier substituir.

4.2.2 Materiais e Equipamentos

4.2.2.1 Condições Gerais

- a. A vida útil e perdas dos materiais e equipamentos utilizados deverão atender, no mínimo, aos requisitos estabelecidos na Tabela do **Anexo C**. Caso os materiais e equipamentos utilizados possuam características superiores às apresentadas no **Anexo C** ou não estejam nele listadas, estas características deverão ser comprovadas, obrigatoriamente, através da apresentação de catálogos técnicos;
- b. A PROPOSTA DE PROJETO será automaticamente desclassificada, caso esta contemple a substituição de equipamentos que foram instalados anteriormente com recursos do PEE e que ainda estejam dentro do seu período de vida útil;
- c. Os equipamentos de uso final de energia elétrica utilizados nas PROPOSTAS DE PROJETOS no âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** deverão ser energeticamente eficientes. Sendo as condições necessárias para que o seja considerado equipamento energeticamente eficiente:
 - c.1. Possuir o selo PROCEL – Categoria “A” de economia de energia³ (ELETROBRAS/PROCEL, em parceria com o INMETRO);
 - c.2. Caso não existam no mercado nacional os equipamentos com o selo PROCEL - Categoria “A” necessários ao projeto, deverão ser adquiridos equipamentos com a etiqueta “A” de desempenho energético (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE), do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE⁴ 5, de responsabilidade do INMETRO;
 - c.3. Caso os equipamentos necessários ao projeto não sejam contemplados pelo PBE, poderão ser usados os mais eficientes disponíveis. Quando houver laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO para algum equipamento que atenda ao serviço requerido, no uso final considerado, somente estes equipamentos serão aceitos;

³ Ver definição de “Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL” no Glossário - Anexo A.

⁴ Ver definição de “Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE” no Glossário - Anexo A.

- d. É NECESSÁRIO que a empresa proponente apresente todos os custos de “materiais e equipamentos” utilizados na execução do projeto. O pagamento desta rubrica será na modalidade *Turn key*. Os custos unitários dos equipamentos deverão ser detalhados e seus respectivos valores devem estar em conformidade com os preços de mercado. Todos os custos de materiais e equipamentos deverão estar com os impostos incididos (ICMS, IPI e outros impostos da legislação vigente). Caso os preços unitários apresentados sejam discrepantes do valor de mercado e/ou os custos não apresentarem os impostos, o projeto será desqualificado;
- e. Os ACESSÓRIOS, materiais aplicados à obra, não discriminados individualmente em Nota Fiscal (p.ex.: fita isolante, soquetes, parafusos, conectores etc.) poderão ser considerados no projeto, atendendo ao limite expresso em Edital. O pagamento desta rubrica será na modalidade *Turn key*;
- f. Para o faturamento dos materiais, a ESCO ou o(s) FORNECEDOR(ES) de materiais especificados pela ESCO, emitirá Nota Fiscal contra o cliente para comprovar a entrada do ativo, e encaminhará carta de débito para a ENEL, que efetuará o pagamento dos produtos fornecidos, conforme prazo estipulado. O faturamento da Nota Fiscal será em nome da Unidade Consumidora que receberá as ações de eficiência energética. Tal operação acima será juridicamente amparada e constará no termo de cooperação técnica;
- g. O(s) fornecedor(es) de materiais escolhidos pela ESCO constarão no contrato da ESCO e farão o faturamento conforme item acima. A ESCO fará a interlocução com os fornecedores e será a responsável pela entrega dos materiais;
- h. Os equipamentos existentes, que serão substituídos, deverão estar funcionando no ato da apresentação do projeto. Em caso de fiscalização e conferência em campo, se forem encontrados equipamentos danificados ou inoperantes o projeto será desqualificado.

4.2.2.2 Projetos de Iluminação

Em decorrência da carência de equipamentos disponíveis comercialmente com selo PROCEL – Categoria “A”, poderão ser utilizados, nos Projetos de Iluminação, outros equipamentos que atendam aos requisitos mínimos especificados abaixo (não se aplicam às Lâmpadas Fluorescentes Compactas – LFC e LED Bulbo).

- a. As lâmpadas LED deverão possuir fator de potência (FP) $\geq 0,92$, distorção harmônica total (THD) $\leq 20\%$ para as tensões nominais de 127/220 V e as suas eficiências luminosas (lm/W) devem ser discriminadas na PROPOSTA DE PROJETO;

- b. Na apresentação de catálogos, os mesmos deverão conter as informações mínimas necessárias a seguir, deixando claro o(s) modelo(s), que serão utilizados: Tensão; Potência; Modelo (Tubular, Bulbo, SPOT, PAR, Bolinha, Refletor); Em caso de tubulares, identificar o tipo (T5, T8, T10); Conector/Base (MR16, GU5.3, GU10, E27, E14, etc.); Temperatura de Cor; Índice de Reprodução de Cor - IRC; Fator de Potência; Distorção harmônica total – THD; Fluxo Luminoso; Vida Útil; Código de Referência dos Fornecedores em que se realizou orçamento;
- c. Para projetos residenciais de iluminação a potência média das lâmpadas retiradas não poderá ser superior a 45W;

4.2.2.3 Projetos de Condicionamento Ambiental

- a. Para a PROPOSTA DE PROJETO que contemple o uso final condicionamento ambiental, os coeficientes de eficiência energética dos equipamentos existentes poderão ser obtidos através de um dos subitens a seguir:
 - a.1. Dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, disponibilizado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO;
 - a.2. Dados de fabricantes, através de dados de placa ou catálogos;
 - a.3. Dados de medições realizadas. No caso de dados adquiridos através de medições, deverão ser apresentados na PROPOSTA DE PROJETO:
 - As medições gráficas realizadas com equipamento analisador de energia durante um período maior ou igual a 24 (vinte e quatro) horas;
 - O detalhamento das condições de apuração e o certificado de calibração do equipamento de medição emitido com data de inferior a um ano da data da medição;
 - Os procedimentos de medição utilizados, bem como todas as informações necessárias para comprovar o regime de uso do sistema candidato à eficiência energética;

A comissão julgadora da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** poderá solicitar ao consumidor a repetição das medições na presença de técnicos da concessionária. A equipe técnica da concessionária poderá visitar as instalações dos projetos pré-selecionados, caso julgue necessário. Se houver uma discrepância relevante entre os dados apresentados e medidos o projeto será desclassificado.

4.2.2.4 Projetos de Sistemas Motrizes

a. Para a PROPOSTA DE PROJETO que contemple o uso final de sistemas motrizes, o rendimento nominal e o rendimento no ponto de carregamento do equipamento existente poderão ser obtidos através de:

a.1. Dados de medições realizadas, procedendo a estimativa através do software *BDmotor*⁵, do PROCEL INFO. No caso de dados adquiridos através de medições, deverão ser apresentados na PROPOSTA DE PROJETO:

- As medições gráficas realizadas com equipamento analisador de energia durante um período maior ou igual a 24 (vinte e quatro) horas;
- O detalhamento das condições de apuração e o certificado de calibração do equipamento de medição emitido com data de inferior a um ano da data da medição;
- Os procedimentos de medição utilizados, bem como todas as informações necessárias para comprovar o regime de uso do sistema candidato à eficiência energética.

A comissão julgadora da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** poderá solicitar ao consumidor a repetição das medições na presença de técnicos da concessionária.

4.2.2.5 Projetos de Sistemas de Refrigeração

a. Para a PROPOSTA DE PROJETO que contemple o uso final sistemas de refrigeração, os dados de consumo dos equipamentos existentes poderão ser obtidos através de:

a.1. Dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, disponibilizado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO;

a.2. Dados de fabricantes, através de dados de placa ou catálogos;

a.3. Dados de medições realizadas. No caso de dados adquiridos através de medições, deverão ser apresentados na PROPOSTA DE PROJETO:

- As medições gráficas realizadas com equipamento analisador de energia durante um período maior ou igual a 24 (vinte e quatro) horas;

⁵ O programa BDMotor subsidia o usuário na aquisição, substituição e reparo de motores elétricos, realizando a análise econômica e o cálculo da carga do motor. Disponível no endereço eletrônico do PROCEL INFO, na seção simuladores (www.procelinfo.com.br).

- O detalhamento das condições de apuração e o certificado de calibração do equipamento de medição emitido com data inferior a um ano da data da medição;
- Os procedimentos de medição utilizados, bem como todas as informações necessárias para comprovar o regime de uso do sistema candidato à eficiência energética.

A comissão julgadora da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** poderá solicitar ao consumidor a repetição das medições na presença de técnicos da concessionária.

4.2.2.6 Projetos de Aquecimento Solar de Água

a. Para a PROPOSTA DE PROJETO que contemple o uso final sistemas de aquecimento solar de água, os dados de consumo dos equipamentos existentes poderão ser obtidos através de:

a.1. Dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, disponibilizado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO;

a.2. Dados de fabricantes, através de dados de placa ou catálogos;

a.3 Memória de cálculo da economia prevista;

a.4 Avaliação estrutural do telhado ou terreno em que será instalado o sistema de aquecimento;

a.5 Cálculo da eficiência hidráulica e vazão prevista.

a.6. Dados de medições realizadas. No caso de dados adquiridos através de medições, deverão ser apresentados na PROPOSTA DE PROJETO:

- As medições gráficas realizadas com equipamento analisador de energia durante um período maior ou igual a 24 (vinte e quatro) horas;
- O detalhamento das condições de apuração e o certificado de calibração do equipamento de medição emitido com data inferior a um ano da data da medição;
- Os procedimentos de medição utilizados, bem como todas as informações necessárias para comprovar o regime de uso do sistema candidato à eficiência energética.

b. O sistema de aquecimento solar de água e seus componentes não devem comprometer o escoamento de água e impermeabilização da cobertura. Quanto a resistência estrutural, a mesma deverá ser comprovada por laudo técnico assinado por engenheiro civil/mecânico,

garantindo a capacidade de sustentação da cobertura em relação aos equipamentos que serão instalados;

b.1. Qualquer modificação na estrutura física da instalação não será custeada pela concessionária e não poderá ser considerada como contrapartida no projeto.

c. A “proposta de Projeto” deverá ter em seu escopo, no mínimo, os seguintes materiais:

- c.1. Reservatórios térmicos de água quente e suportes;
- c.2. Componentes secundários para perfeito funcionamento do sistema;
- c.3. Componentes hidráulicos de água quente e fria,
- c.4. Registros;
- c.5. Válvulas;
- c.6. Caixa d’água complementar, caso necessário;
- c.7. Isolamentos térmicos;
- c.8. Acabamento para isolamentos térmicos;
- c.9. Todo material elétrico do SAS;
- c.10. Suporte dos coletores e reservatórios;
- c.11. Suporte e fixação das tubulações;
- c.12. Periféricos (suportes, fixadores, e demais miscelâneas que se façam necessários para a correta instalação e uso do sistema);
- c.13. Restabelecimento do acabamento dos locais que sofrerem intervenções;
- c.14. Complementações na rede hidráulicas necessárias para perfeito funcionamento do SAS;
- c.15. Interconexão entre os reservatórios térmicos do SAS e o sistema de distribuição de água quente e existente linha de água fria;
- c.16. Quadro sinóptico a ser instalado em local de fácil acesso e visualização.

A comissão julgadora da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** poderá solicitar ao consumidor a repetição das medições na presença de técnicos da concessionária.

4.2.2.7 Projetos de Fontes Incentivadas

a. Considera-se como geração a partir de fontes incentivadas a central geradora de energia elétrica com potência instalada menor ou igual a 75 kW e que utilize cogeração qualificada, no caso de microgeração, ou com potência instalada superior a 75 kW e menor ou igual a 3 MW para fontes hídricas ou menor ou igual a 5 MW para cogeração qualificada, para o caso de minigeração, conforme regulamentação da Resolução Normativa ANEEL nº 687/2015. A proposta de Projeto deverá obedecer integralmente ao disposto no Módulo 6 - Projetos com Fontes Incentivadas, conforme Item 7 desta CHAMADA PÚBLICA, bem como as disposições a seguir:

a.1. Atendimento à Norma Técnica ENEL CNC-OMBR-MAT-18-0122-EDBR (Conexão de Micro e Minigeração Distribuída ao Sistema Elétrico da Enel Distribuição SÃO PAULO/ Enel

Distribuição SÃO PAULO/ Enel Distribuição Rio), e seus devidos anexos disponível em <http://www.eneldistribuicao.com.br/ce/NormasTecnicas.aspx>;

a.2. É vedada a inclusão de custos com a construção de estruturas físicas, tais como estacionamentos externos, telhados, estruturas em alvenaria etc. Fica vedada, inclusive, a inserção destes custos como contrapartida;

a.3. Caso a proposta de projeto venha a ser aprovado na presente CHAMADA PÚBLICA, a documentação referente à solicitação de acesso de micro e minigeração distribuída deverá ser encaminhada, conforme definido na CNC-OMBR-MAT-18-0122-EDBR supracitada, para parecer da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**;

- Na apresentação do projeto executivo o parecer de acesso deverá estar em anexo, conforme item 7 deste Edital;
- No caso de existir algum impedimento definitivo, resultando na não emissão do parecer de acesso da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO, ficará a proposta do Projeto automaticamente desclassificada, independente de existirem ou não outras ações de eficiência energética conjuntas. Neste caso, não se aplica penalidade, podendo o proponente reapresentar a proposta de Projeto em uma próxima **CHAMADA PÚBLICA**.

a.4. As propostas de Projetos que contemplarem a inclusão de fontes incentivadas deverão apresentar análise de viabilidade técnica e financeira conforme PROPEE, Módulo 6, Seção 6.2 – Análise de Viabilidade, item 3.4, e relação custo-benefício de acordo com o item 6 do presente Edital;

a.5. Serão aceitas somente as propostas de projeto que contemplarem a inclusão de geração de energia em instalações que estiverem sendo (nesta CHAMADA PÚBLICA) ou já tiverem sido eficientizadas (comprovadas através do diagnóstico energético), ou seja, deverá ser comprovado que a unidade consumidora esgotou as possibilidades de eficiência energética no uso final da energia elétrica;

a.6. O benefício gerado pelas ações de eficiência energética somente poderá compor o cálculo da relação custo-benefício caso estas ações estejam ocorrendo em paralelo com a implantação da fonte geradora. Em situações em que a unidade consumidora foi eficientizada anteriormente (comprovada através do diagnóstico energético), a parcela referente aos benefícios das ações de eficiência energética, anteriormente executadas não poderá integrar a relação custo-benefício da proposta de Projeto;

a.7. Deverão ser considerados no cálculo da relação custo-benefício todos os custos, de forma anualizada, utilizando a mesma sistemática de cálculo de custos empregados nas ações de eficiência energética, conforme disposto no PROPEE, Módulo 7 - Cálculo da viabilidade;

a.8. Prever ações de medição e verificação⁶ que registrem a energia gerada e demanda provida no horário de ponta durante o período de um ano, conforme estabelecido no Item 7, Módulo 6 - Projetos com Fontes Incentivadas, Seção 6.3 - Medição e Verificação dos Resultados. Serão aceitos dados extraídos através do inversor **acreditado** ou de medidor específico. No caso de aquisição de equipamento específico para realização das ações de medição e verificação, a ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO estabelece os seguintes requisitos mínimos;

- Capacidade de monitorar as grandezas necessárias para comprovação dos benefícios proporcionados pela fonte incentivada;
 - Possuir memória de massa compatível e capacidade de extração dos dados;
 - Ser dedicado exclusivamente à medição e verificação dos benefícios da fonte incentivada, não podendo ser utilizado, mesmo que concluído o Projeto de Eficiência Energética, para outros fins além da medição da fonte incentivada;
 - Possuir certificado de calibração, dentro do prazo de validade durante o período que foi realizada as medições.
- b. Quanto a resistência estrutural da instalação, a mesma deverá ser comprovada por laudo técnico assinado por engenheiro civil/mecânico, garantindo a capacidade de sustentação da cobertura em relação aos equipamentos que serão instalados;
- b.1. Qualquer modificação na estrutura física da instalação não será custeada pela concessionária e não poderá ser considerada como contrapartida no projeto;
- c. A medição do uso final de fontes incentivadas deverá ser executada em 12 (doze) meses, caso a empresa opte por fazer medições em um período mais curto, deverá enviar uma justificativa com cálculos demonstrando o modelo a ser utilizado;
- d. Projetos que contemplem fontes incentivadas **deverão** realizar a "Consulta de Acesso" conforme normas técnicas vigentes da Enel Brasil indicando, caso haja, necessidade de adequações da subestação para conexão à rede da concessionária. Os custos destas eventuais adequações podem ser acrescidos aos custos do projeto nas rubricas materiais e mãos de

⁶ A comissão julgadora da presente CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS poderá solicitar ao consumidor a repetição das medições na presença de técnicos da concessionária.

obras de terceiro, sendo parte integrante da viabilidade financeira do projeto. Quaisquer custos para adequação da subestação não previstos na proposta do projeto não serão absorvidos pelo Programa de Eficiência Energética, caso não feito a "Consulta de Acesso" os eventuais custos oriundos dela deverão ser pagos a título de contrapartida.

4.2.2.8 Economia Circular

O modelo linear da economia, que se fundamenta na lógica de “Extrair, Fazer e Descartar” mostra-se insustentável, visto que há um descompasso entre a demanda atual de consumo e a oferta de recursos naturais, além da demasiada poluição e descarte de resíduos no meio ambiente. Estudos apontam que, caso os nossos atuais padrões de produção e consumo se mantenham, o planeta não será capaz de fornecer insumos em quantidade suficiente para que as necessidades humanas sejam plenamente atendidas no futuro.

A Economia Circular (EC) é um modelo econômico pautado em três pilares principais:

- a) Regeneração de sistemas naturais;
- b) Eliminação de resíduos e poluição desde o princípio;
- c) Manutenção de equipamentos/materiais o máximo possível em uso.

Um modelo econômico circular emprega estratégias para reter o máximo valor possível dos materiais ao longo do tempo como a redução, o reuso, a regeneração e a reciclagem. A presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** pretende motivar ações pautadas em Economia Circular, com o objetivo de melhorar o reaproveitamento/reutilização, quando viável, dos equipamentos/materiais a serem utilizados nos projetos submetidos na presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**.

As **PROPOSTAS DE PROJETOS** submetidas na CPP 001/2022 do **GRUPO ENEL** poderão apresentar ações referentes a “Economia Circular”, sendo de caráter qualitativo à análise do projeto. Essas ações devem ser pautadas em três diferentes modelos de negócios circulares: Insumos Circulares, Extensão de Vida Útil e Novos Ciclos de Vida, que serão detalhados abaixo:

4.2.2.8.1 Insumos Circulares

Esse modelo de negócio circular prevê a utilização de energia renovável na atividade econômica e/ou o uso de insumos que podem ser ou foram restaurados, como os reciclados, renováveis, reconicionados, remanufaturados, além do uso de materiais não-tóxicos.

4.2.2.8.2 Exemplos De Atividades Relacionadas

- a. Usar produtos cujas embalagens sejam biodegradáveis, reutilizáveis ou recicláveis;

- b. Escolher empresas que utilizem tecnologias sustentáveis agregadas ao seu processo produtivo;
- c. Utilizar fontes de energia renovável em toda a cadeia de produção.

4.2.2.8.3 Extensão da Vida Útil

Esse modelo de negócio circular visa estender a vida útil de um produto, resultando em um maior valor do uso dos recursos e componentes, com maior valor entregue aos clientes e usuários ao longo do tempo. Além de recuperar o valor de produtos, componentes e materiais, a extensão da vida do produto gera receitas adicionais de serviços, como manutenção, já que os produtos ficam disponíveis por mais tempo para os usuários.

4.2.2.8.4 Exemplos De Atividades Relacionadas

- a. Utilizar produtos que tenham uma maior vida útil, se comparada a média do mercado;
- b. Escolher produtos que tenham facilidade de manutenção e alto grau de reparabilidade.

4.2.2.8.5 Novos Ciclos de Vida

Esse modelo de negócio circular visa a recuperação dos recursos utilizados nos produtos através da estratégia de reciclagem e uso cíclico. O resíduo vira uma matéria-prima para uma nova cadeia de produção ou continuar a ser utilizado na mesma cadeia.

4.2.2.8.6 Exemplos De Atividades Relacionadas

- a. Garantir a reciclagem dos materiais antigos, que sejam substituídos;
- b. Reaproveitar ou reciclar as embalagens dos produtos;

Quaisquer outras ações que possam ser consideradas como ações de “Economia Circular”, serão avaliadas pela **COMISSÃO JULGADORA** da **CHAMADADA PÚBLICA DE PROJETOS**.

Em nenhuma hipótese serão aceitas pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** na presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** o reaproveitamento de equipamentos/materiais inoperantes. Todavia, será permitido a utilização de equipamentos/materiais inoperantes em processos que englobem novos ciclos de vida dentro do tema “Economia Circular”.

4.2.2.9 Descarte de Equipamentos Substituídos

- a. Todos os materiais e equipamentos que vierem a ser substituídos nas PROPOSTAS DE PROJETOS deverão receber uma solução circular, obrigatoriamente, que esteja de acordo com as regras estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010) e demais normas aplicáveis à matéria;
- b. No caso da substituição de equipamentos de refrigeração, as empresas contratadas para realização das soluções circulares envolvidas descarte deverão, obrigatoriamente, obedecer ao disposto na **ABNT NBR 15833** - Manufatura Reversa - Aparelhos de refrigeração;
- c. **Será obrigatória a apresentação de certificado de destinação final de resíduos e manifesto de resíduos.**

4.2.3 Requisitos sobre Custos e Orçamentos

- a. Os preços dos equipamentos e serviços informados nas PROPOSTAS DE PROJETOS, no âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, serão verificados pela Comissão Julgadora quanto ao princípio da razoabilidade dos custos. A Proponente deverá encaminhar, **no mínimo, 03 (três)** orçamentos dos preços dos equipamentos informados no Diagnóstico Energético. Em casos de fornecedores específicos, ou de não haver mais que dois fornecedores no mercado, a Proponente deverá apresentar suas justificativas no Diagnóstico Energético, para análise da Comissão Julgadora. No ato da submissão do projeto, os orçamentos deverão estar dentro do prazo de validade da proposta, sendo considerado um prazo máximo de 30 dias antes da submissão do projeto. Independente dos orçamentos apresentados, a Comissão Julgadora poderá rejeitar as PROPOSTAS DE PROJETOS que tenham seus preços unitários acima da média praticada pelo mercado da área onde os projetos serão executados. Caso seja identificado a majoração dos preços, após o período da chamada pública, o proponente será penalizada com o pagamento de multa (previsto no Módulo 10 do PROPEE).
- b. Em nenhuma hipótese serão remunerados pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** os equipamentos que vierem a ser adquiridos nas PROPOSTAS DE PROJETO para uso em medição e verificação (M&V);
- c. Poderão ser aceitas propostas com o uso da mão-de-obra do próprio consumidor, desde que apresentem, no mínimo, mais dois orçamentos de terceiros para balizar o custo dos serviços apresentados, além de atender as exigências normativas da segurança do trabalho, obrigatoriamente.
- d. **Para projetos que apresentarem contrapartida, será obrigatório apresentar comprovação da mesma**, conforme item 3.3.1.

- e. Não serão aceitos orçamentos de “materiais e equipamentos” retirados de sites de compras. Caso identificado, a proposta será desclassificada.
- f. Os custos com H/H (homem-hora), quando aplicáveis, das atividades de elaboração de diagnóstico energético, medição e verificação, gestão de projeto e treinamentos são os valores médios de referência indicados a seguir:

TABELA 3 - REFERÊNCIA H/H

TABELA DE REFERÊNCIA H/H	
FUNÇÃO	Média R\$/HORA
Doutor	R\$ 253,00
Mestre	R\$ 230,00
Especialista	R\$ 210,00
Superior Sênior	R\$ 191,00
Superior Pleno	R\$ 173,00
Superior Júnior	R\$ 138,00
Técnico	R\$ 58,00
Administrativo	R\$ 36,00

- g. Para os custos de “**mão de obra de terceiros**” deverá ser apresentado, no mínimo 3 (três) orçamentos. Caso a empresa proponente seja a mesma que fará os serviços vinculados à “mão de obra de terceiros”, não será necessário a apresentação de mais 2 (dois) orçamentos.
- h. Para os custos com “**treinamento e capacitação**” deverão ser apresentados, no mínimo, 03 (três) orçamentos. Deverá ser utilizado na “Planilha de RCB” o orçamento de menor valor. Caso a empresa proponente seja a mesma que fará o “treinamento e capacitação”, não será necessário a apresentação de mais 2 (dois) orçamentos.

OBS:

1. Os orçamentos de serviços devem estar indicados no Diagnóstico Energético (Conforme direcionado no item 3.3.1 ‘q’) e devidamente preenchidos na planilha de RCB.
 2. Não será aceita a proposta de Treinamento e Capacitação que contemplar somente palestra sobre o projeto e o Programa de Eficiência Energética.
- i. No caso da utilização da mão de obra do próprio consumidor, os custos advindos da utilização desta mão de obra não serão de forma alguma reembolsados com recursos do “Programa de Eficiência Energética - PEE”, devendo ser computados obrigatoriamente

como contrapartida.

4.2.4 Limites de Valores Aplicáveis por Rubrica às PROPOSTAS DE PROJETO

- a. O custo com recursos do **PEE ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** em “medição e verificação (M&V)” não poderá ser maior do que 5% (cinco por cento) do custo total com recursos do **PEE ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO/ANEEL** da PROPOSTA DE PROJETO, respeitando o critério da razoabilidade de custos;
- b. O custo com recursos do **PEE ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** com “itens acessórios/materiais aplicados à obra” não discriminados individualmente em Nota Fiscal (p.ex.: fita isolante, soquetes, parafusos, conectores, etc.) não poderá ser maior do que 2% (dois por cento) do custo de recursos do **PEE ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** do item “materiais e equipamentos”. Variações maiores que 2%, deverão ter anuência da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**. Os equipamentos e acessórios para retrofit deverão compor os custos dos serviços;
- c. O custo com “marketing e divulgação” deverá ser 5% (cinco por cento) do custo total com recursos do **PEE ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** da PROPOSTA DE PROJETO, deverão ser destinados às ações de marketing do PROJETO a serem conduzidas pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** a seu critério;
- d. O custo com “treinamento e capacitação” não poderá ser maior que 3% (três por cento) do custo total com recursos do **PEE ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** da PROPOSTA DE PROJETO estando este limitado a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). No caso de haver treinamentos e capacitações em sistemas, que serão ofertados pelos fornecedores de equipamentos, os custos podem exceder o valor limite, sendo necessário apresentar comprovação e justificativas em projeto. A comissão julgadora irá analisar as justificativas e caso não encontre argumentos válidos para o valor excedido do limite expresso, a mesma considerará para análise de projeto valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
 - d.1. Os custos com “Treinamento e Capacitação” deverão estar detalhados, e o planejamento de ações deverão ser descritas no diagnóstico energético;
 - d.2. Não será aceito treinamento como contrapartida;
- e. O custo de “outros custos indiretos” deverá ser 5% (cinco por cento) do custo total com recursos do **PEE ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** da PROPOSTA DE PROJETO. Os custos deverão ser destinados às ações relacionadas ao PROJETO, a serem conduzidas pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** a seu critério;

- f. O custo com “Diagnóstico Energético” não poderá ser maior que 5% (cinco por cento) do custo total com recursos do **PEE ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** da PROPOSTA DE PROJETO estando este limitado a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). A COMISSÃO JULGADORA analisará valores de diagnósticos que excedam o limite aqui estabelecido, uma vez que, a proposta de projeto apresente maior complexidade ou múltiplas unidades de consumo;
- g. Os custos com “Descarte de equipamentos/materiais” deverão respeitar a razoabilidade dos custos.
- h. Os valores que ultrapassarem os limites das rubricas estabelecidos serão reduzidos do valor total da PROPOSTA DE PROJETO;
- i. Os contratos de prestação de serviços/fornecimento de materiais não serão reajustados por nenhum índice dentro do seu período de execução independente do prazo.

4.2.5 Fatores Técnicos Aplicáveis às PROPOSTAS DE PROJETO

4.2.5.1 Fator de Coincidência na Ponta (FCP)

O Fator de Coincidência na Ponta - FCP é o fator que considera a relação (a/b) entre (a) as horas de utilização do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética em um ano e (b) o número máximo de horas no período de ponta em um ano.

O FCP deverá ser aplicado no cálculo da potência média na ponta, que é utilizado para o cálculo de redução de demanda no horário de ponta.

O valor do fator de coincidência na ponta deverá ser menor ou igual a 1 (um) e o cálculo deste fator deverá ser aplicado em todos os usos finais, com exceção do uso final aquecimento solar de água, que deverá utilizar a metodologia específica apresentada na seção 4.2.5.2.

O cálculo do FCP é dado por:

$$FCP = (nhp \times nd \times nm) / 792$$

Onde:

- O denominador igual a **792** é o número de horas disponíveis em um ano (3 horas diárias × 22 dias mensais × 12 meses), no segmento de ponta, do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética;
- **nhp**: número de horas por dia de utilização do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética no horário de ponta. Para a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, o horário de ponta a ser considerado deverá ser menor ou igual a 03 (três) horas e está

compreendido entre 17h30 e 20h30 para a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, com exceção de sábados, domingos e feriados nacionais;

- **nd**: número de dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) ao longo do mês em que se utiliza o sistema para o qual se promoverá a eficiência energética no horário de ponta. Nesta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, considera-se um mês padrão com 22 (vinte e dois) dias úteis mensais;
- **nm**: número de meses, no período de um ano, em que se utiliza o sistema para o qual se promoverá a eficiência energética. Considera-se um ano padrão com 12 (doze) meses.

Em consonância com as informações lançadas no **DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO**, deverá ser apresentada a memória de cálculo com os horários de utilização das cargas e demais informações necessárias para comprovar o FCP proposto.

Caso a aplicação da equação do FCP anual proposto não seja a mais adequada ao regime de utilização do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética, dever-se-á apresentar no DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO o cálculo detalhado do FCP, justificando cada parâmetro utilizado. Todos os parâmetros deverão ser compatíveis com as informações apresentadas no DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO.

4.2.5.2 Fator de Coincidência na Ponta – Aquecimento Solar de Água (FCPAq)

O cálculo do Fator de Coincidência na Ponta, para o uso final Aquecimento Solar de Água - FCPAq, é dado por:

$$FCP_{Aq} = \frac{nbp}{nc} \times \frac{tmb}{180}$$

Onde:

- O denominador igual a **180** é o número de minutos disponíveis em um dia (3 horas), no segmento de ponta, do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética;
- **nbp**: número médio de banhos por dia no horário de ponta, por unidade consumidora;
- **nc**: número de chuveiros por unidade consumidora;
- **tmb**: tempo médio de banho em minutos.

O valor do FCPAq deverá ser menor ou igual a 1 (um).

Na impossibilidade de obtenção dos parâmetros para o cálculo do fator de coincidência na ponta para o aquecimento solar de água, poderá ser utilizado o valor típico para este uso final. Nesse caso, sendo **FCPAq = 0,10**.

Em consonância com as informações lançados no diagnóstico energético, deverá ser apresentada a memória de cálculo com os horários de utilização das cargas e demais informações necessárias para comprovar o FCPAq proposto.

Caso a aplicação da equação do FCPAq anual proposto não seja a mais adequada ao regime de utilização do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética, dever-se-á apresentar na PROPOSTA DE PROJETO o cálculo detalhado do FCPAq, justificando cada parâmetro utilizado. Todos os parâmetros deverão ser compatíveis com as informações apresentadas no diagnóstico energético.

4.2.5.3 Fração Solar – Aquecimento Solar de Água (FS)

A fração solar (FS) corresponde à contribuição do aquecimento solar na demanda anual de energia elétrica para aquecimento de água até a temperatura desejada. Para um determinado mês, é definida como a razão entre a contribuição do sistema de aquecimento solar e a demanda mensal de energia.

Para as propostas de projeto que utilizarem sistemas de aquecimento solar de água, dever-se-á utilizar **FS = 0,60** para a fração solar.

4.2.5.4 Fator de Utilização (FU)

O Fator de Utilização do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética, é a relação entre a potência média de utilização pela potência nominal, considerada as características de uso do equipamento.

O fator de utilização a ser considerado nas PROPOSTAS DE PROJETOS deverá ser menor ou igual a 01 (um), devendo ser apresentadas todas as informações necessárias para comprovar o fator de utilização proposto.

4.2.6 Medição e Verificação (M&V) dos Resultados

As campanhas de M&V, medição e verificação dos resultados, em projetos de eficiência energética desempenham um papel fundamental na avaliação das reais reduções de consumo e demanda obtidas com o projeto.

A estratégia das atividades relacionadas à M&V no âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** deverá ser elaborada em conformidade com: (i) o Guia de M&V da ANEEL lançado em 30/07/2014; (ii) o Módulo 8 – Medição e Verificação dos Resultados dos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, conforme a seção 4.1 deste regulamento; (iii) o Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br).

Caso a empresa responsável pela elaboração de toda a documentação de Medição e Verificação não seja a mesma empresa que submeteu o projeto na chamada pública de projetos, **deverá obrigatoriamente**, ser apresentada uma declaração de parceria entre ambas as partes, **datada e**

assinada por ambas as partes com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente com o Certificado Digital ICP-Brasil

4.2.6.1 Avaliação “ex ante” da estratégia de M&V

A estratégia de M&V deverá ser elaborada de forma preliminar no **DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO**, uma vez que nesta etapa se conhecerá a estrutura (materiais e equipamentos) e o funcionamento da instalação (uso da energia). Neste ponto, deverão ser definidas as bases para as atividades de M&V com a aplicação dos seguintes critérios:

- a. Variáveis independentes: verificar quais variáveis (clima, produção, ocupação etc.) explicam a variação da energia e como poderão ser medidas para a determinação da economia (local, equipamentos, períodos de medição – linha de base);
- b. Fronteira de medição: determinar o limite, dentro da instalação, onde serão observados os efeitos da ação de eficiência energética, isolado por medidores, e eventuais efeitos interativos com o resto da instalação;
- c. Opção do PIMVP:
 - c.1. Adotar, preferencialmente, as opções A ou B;
 - c.2. Opção C: admite-se seu uso quando for substituído um único equipamento em uma instalação e quando o consumo deste for igual ou maior a 10% (dez por cento) do total da instalação. Esta opção também poderá ser utilizada quando o desempenho energético de toda a instalação estiver sendo avaliado, não apenas o da ação de eficiência energética;
 - c.3. Opção D: admite-se nos casos em que nenhuma outra opção seja praticável, atendendo a todas as disposições constantes no PIMVP;
- d. Modelo do consumo da linha de base: em geral, uma análise de regressão entre a energia medida e as variáveis independentes;
- e. Amostragem: o processo de amostragem pode introduzir erros no modelo, uma vez que nem todas as unidades em estudo são medidas. Recomenda-se seguir os passos preconizados pelo PIMVP no Anexo B-3 – Amostragem para se determinar o tamanho da amostra objetivando atender aos níveis de precisão (10%) e de confiança (95%) almejados;
- f. Cálculo das economias: definir como será calculada a economia de energia e a redução de demanda na ponta (“consumo de energia evitado” ou “economia normalizada”), conforme item 4.5.3 do PIMVP.

Caso a PROPOSTA DE PROJETO seja aprovada na chamada pública de projetos, a estratégia de M&V proposta deverá ser consolidada a partir dos **novos dados coletados, através de medições realizadas e apresentadas no PROJETO EXECUTIVO**. No entanto, a Estratégia de M&V deverá fazer parte do Diagnóstico Energético.

4.2.6.2 Plano de Medição e Verificação (M&V)

Após as medições do período de referência (período de linha de base) e o estabelecimento completo do modelo do consumo e demanda da linha de base, deve-se elaborar o plano de M&V, contendo todos os procedimentos e considerações para o cálculo das economias, conforme o Capítulo 5 do PIMVP e demais disposições da ANEEL sobre o assunto, conforme a seção 4.1 desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**. O plano de M&V será apresentado no PROJETO EXECUTIVO, mediante aprovação do diagnóstico energético na chamada pública de projetos.

Em resumo, o plano de M&V deve ser estabelecido após a realização das medições dos equipamentos existentes, no período da linha de base, nas instalações beneficiadas pelas PROPOSTAS DE PROJETOS, seguindo os procedimentos estabelecidos na estratégia de M&V, devendo incluir a discussão dos seguintes tópicos, os quais estão descritos com maior profundidade no PIMVP.

- a. Objetivo das ações de eficiência energética;
- b. Opção do PIMVP selecionada e fronteira de medição;
- c. Linha de base, período, energia e condições;
- d. Período de determinação da economia;
- e. Bases para o ajuste;
- f. Procedimento de análise;
- g. Preço da energia;
- h. Especificações dos medidores;
- i. Responsabilidades de monitoramento;
- j. Precisão esperada (conforme definido pela ANEEL, neste caso deverá ser perseguida uma meta “95/10”, ou seja, 10% de precisão com 95% de confiabilidade);
- k. Orçamento do PMV;
- l. Formato de relatório;
- m. Procedimentos de garantia de qualidade que serão utilizados para apresentação dos resultados nos relatórios de economia.

Também deverão ser incluídos os tópicos específicos adicionais previstos no Capítulo 5 do PIMVP, referentes à utilização da opção A e da opção D, quando uma dessas opções for a escolhida.

4.2.6.3 Relatório de Medição e Verificação (M&V)

Uma vez terminada a implantação das ações de eficiência energética, devem ser procedidas as medições de consumo e demanda e das variáveis independentes relativas ao mesmo período,

observando o estabelecido na estratégia de M&V e no plano de M&V, de acordo com o Capítulo 6 do PIMVP e demais documentos pertinentes, conforme a seção 4.1 deste regulamento.

Em resumo, o relatório de M&V deve ser estabelecido após a realização das medições dos equipamentos propostos na instalação beneficiada pela PROPOSTA DE PROJETO, seguindo os procedimentos estabelecidos na estratégia e no plano de M&V, devendo conter uma análise completa dos dados observando as seguintes questões, as quais estão descritas com maior profundidade no PIMVP.

- a. Observação dos dados durante o período de determinação da economia;
- b. Descrição e justificativa de quaisquer correções feitas aos dados observados;
- c. Para a Opção A deverão ser apresentados os valores estimados acordados;
- d. Informação de preços utilizados de demanda e energia elétrica;
- e. Todos os pormenores de qualquer ajuste não periódico da linha de base efetuado;
- f. A economia calculada em unidades de energia e monetárias (conforme definição da ANEEL, as economias deverão ser valoradas sob os pontos de vista do sistema elétrico e do consumidor);
- g. Justificativas (caso sejam observados desvios em relação à avaliação ex ante, os mesmos deverão ser considerados e devidamente justificados).

4.2.7 Taxa de Desconto

A taxa de desconto a ser aplicada será a mesma especificada no Plano Nacional de Energia - PNE vigente na data de submissão do projeto. Para a presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** deve-se considerar a taxa de desconto de **8% a.a. (oito por cento ao ano)**.

4.2.8 Outros Custos Indiretos – ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO

Todas as PROPOSTAS DE PROJETOS deverão apresentar as despesas referentes a “Outros Custos Indiretos” da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** considerando para este item até **5% (cinco por cento)** do valor total com recursos do **PEE ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**.

No caso de contrato de desempenho esta rubrica não é considerada um custo do cliente quando da amortização do investimento do PEE, apenas será contabilizada para efeito do cálculo da RCB do projeto.

4.2.9 Transporte

Este item refere-se às despesas da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** com reuniões de acompanhamento e inspeção dos serviços a serem realizados durante a execução do projeto. Todas as PROPOSTAS DE PROJETOS deverão prever despesas referentes ao transporte para a **ENEL**

DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO equivalentes a **0,5% (meio por cento)** do valor com recursos do **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**.

4.2.10 Mão de obra própria – MOP ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO

Nas PROPOSTAS DE PROJETOS não deverão constar despesas referentes à mão de obra própria da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, que a seu critério poderá incluir e/ou remanejar verbas, sem prejuízo ao resultado final da proposta de projeto.

4.2.11 Ações de Marketing e Divulgação

As ações de marketing consistem na divulgação das ações executadas em projetos de eficiência energética, buscando disseminar o conhecimento e as práticas voltadas à eficiência energética, promovendo a mudança de comportamento do consumidor.

Toda e qualquer ação de marketing e divulgação dentro da **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** deverá seguir as regras estabelecidas nos “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE”, observando especialmente o uso das logomarcas do “Programa de Eficiência Energética - PEE” e da “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL”, disponíveis em www.aneel.gov.br, e da logomarca da “**ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**”.

Toda e qualquer divulgação deve ser previamente aprovada pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, devendo obrigatoriamente fazer menção ao “Programa de Eficiência Energética - PEE”, executado pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** e regulado pela “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL”. Desde já fica autorizado pelos proponentes selecionados pela presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, o uso pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** das informações do projeto, sem restrições, para a sua divulgação.

Todas as PROPOSTAS DE PROJETOS deverão prever despesas para a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** em ações de marketing e divulgação equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor com recursos do **PEE ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**.

4.2.12 Treinamento e Capacitação

As ações de treinamento e capacitação visam estimular e consolidar as práticas de eficiência energética nas instalações onde houve projetos do “Programa de Eficiência Energética - PEE”, bem como difundir os seus conceitos. A execução de ações de treinamento e capacitação caracteriza-se como uma atividade obrigatória, devendo estar prevista em toda e qualquer PROPOSTA DE PROJETO submetida a esta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**.

Toda e qualquer ação de treinamento e capacitação dentro da **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** deverá seguir as regras estabelecidas pelos “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE”, observando especialmente o disposto no Módulo 4 - Tipologias de Projeto, Seção 4.3 - Outras Ações Integrantes de Projeto, Item 3 - Treinamento e Capacitação.

As ações de treinamento e capacitação deverão obrigatoriamente ser previamente detalhadas e descritas no momento da confecção do Diagnóstico Energético, bem como o material que será entregue e um cronograma de tais ações. Além disso, a Enel pode sugerir melhorias no material e apresentação para realização do treinamento e capacitação. Deverá ser apresentado um plano de ação com detalhes que justifique o valor orçado, respeitando a razoabilidade de custos. Se for constatado o superfaturamento de valores a concessionária poderá reavaliar os valores estabelecidos.

Deverão ser promovidas ações voltadas ao Treinamento e Capacitação de equipes técnicas e administrativas que atuam nos consumidores beneficiados. Os Treinamentos das equipes técnicas deverão ter uma etapa realizada **"in loco"**

As atividades de Treinamento e Capacitação deverão proporcionar uma correta operação e manutenção do equipamento, bem como o seu uso o mais eficiente possível do ponto de vista da utilização da energia.

Entretanto, a definição da forma de realização destas ações (através de workshop, palestras, minicurso etc.), bem como a quantidade e duração destas ações, ficam exclusivamente a cargo do proponente de acordo com o projeto e devem prever, no mínimo, os seguintes itens:

- a. Conteúdo programático;
- b. Instrutor habilitado (apresentar um breve currículo do instrutor ou, na hipótese da não definição deste, apresentar as qualificações que serão exigidas para o instrutor);
- c. Público-alvo (estimar o percentual de participantes em relação ao total de usuários da instalação beneficiária);
- d. Cronograma;
- e. Local;
- f. Lista de presença assinada;
- g. Registro fotográfico;
- h. Avaliação do aprendizado (teste) e do treinamento (questionário).
- i. Dicas de economia de energia, segurança, prevenção de perdas por uso inadequado de energia, tarifas, entre outras.

4.2.13 Custos Evitados de Energia e Demanda

Esta seção refere-se ao custo da energia evitada (CEE) e ao custo evitado de demanda (CED) que deverão ser utilizados nas PROPOSTAS DE PROJETO a serem apresentadas na presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**. Para cálculo da relação custo-benefício (RCB) das PROPOSTAS DE PROJETO, deverão ser utilizados os valores de CEE e CED da tabela a seguir:

TABELA 4 - CUSTOS EVITADOS DE ENERGIA E DEMANDA – ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO

NIVEIS DE TENSÃO	CEE (R\$/MWh)	CED (R\$/kW ano)
A2 88 a 138 kV	351,74	244,41
A3 30 a 44kV	380,28	495,67
A4 2,3 kV a 25 kV	380,28	495,67
AS	418,35	1.024,31
B1 Residencial	643,52	1.359,04
B3 Demais Classes	686,36	1.515,33
B4 IP	686,36	1.515,33

FONTE: RESOLUÇÃO ANEEL Nº 3.053 DE 28 DE JUNHO DE 2022, PARA FC = 70% E K = 0,15

HORÁRIO DE PONTA ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO: 17h30 às 20h30

Cálculo do CEE para fonte incentivada: De acordo com o módulo 6 do PROPEE item 3.4 o valor do CEE precisa ser acrescido de impostos e encargos, de acordo com a fatura de energia do consumidor. Por essa razão, deverá ser usada a última ou penúltima fatura de energia da unidade consumidora beneficiada que deverá ser enviada em anexo ao Diagnóstico Energético. Lembrando que não deverão ser utilizados custos relacionados a bandeiras tarifárias e a consumo de energia na ponta.

Para o cálculo do RCB da Geração Distribuída, os valores do CEE e do CED deverão ser de acordo com item 3.4 do Módulo 06 do PROPEE, ou seja, os valores do CEE e do CED deverão ser de acordo com o preço final da energia e da demanda pago pelo consumidor, incluindo impostos e encargos (os valores deverão ser obtidos através da última ou penúltima fatura de energia do consumidor e deverá constar o detalhamento dos impostos considerados no cálculo. A cópia da fatura utilizada deverá ser apresentada em anexo ao diagnóstico). A escolha do grupo tarifário, a ser utilizado na planilha de RCB, deverá ser baseada no item 3.10 do módulo 7 do PROPEE. Em suma, o cálculo do CEE da Geração Distribuída, deverá ser feito utilizando a seguinte fórmula:

Cientes Cativos:

$$CEE_{cativos} = (TUSD_{fp} + TE_{fp}) * (1 + \frac{PIS}{PASEP_{\%}} + COFINS_{\%})$$

$TUSD_{fp}$: Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição Fora Ponta com ICMS (R\$/MWh)

TE_{fp} : Tarifa de Energia do consumo ativo fora ponta com ICMS (R\$/MWh)

$CEE_{cativos}$: Custo Evitado de Energia para clientes cativos

Cientes Livres:

$$CEE_{livres} = (TUSD_{fp} + TE_{ACL\ fp}) * \left(1 + \frac{PIS}{PASEP\%} + COFINS\% \right)$$

$TUSD_{fp}$: Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição Fora Ponta com ICMS (R\$/MWh)

$TE_{ACL\ fp}$: Tarifa de Energia no ACL do consumo ativo fora ponta com ICMS (R\$/MWh)

CEE_{livres} : Custo Evitado de Energia para clientes cativos

4.2.14 Período de Execução do Projeto

As PROPOSTAS DE PROJETOS de Eficiência Energética deverão, preferencialmente, observar o período de execução máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, e para o caso de projetos com uso de fontes incentivadas observar o período de 24 (vinte e quatro) meses. Os cronogramas físico e financeiro para execução das PROPOSTAS DE PROJETOS deverão conter, no mínimo, as seguintes etapas:

TABELA 5 - ETAPAS OBRIGATÓRIAS DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Etapas	Ações
Etapa 1	Medição e verificação - M&V
Etapa 2	Aquisição de materiais e equipamentos
Etapa 3	Execução da obra (substituição dos equipamentos)
Etapa 4	Relatório de Medição e verificação final
Etapa 5	Descarte dos materiais substituídos e/ou retirados
Etapa 6	Acompanhamento do projeto
Etapa 7	Transporte
Etapa 8	Treinamento e capacitação
Etapa 9	Marketing e divulgação
Etapa 10	Elaboração de relatórios mensais de acompanhamento
Etapa 11	Avaliação de resultados do projeto e relatório final

4.2.15 Variação entre o Valor do Diagnóstico Energético e do Projeto Executivo

Não serão aceitos PROJETOS EXECUTIVOS cuja variação de valores de custos e ganhos energéticos seja superior a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido previamente no DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO. Caso haja uma variação maior ou igual a 5% (cinco por cento) o valor excedente deverá ser entregue à concessionária de energia como contrapartida, caso contrário o projeto será desclassificado.

4.3 Auditoria de Segurança do Trabalho

A certificação deverá ser emitida pela empresa proponente que irá ser responsável pela submissão do projeto quando ela for a **executora do projeto** ou pela empresa **executora contratada** para implementação do projeto.

Cada proponente ou empresa executora responsável pelo contrato com a concessionária deverá enviar a Certificação ISO 45.001 juntamente com o projeto executivo, sob pena de desclassificação. Lembramos que a execução do projeto (retrofit) só poderá ser iniciada com o Termo de Cooperação/Contrato de Desempenho e o contrato de prestação de serviço de execução do projeto estejam devidamente assinados e cancelados pela Enel.

5 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

O **Núcleo de Estudos e Pesquisa do Nordeste – NEPEN** (www.nepen.org.br), instituto de pesquisa e inovação, autônomo e sem fins comerciais, com sede em Fortaleza – CE, foi contratado pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, para conduzir parte do processo da **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETO 001/2022**, com a finalidade de coletar “propostas de projetos e dar suporte aos proponentes” de conservação de energia e uso racional de energia elétrica para integrar o Programa de Eficiência Energética da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**. Os critérios básicos de seleção dos projetos são os definidos nos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética (PROPEE ANEEL), sendo o cronograma de execução apresentado no item 3.4, sendo o processo de análise, julgamento e classificação realizado pela Comissão Julgadora da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**.

As PROPOSTAS DE PROJETOS de eficiência energética deverão ser apresentadas de acordo com disposto nos “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE”, disponível no endereço eletrônico da ANEEL (www.aneel.gov.br), bem como nas demais exigências estabelecidas nesta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, disponível nos endereços eletrônicos <http://enel.chamadapublica.com.br>, <http://enel-sp.chamadapublica.com.br> partir do dia 25/07/2022.

5.1 Prazo de Apresentação e Procedimentos de Entrega

A presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** terá iniciada a sua vigência em **25/07/2022** e seu encerramento em **03/03/2023**, conforme definido na seção 3.4 do presente regulamento. Os interessados na apresentação de PROPOSTAS DE PROJETOS de eficiência energética deverão, obrigatoriamente, observar e cumprir o prazo estabelecido.

O período de entrega das PROPOSTAS DE PROJETO de eficiência energética está definido no item 3.4 desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, devendo as PROPOSTAS DE PROJETOS, serem entregues através do sistema disponível no endereço eletrônico para a distribuidora - <http://enel-sp.chamadapublica.com.br/>.

Os proponentes interessados em participar da **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, deverão seguir os procedimentos listados a seguir, para cadastramento da empresa / consumidor proponente e da proposta do projeto.

Se o PROPONENTE encontrar discrepâncias nos documentos da CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS ou caso haja dúvidas em suas disposições, deverá solicitar oportunamente à **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, através do site:- <http://enel-sp.chamadapublica.com.br/>, na área logada do proponente e através do **Ticket de suporte** os esclarecimentos necessários, dentro do prazo previsto no cronograma do Edital.

Qualquer falha, descuido, erro ou omissão do PROPONENTE na obtenção da informação e na análise dos documentos em que baseia sua proposta não o isenta da responsabilidade de apreciar adequadamente as dificuldades e os custos necessários para a execução satisfatória de todos os trabalhos, nem do cumprimento das obrigações que advenham dos documentos deste Edital.

Portanto, serão de responsabilidade e custo do PROPONENTE todos os gastos em que incorra para corrigir falhas, erros, descuidos ou omissões resultantes de suas análises e interpretações da informação disponível.

Será de responsabilidade do PROPONENTE a verificação do correto carregamento dos arquivos enviados no endereço eletrônico - <http://enel-sp.chamadapublica.com.br/>.

5.1.1 Cadastramento da Empresa / Consumidor Proponente

O primeiro passo é a realização, pelo proponente, do cadastramento da empresa ou consumidor que EXECUTARÁ a Ação de Eficientização Energética, sendo este o responsável pelas condições e obrigações contratuais previstas neste Edital, preferencialmente, pessoa jurídica, em condições técnica e habilitada.

O segundo passo é a realização, pelo Proponente, do cadastramento da proposta de projeto e do cliente beneficiado, conforme orientações para a formulação do Diagnóstico Energético previstas neste Edital.

Dados técnicos serão solicitados no momento do cadastramento, bem como, o carregamento de arquivos e documentação técnica, em formato .pdf (exceto planilha de RCB). Somente será aceita uma proposta de projeto por Consumidor. A empresa proponente, pessoa jurídica, poderá apresentar mais de um projeto.

O roteiro mínimo para a apresentação dos Projetos de Eficiência Energética, no âmbito da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, poderá ser verificado no Anexo D deste Edital. É obrigatório, na apresentação das PROPOSTAS DE PROJETOS, o encaminhamento de todos os documentos pertinentes para Habilitação na **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS determinados no item 5.3 deste edital, caso isso não ocorra, o projeto será desclassificado.**

É importante salientar que a empresa proponente, responsável pela submissão do projeto, **poderá subcontratar apenas 30% (trinta por cento) do valor total da proposta de projeto.** Caso o valor ultrapasse o que foi estabelecido, o projeto estará automaticamente eliminado.

5.2 Forma de Apresentação do Projeto

A apresentação deverá ser feita através do portal da Chamada Pública, em mídia digital, com os seguintes documentos e comprovações, sendo:

- a. Termo de Compromisso de apresentação da PROPOSTA DE PROJETO assinada pelos dirigentes responsáveis e pelo consumidor interessado que optar em trabalhar com uma ESCO ou Empresa de Engenharia habilitada, conforme modelo apresentado no Anexo B deste regulamento. O Termo deverá ser em papel timbrado do consumidor ou, na falta deste, com a aplicação do carimbo do CNPJ do consumidor. Para o caso do consumidor residencial este documento (Anexo B) deverá ser assinado por unidade participante ou proponente, identificando a ESCO ou a Empresa de Engenharia habilitada que irá representá-lo;
- b. A Comissão Julgadora da **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** analisará e decidirá, através do estatuto do consumidor beneficiado pelo projeto, o enquadramento quanto à condição de Contrato de Desempenho e à Fundo Perdido;
- c. Diagnóstico Energético das instalações a serem contempladas na PROPOSTA DE PROJETO, conforme disposto neste regulamento;
- d. O PROJETO deverá dispor dos orçamentos pertinentes (conforme definido na seção 4.2.3 deste regulamento), catálogos (1), memorial de cálculo (planilhas eletrônicas utilizadas) e a documentação para habilitação listada na seção 5.3 do Edital. **Será obrigatória a utilização**

da planilha de apresentação do orçamento e cálculo do RCB disponibilizada em links úteis desta CPP;

- e. A comprovação da “experiência em projetos semelhantes” será feita através de atestado de capacidade técnica da **empresa responsável** pela PROPOSTA DE PROJETO, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado de capacidade técnica deverá explicitar que a empresa responsável pela PROPOSTA DE PROJETO, e não um colaborador específico da empresa, possui experiência em elaboração de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” e/ou das ações de eficiência energética nos usos finais envolvidos na PROPOSTA DE PROJETO e deverá informar os serviços prestados e deverá possuir assinatura dos representantes das empresas. A comprovação da “experiência em projetos semelhantes” é necessária para fins classificatórios das “propostas de projetos”, sendo que sua não comprovação não implicará na desclassificação da “proposta do projeto”;
- f. Contratos que comprove o tempo de experiência em projetos semelhantes, a quantidade de projetos e os tipos realizados;
- g. Apresentar os documentos relacionados na seção 5.3, válidos na data de protocolo da PROPOSTA DE PROJETO na **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**.

5.3 Documentos Obrigatórios para Habilitação

A apresentação deverá ser feita através do portal da CPP, em mídia digital, com os seguintes documentos e comprovações, sendo:

5.3.1 Documentos do Cliente Beneficiado

- a. Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social. No caso de prefeituras, deve ser colocado o Termo de Posse do Prefeito, e/ou o Diploma do Prefeito e/ou Ata de Posse (Nomeação);
- b. Termo de Compromisso – Anexo B, concordando com os termos constantes no presente Edital, por unidade participante ou proponente. O documento deverá obrigatoriamente estar assinado por ambas as partes com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente com o Certificado Digital ICP-Brasil;
- c. Cópia do cartão de identificação do “Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ”;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; (1) (2)
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; (1) (2)

- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União); (1) (2)
- g. Certificado de regularidade do FGTS – CRF; (1) (2)
- h. Certidão negativa de débitos trabalhistas. (1) (2)

(1) Para projetos enquadrados na modalidade fundo perdido, esses documentos não serão obrigatórios.

(2) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federais, Estaduais ou Municipais, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo os débitos que estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.3.2 Documentos da ESCO/ Empresa de Engenharia:

- a. Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;
- b. Termo de Compromisso – Anexo E, acordo firmado entre a empresa ou profissional certificado que realizará todo o processo de Medição e Verificação, no Diagnóstico Energético e no Projeto Executivo, quando requisitado, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente com o Certificado Digital ICP-Brasil;
- c. Cópia do cartão de identificação do “Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ”;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; (3)
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; (3)
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União); (3)
- g. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- h. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i. Certificação CMVP-EVO do profissional responsável pelo Plano de Medição e Verificação do projeto proposto;
- j. Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **definitiva**, referente à elaboração do **DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO**, assinada pelo engenheiro responsável;

- k. Caso a empresa executora de obra não seja a mesma empresa responsável pela escrita e submissão do projeto, é necessário a apresentação de um acordo entre ambas as partes garantindo que nenhuma das partes declinará com as obrigações que constam no projeto. O acordo deverá estar assinado por ambas as partes com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente com o Certificado Digital ICP-Brasil.

- (3) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federais, Estaduais ou Municipais, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo os débitos que estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Caso algum documento de habilitação nos itens 5.3.1 e 5.3.2 não seja entregue ou não esteja de acordo com o solicitado, a PROPONENTE poderá reingressá-los no sistema, com as devidas correções, dentro do **prazo de adequação (5 cinco dias úteis)** estabelecido no cronograma do item 3.4 do Edital, caso a documentação não seja apresentada e/ou apresentada incorretamente a PROPOSTA DE PROJETO será **desclassificada**.

Se a PROPONENTE precisar utilizar do prazo de adequação, para reingressar qualquer documentação listada nos itens 5.3.1 e 5.3.2, após o prazo de encerramento do recebimento das propostas, a proposta de projeto será penalizada em **-5** (menos cinco) pontos na análise quantitativa. **Os documentos listados no item 5.3.3 não poderão ser corrigidos ou alterados no prazo de adequação.**

5.3.3 Documentação do Projeto

- a. **DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO** das instalações a serem contempladas, apresentando o memorial de cálculo do projeto e seguindo as orientações e requisitos mínimos mostrados em 3.3.1. O DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO deverá estar em **.pdf**;
- b. Planilha de Apoio do Cálculo do RCB, disponibilizada em links úteis desta CPP, preenchida de acordo com o diagnóstico e com os valores **dos 03 orçamentos**, no formato .xls ou .xlsx; **(Nenhuma ABA deverá ser acrescentada ou reordenada na planilha.** A proponente deverá preencher, obrigatoriamente, as seguintes ABAS: 'Apresentação', 'Diagnóstico ORÇ', 'Descarte ORÇ', 'M&V ORÇ', 'Treinamento ORÇ', 'Uso(s) final(is) do seu projeto ORÇ', 'Uso(s) final(is) do seu projeto Benef', Cronogramas 'Físico' e 'Financeiro'). Caso seja identificado erros no preenchimento da planilha de RCB, bloqueios ou duplicações o projeto poderá ser desclassificado;
- c. Envio de 03 orçamentos de materiais e equipamentos informados na Planilha de RCB e no DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO. Esses orçamentos devem estar consolidados em um único arquivo e no formato **.pdf**;

- d. Envio de catálogos referentes aos equipamentos a serem substituídos, detalhados e especificados no DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO. Os catálogos devem estar consolidados em um único arquivo e no formato .pdf;
- e. Ficha de dados preenchida, disponível em links úteis desta CPP, para facilitar a emissão do contrato;
- f. Comprometimento de Contrapartida, caso houver (de acordo com o item 3.3.1).

Obs.:

- (1) Em projetos da tipologia Comércio e Serviços poderão ser aplicados recursos do PEE a fundo perdido somente em instituições públicas (federais, distritais, estaduais ou municipais) ou em consumidores reconhecidos como entidades beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação, com a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, assim certificada na forma desta Lei Complementar Nº 187, de Dezembro de 2021.
- (2) Projeto que beneficiam Serviços Públicos de capital misto serão realizados por meio de contrato a fundo perdido desde que as ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou a entidade da administração indireta.

6 SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção das PROPOSTAS DE PROJETOS será realizada pela Comissão Julgadora da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** respeitando as seguintes condições:

- a. Consumidor deve estar adimplente com todas as obrigações legais com a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** na data limite da assinatura do contrato. Exceção para os clientes que tenham feito negociação com a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** e estejam adimplentes com o pagamento das parcelas negociadas;
- b. O consumidor deverá se manter adimplente durante a execução do projeto, caso contrário haverá punições pré-estabelecidas no termo de cooperação entre a concessionária e instituição beneficiada;
- c. Possuir relação custo-benefício (RCB):
 - c.1. Menor ou igual a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) no caso de PROPOSTAS DE PROJETO que beneficiem consumidores na modalidade a Fundo Perdido;

- c.2. Menor ou igual a 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco) no caso de PROPOSTAS DE PROJETO que beneficiem consumidores na modalidade Contrato de Desempenho.
- d. Entrega das PROPOSTAS DE PROJETOS até a data e horários limites definidos na seção 3.4, no endereço eletrônico estabelecido na seção 6.3 deste regulamento;
- e. Atender a todos os parâmetros definidos pela ANEEL, seção 4.1 do presente regulamento;
- f. Atender a todos os parâmetros definidos pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, seção 4.2 deste regulamento;
- g. Atender todas as disposições estabelecidas nesta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**;
- h. As PROPOSTAS DE PROJETOS serão pontuadas conforme os critérios estabelecidos na seção 6.1 do presente regulamento e classificadas em ordem decrescente, até o limite dos recursos orçamentários disponibilizados na presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**;
- i. Em caso de empate entre as PROPOSTAS DE PROJETO apresentadas, serão usados sucessivamente os critérios de desempate apresentados a seguir:
- i.1. A menor relação custo-benefício (RCB) apontada nas PROPOSTAS DE PROJETOS, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais;
- i.2. O maior valor de energia economizada (EE) apontada nas PROPOSTAS DE PROJETOS, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais;
- i.3. O maior valor de redução de demanda em horário de ponta (RDP) apontada nas PROPOSTAS DE PROJETOS, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais;
- i.4. Persistindo ainda o empate entre as PROPOSTAS DE PROJETOS apresentadas, será realizado sorteio, em data a ser designada pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, e previamente comunicada aos interessados, que poderão participar da sessão a ser realizada.

As exigências feitas no item 6 – **Seleção de propostas**, não são passíveis de revisão na etapa prazo de adequação.

O não atendimento às exigências especificadas neste regulamento de **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** implicará na desqualificação automática da PROPOSTA DE PROJETO.

6.1 Critérios para Pontuação e Classificação das Propostas

Os critérios para classificação das propostas de projeto foram definidos em conformidade ao documento “Critérios de Seleção para Chamadas Públicas de Projeto”, conforme disposto na seção 4.1 do presente regulamento. Os critérios e subcritérios de pontuação estão apresentados na tabela abaixo.

TABELA 6 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

Critério	Subcritério	Descrição	Mínimo	Máximo	Escolhido	Pontuação
A		Relação custo-benefício	30	40	30	
	A1	Relação custo-benefício proporcional	75%	75%	75%	23
	A2	Relação custo-benefício ordenada	25%	25%	25%	7
B		Peso do investimento em equipamentos no custo total	5	10	10	10
C		Impacto direto dos benefícios energéticos	10	20	15	
	C1	Impacto direto na economia de energia	50%	70%	60%	9
	C2	Impacto direto na redução de demanda na ponta	30%	50%	40%	6
D		Qualidade do projeto	8	15	12	
	D1	Qualidade global do projeto	20%	30%	25%	3
	D2	Bases da proposta	20%	30%	25%	3
	D3	Consistência do cronograma apresentado	20%	30%	20%	2
	D4	Estratégia de M&V	30%	40%	30%	4
E		Capacidade para superar barreiras de mercado e efeito multiplicador	0	5	3	
	E1	Eficácia na quebra de barreiras de mercado	0%	100%	40%	1
	E2	Induz comportamentos de uso eficiente da energia	0%	100%	60%	2
	E3	Destina-se a segmentos com barreiras mais relevantes	0%	100%	0%	0
F		Experiência em projetos semelhantes	10	20	10	
	F1	Experiência nos usos finais propostos	30%	40%	30%	3
	F2	Experiência no PEE	20%	30%	20%	2
	F3	Certificação CMVP da EVO	20%	30%	20%	2
	F4	Outras certificações pertinentes	20%	30%	30%	3
G		Contrapartida	10	20	10	10
H		Diversidade e priorização de usos finais	5	10	5	5
I		Ações educacionais, divulgação e gestão	5	10	5	5
						100

O Módulo 3 - Seleção e Implantação de Projetos dos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE, na sua Seção 3.2, descreve a realização desse mecanismo no âmbito do PEE.

No endereço eletrônico da ANEEL (www.aneel.gov.br) é apresentada de forma detalhada a metodologia de cálculo para cada item da Tabela 5 - Critérios para Pontuação e Classificação das **PROPOSTAS DE PROJETOS**, no âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**.

A seleção dos Projetos elegíveis, independentemente de seus valores, obedecerá à ordem de pontuação dos mesmos, e será composta dos projetos cuja soma não ultrapasse o investimento disponibilizado (seção 3.2) e que a sua pontuação seja superior a 30 (trinta) pontos, conforme Módulo 3 - Seleção e Implantação de Projetos dos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE.

6.1.1 Qualidade do projeto

A pontuação desse critério estará sob ajuizamento da comissão julgadora da CPP, esta utilizará os seguintes critérios:

- a) Detalhamento e especificação dos valores e cálculos para definição de vida útil dos materiais e equipamentos, bem como os cálculos para definição de energia economizada no uso final de fontes incentivadas;
- b) Descrição clara e adequada dos objetivos e das ações de eficiência energética propostas;
- c) Organização do projeto, encadeamento dos itens do projeto, e disposição correta de informações;
- d) Detalhamento e especificação de todas as ações realizadas no item de treinamento e capacitação, bem como o conteúdo programático;
- e) Custos adequados e compatíveis com os valores de mercado;
- f) Comprovação de consistência no levantamento de dados;
- g) Detalhamento do tempo para os períodos de M&V de linha de base;
- h) Tempo para implantação das ações;
- i) Determinação das variáveis independentes, estratégia de medição adequada, descrição dos equipamentos utilizados para medições;
- j) Opção do PIMVP correta;
- k) Orçamentos e catálogos de materiais e equipamentos coerentes com o mercado e obedecendo as especificações do Edital;
- l) Para o caso de um projeto onde várias unidades consumidoras serão beneficiadas, deverá haver o detalhamento do ganho energético individual;
- m) Ganhos e benefícios energéticos (Energia economizada e Redução de demanda na ponta) coerentes com a planta energética da unidade consumidora;
- n) Detalhamentos e cálculos referentes à inserção de fontes incentivadas no sistema.

É necessário salientar que os itens acima listados não serão considerados apenas para o ranking de pontuação.

Visando a qualidade dos projetos a serem aprovados, a COMISSÃO JULGADORA irá analisar qualitativamente os projetos apresentados, caso haja o não cumprimento dos itens acima, o projeto será desclassificado.

6.2 Comissão Julgadora

A comissão julgadora será constituída por técnicos da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, a qual terá a incumbência de qualificar e classificar as **PROPOSTAS DE PROJETOS** apresentados na presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**.

6.3 Divulgação do Resultado

O resultado da seleção das **PROPOSTAS DE PROJETOS** será divulgado pelo NEPEN por meio do endereço eletrônico - <http://enel-sp.chamadapublica.com.br/>.

6.4 Recursos e Contestações

Poderão ser interpostos recursos em 2 momentos:

Prazo de adequação: Será a oportunidade do PROPONENTE adequar a PROPOSTA no prazo de **5 (cinco) dias úteis** aos casos que não atenderem a documentação requerida nos itens 5.3.1 e 5.3.2, conforme definido na seção 3.4 deste regulamento, contados da data de **solicitação**, onde o site da Chamada Pública ficará aberto para inserção dos documentos, junto a inserção dos mesmos a PROPONENTE poderá enviar um e-mail para o endereço eletrônico chamadapublica@nepen.org.br com uma justificativa ou contestação referente ao documento desabilitado, no título do e-mail deve constar o nome da proposta submetida.

O resultado da análise dessa fase será apresentado na Divulgação Preliminar do Resultado da Chamada Pública.

Prazo recursal: eventuais recursos poderão ser interpostos pela Proponente a Comissão Julgadora no prazo de **5 (cinco) dias úteis referente** ao prazo recursal conforme definido na seção 3.4 deste regulamento, contados da data de publicação do resultado da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**.

Para esse período recursal, **não** serão aceitas inserções/alterações de documentos e a PROPONENTE deverá enviar um e-mail para o endereço eletrônico chamadapublica@nepen.org.br colocando no assunto “[ENEL SP] Interposição de Recurso CPP” e informando no corpo da mensagem:

- a. O nome do responsável pela proposta, com os dados de contato, e o nome da empresa proponente;
- b. O nome e o endereço do cliente da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** beneficiário da **PROPOSTA DE PROJETO**;
- c. O Título do Projeto;
- d. Recurso em anexo.

É necessário salientar que os recursos e contestações apresentados por uma determinada empresa, poderão apenas citar/questionar dados, pontuações ou ponderações dos projetos submetidos por ela. Não serão aceitos questionamentos sobre projetos de terceiros.

7 PROJETO EXECUTIVO

Após a divulgação dos projetos aprovados na **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, será solicitado à empresa responsável pelo contrato com a distribuidora de energia o **PROJETO EXECUTIVO**. O documento deverá ser enviado, em até 30 dias após a solicitação da concessionária.

Caso o **PROJETO EXECUTIVO** não atenda as especificações do Edital, mesmo que o Diagnóstico Energético tenha sido aprovado na chamada pública de projetos, o projeto poderá perder o direito de ser executado.

7.1 Descrição do Projeto Executivo

O projeto executivo deverá apresentar além das informações contidas no Diagnóstico Energético as seguintes disposições gerais:

- a) Medições ex-ante, e suas comprovações;
- b) Descrição detalhada e como ela proporcionará economia de energia;
- c) Plano de Medição e Verificação;

7.1.1 Projeto de fonte incentivada com geração fotovoltaica

Caso o Diagnóstico energético apresentado na CPP contemple a geração de energia elétrica a partir de uma fonte solar para atendimento da unidade consumidora, é necessário apresentar no projeto executivo os seguintes pontos:

- a) Layout da Planta Fotovoltaica;
- b) Estrutura de Montagem;
- c) Fundações;
- d) Estrutura de suporte dos módulos para cada local de instalação da PFV (terraço, telhado, estacionamento);
- e) Sala elétrica;
- f) Ação do vento e sísmica;
- g) Sistema de Montagem;
- h) Cálculo estrutural do telhado;
- i) Laudo Técnico atestando condições mínimas favoráveis para a instalação das fontes incentivadas e ART **definitiva** e assinada pelo Engenheiro responsável do laudo.

Para Módulos Fotovoltaicos:

- a) Características elétricas mínimas;
- b) Catálogos / Documentação;

Inversores:

- a) Características Gerais;
- b) Seleção do Inversor;
- c) Configuração dos módulos e inversores;
- d) Local para instalação dos inversores.

Aterramento e Proteção contra Descargas Atmosféricas

- a) Aterramento;
- b) Integração do Sistema no Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;
- c) Dispositivo de Proteção Contra Surtos (DPS).

Circuito Elétrico de Corrente Contínua (CC)

- a) Caixas de conexão;
- b) Cabeamento;
- c) Seccionadoras para Desconexão dos módulos;
- d) Proteções e Fusíveis;
- e) Instalação de Cabos, Eletrodutos e Eletrocalhas;
- f) Especificação da String-Box.

Circuito Elétrico de Tensão Alternada em Baixa Tensão (CA)

- a) Cabeamento;
- b) Normas Gerais;
- c) Gabinetes Elétricos;
- d) Quadros e Painéis;
- e) Disjuntores e outras proteções elétricas;
- f) Instalação de Cabos, Eletrodutos e Eletrocalhas;
- g) Correção do Fator de Potência;
- h) Especificação da String-Box.

Conexão à Rede / Escoamento da Energia

- a) Regulação para Acesso à Rede Elétrica;
- b) Requisitos Técnicos Concessionária;
- c) Sistemas de Medição;
- d) Segurança e proteção contra incêndios;
- e) Equipamentos sobressalentes;
- f) Projetos de arquitetura e engenharia, desenhos e memoriais descritivos em sua última revisão;

- g) Manuais de Operação e Manutenção;
- h) Estudos técnicos que comprovem que o(s) local (is) onde os módulos serão instalados suportam o acréscimo de peso e a carga de vento (onde aplicável);
- i) Documentação do sistema;
- j) Planos e procedimentos de inspeção (fábrica e campo) e de verificação das estruturas materiais e equipamentos do sistema fotovoltaico proposto incluindo comissionamento e pós-comissionamento.

Além das informações supracitadas, deverá ser anexado ao projeto executivo o parecer de acesso à concessionária, conforme item 4.2.2.7 alínea a3 deste Edital.

7.1.2 Projeto Condicionamento Ambiental

Para os projetos que contemplam ações de eficiência energética no uso final de condicionamento ambiental são necessárias as seguintes informações:

- a) Localização de todos os suportes das tubulações;
- b) Desenhos detalhados de todo o encaminhamento das redes hidráulicas;
- c) Desenhos detalhados descrevendo todos os demais serviços de apoio civil;
- d) Desenhos detalhados das Salas de Máquinas;
- e) Desenhos detalhados da distribuição elétrica desde o ponto de força até os equipamentos;
- f) Desenhos detalhados dos quadros elétricos, constituídos de esquemas de força e comando, *layout* do quadro e lista de componentes;
- g) Esquema do quadro de sensores e de distribuição elétrica de controles detalhado;
- h) Plano de Rigging (caso seja necessário realizar içamento);
- i) Cálculo estrutural;
- j) Cálculo térmico dos ambientes antes e depois da ação de eficiência energética.

7.1.3 Projeto de Iluminação

Deverão ser apresentados projetos luminotécnicos/*retrofit* por ambiente tipo (aqueles que possuem a mesma largura, comprimento, altura, influência de iluminação externa e classe de tarefa visual e mobiliário). Os projetos deverão conter no mínimo os seguintes parâmetros:

- a) Fator de perda;
- b) Fator de utilização;
- c) Nível de iluminância médio calculado;
- d) Nível de iluminância mínimo calculado;
- e) Nível de iluminância máximo calculado;
- f) Limitação de ofuscamento;
- g) Fator de uniformidade;
- h) Diagrama *ISOLUX* no plano de trabalho.

Os diagnósticos energéticos aprovados que contemplem a eficiência de iluminação pública também deverão apresentar projeto luminotécnico.

7.1.4 Projeto de Sistemas Motrizes

Para os projetos que contemplam eficiência em sistemas motrizes é necessário:

- a) Identificação e quantificação dos sistemas motrizes;
- b) Apresentação detalhada do sistema de motores e inversores propostos;
- c) Desenho/catálogo dos motores objeto desta ET;
- d) Potência ativa (W);
- e) Potência Reativa (var);
- f) Análise entre a diferença de rendimentos das tecnologias propostas e o porquê da definição da aplicada no projeto;
- g) Nível de carregamento;
- h) Vida útil;
- i) Enrolamentos previstos até o final da operação;
- j) Queda de rendimento devido ao enrolamento.

8 PROJETOS REALIZADOS POR MEIO DE CONTRATO DE DESEMPENHO

Projetos que irão beneficiar consumidores que se enquadram na tipologia de Serviços Públicos, que sejam remunerados pela prestação dos serviços, serão realizados por meio de contrato de desempenho, exceto casos em que as ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou a entidade da administração indireta, esses serão realizados através de contrato à fundo perdido. Projetos enquadrados na tipologia industrial serão realizados por meio de contrato de desempenho.

No caso de micro e pequenas empresas (segundo a Lei Complementar nº 123 – Brasil, 14 de dezembro de 2006), com atingimento das metas previstas, o saldo devedor será de 80% (oitenta por cento) dos recursos investidos pelo Programa de Eficiência Energética.

A quantidade de parcelas no contrato de desempenho não poderá ser superior a 60 (sessenta). Os itens descritos abaixo não deverão compor a parte reembolsável do Contrato de Desempenho:

- a) Custos administrativos e operacionais para viabilização do contrato;
- b) Custos de pré-diagnóstico e diagnóstico energético;
- c) Validação das ações de M&V, realizada a critério da ANEEL, conforme acima;

- d) Custos com Marketing do Projeto;
- e) Custos de mão de obra própria da distribuidora;
- f) Auditoria Contábil e Financeira.

9 PROJETOS REALIZADOS A FUNDO PERDIDO

Para projetos que serão realizados a fundo perdido, será firmado um Termo de Cooperação Técnica.

Serão considerados projetos a fundo perdido, aqueles que beneficiam consumidores pertencentes às tipologias de Poder Público, Serviços Públicos (desde que as ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou a entidade da administração indireta), Iluminação Pública e Residencial, caso contrário, o beneficiário deverá comprovar que exerce atividades a fundo perdido, e estará sujeito à análise da ANEEL. Caso este deixe ou falhe em comprovar o desenvolvimento de atividades que o classifique como um projeto a fundo perdido, ou ainda, apresente projeto que contemple simultaneamente as duas modalidades (contrato de desempenho e fundo perdido), ficará automaticamente classificado como “contrato de desempenho”, ficando sujeito ao disposto na seção 8 desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**.

Em projetos da tipologia Comércio e Serviços poderão ser aplicados recursos do PEE a fundo perdido somente em instituições públicas (federais, distritais, estaduais ou municipais) ou em consumidores reconhecidos como entidades beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação, com a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, assim certificada na forma da Lei Complementar Nº 187, de Dezembro de 2021.

10 DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS

O regulamento desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, os “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE”, da “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL”, o “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br)”, estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://enel-sp.chamadapublica.com.br/>.

11 OUTRAS INFORMAÇÕES

A execução da PROPOSTA DE PROJETO que vier a ser selecionada pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** através da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** condiciona-se a:

- a. Autorização da “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL” para execução do projeto, quando necessário;

- b. Celebração de instrumento contratual com a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, de acordo com o disposto nas seções 8 e 9 do presente regulamento;
 - c. Apresentação de cópia da “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” **definitiva** e devidamente assinada, referente à elaboração do Laudo Técnico, caso o projeto contemple AEE de fontes incentivadas ou aquecimento solar;
 - d. Apresentação de cópia da “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” **definitiva** e devidamente assinada, referente à execução de obra, o documento deverá ser emitido no estado onde será executada a obra;
 - e. Apresentação do Relatório Final, Relatório de M&V para envio à ANEEL conforme Instruções para Geração e Envio de Relatório Final – ANEEL, disponível em links úteis desta CPP;
 - f. Apresentação de Carta Fiança ou apólice de seguro garantia para projetos realizados por meio de contrato de desempenho, após 30 dias corridos da assinatura do contrato com a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**; (1)
 - g. Caso venham ocorrer alterações nas legislações e/ou regulamentações vigentes que incidam na redução, alteração e/ou revogação da obrigação de investimento no Programa de Eficiência Energética das distribuidoras de energia elétrica, a Enel declara que poderá alterar as regras e valores da presente Chamada Pública de Projetos, sem anúncio prévio, para conformidade à nova vivência compulsória.
- (1) Carta seguro fiança e/ou apólice de seguro garantia será exigida para todos os projetos que utilizarem a modalidade de contrato de desempenho e para CONTRATOS com valor superior a 1 (um) milhão de reais. A PROPONENTE deverá optar por seguro garantia e/ou carta seguro fiança emitida por Instituições bancárias credenciadas pela ENEL.
- (2) A retenção supracitada se destinará a garantir o fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações assumidas no CONTRATO e será devolvida pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** mediante solicitação formal da PROPONENTE, desde que cumpridas todas as obrigações previstas contratualmente e respeitadas as condições estabelecidas no CONTRATO.

Caso as PROPOSTAS DE PROJETOS aprovadas na presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, por alguma razão alheia a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, após o estabelecimento de termo de cooperação técnica ou contrato de desempenho, não venham a ser implementadas, poderá implicar ao proponente a suspensão na apresentação de PROPOSTAS DE PROJETOS por um período de 02 (dois) anos após avaliação pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** das justificativas apresentadas.

11.1 Confirmação de Informações Prestadas nas PROPOSTAS DE PROJETOS

Uma vez selecionadas as PROPOSTAS DE PROJETOS e estas virem a compor o “Programa de Eficiência Energética - PEE” da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, as informações contidas nas mesmas, deverão ser confirmadas na sua execução.

Havendo divergências entre as informações constantes nas PROPOSTAS DE PROJETOS e o que venha a ser executado que comprometa a eficiência e eficácia estabelecida, a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** poderá interromper a execução dele. Neste caso o consumidor responsável pela PROPOSTA DE PROJETO, deverá ressarcir a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** em razão dos valores investidos e dispêndios na aludida PROPOSTA DE PROJETO, com os devidos acréscimos legais e regulamentares.

11.2 Realização da Medição e Verificação do Projeto

A **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** poderá contratar com terceiros a medição e verificação independente, em substituição à prevista no projeto, caso entenda que, em função da natureza do projeto, haja necessidade, desde que os valores desta contratação sejam menores ou iguais aos propostos no projeto.

11.3 Saldo dos Recursos Financeiros

Na eventualidade de não existência de interessados na apresentação de Projetos para Eficiência Energética, ou caso as PROPOSTAS DE PROJETOS apresentadas não atendam satisfatoriamente os requisitos estabelecidos na presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** tornando-a infrutífera, a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** poderá analisar eventuais alternativas para remanejamento dos recursos, se necessário, utilizando os critérios estabelecidos nos “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética”, elaborado pela ANEEL.

11.4 Esclarecimentos e Informações Adicionais

Toda e qualquer solicitação de esclarecimentos e/ou informações adicionais, referentes a este Edital, poderá ser formulada até às **17h** do dia **14/11/2022**, conforme cronograma da seção 3.4, e deverá ser realizada via sistema, na área logada do site da Chamada Pública de Projetos, para as proponentes (<https://enel.chamadapublica.com.br/>) ou através do “fale conosco” disponível também no site da Chamada Pública de Projetos.

Caso não consiga entrar em contato pelos meios supracitados, estará também disponível para alertas, o telefone (85) 3021-1672 nos horários de 9h às 12h e 14h às 17h (Horário de Brasília) e o e-mail: **chamadapublica@nepen.org.br**. Necessário inserir no assunto do email: DÚVIDA [ENEL SP]

IMPORTANTE: ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO não atenderá solicitações de esclarecimentos e/ou informações adicionais que não sejam feitas através dos canais estabelecidos neste Edital.

ANEXO A – GLOSSÁRIO

A

Ação de Eficiência Energética - AEE: Atividade ou conjunto de atividades concebidas para aumentar a eficiência energética de uma instalação, sistema ou equipamento (EVO, 2012).

Agência Nacional de Energia Elétrica A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL: autarquia em regime especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada para regular o setor elétrico brasileiro.

Avaliação ex ante: Tipo de avaliação dos resultados do projeto, feito com valores estimados, na fase de definição do projeto, quando se avaliam o custo e o benefício baseado em análises de campo, experiências anteriores, cálculos de engenharia e avaliações de preços no mercado (ANEEL, 2013).

Avaliação ex post: Tipo de avaliação dos resultados do projeto, feito com valores mensurados, consideradas a economia de energia e a redução de demanda na ponta avaliadas por ações de medição e verificação e os custos realmente despendidos (ANEEL, 2013).

C

CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS (CPP): Mecanismo para implantação de ações de eficiência energética, onde a distribuidora de energia emite um Edital convocando para apresentação de projetos de eficiência energética dentro de critérios técnico-econômicos definidos, para ser selecionados por critérios definidos pela ANEEL (ANEEL, 2013).

Cliente ou Consumidor Beneficiário: Pessoa Física ou Jurídica, de Direito Público ou Privado, que se habilita na Chamada Pública de Projetos com o objetivo de implantar Ações de Eficiência Energética e legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s). Classificação conforme definido na Resolução Normativa 414/2010 da ANEEL.

Contrato de desempenho energético: Contrato celebrado entre partes, no qual o pagamento se baseia na obtenção de resultados específicos, tais como a redução nos custos de energia ou o reembolso do investimento dentro de um determinado período (EVO, 2012).

D

Diagnóstico energético: Avaliação detalhada das oportunidades de eficiência energética na instalação da unidade consumidora de energia, resultando em um relatório contendo, dentre outros pontos definidos pela Distribuidora, a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada (ANEEL, 2013).

E

Energia Economizada - EE: Redução do consumo energético provocada pela implantação de uma ação de eficiência energética (ANEEL, 2013).

G

Gestão Energética: Conjunto de ações que visam otimizar os resultados relacionados à eficiência energética, ao uso de energia e ao consumo de energia.

M

Medição e Verificação - M&V: Processo de utilização de medições para determinar corretamente a economia real dentro de uma instalação individual por um programa de gestão de energia. A economia não pode ser medida diretamente, uma vez que representa a ausência do consumo de energia. Em vez disso, a economia é determinada comparando o consumo medido antes e após a implementação de um projeto, efetuando-se os ajustes adequados para as alterações nas condições de uso da energia (EVO, 2012).

Melhoria de instalação: Projetos de melhoria de instalação, no âmbito do Programa de Eficiência Energética executado pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** e regulado pela ANEEL, são ações de eficiência energética realizadas em instalações de uso final de energia elétrica, envolvendo a troca ou melhoramento do desempenho energético de equipamentos e sistemas de uso da energia elétrica. Distingue-se, assim, de projetos educacionais, gestão energética, bônus para eletrodomésticos eficientes, aquecimento solar e geração com fontes incentivadas, que são outras ações apoiadas pelo PEE (ANEEL, 2013).

O

Orçamento: Documento emitido por fornecedor (comerciante ou prestador de serviço), devendo constar de forma clara e detalhada a quantidade de materiais ou serviços a serem fornecidos, bem como seus respectivos preços unitários e seu consequente preço total. No orçamento deverá constar também de forma clara o nome e o CNPJ do fornecedor. No âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, os orçamentos encaminhados deverão ser apresentados pela empresa proponente. No custo unitário dos materiais e equipamentos deverão estar incididos todos os impostos pertinentes à compra (ICMS-ST ou DIFAL).

Observatório do Programa de Eficiência Energética Plataforma – OPEE: Plataforma em nuvem com o objetivo de auxiliar a ANEEL, as empresas distribuidoras de energia e demais interessados no acompanhamento e gestão do PEE.

P

Plano de Medição & Verificação (M&V): Planificação antecipada com o objetivo de garantir que todos os dados necessários para a determinação das economias estejam disponíveis após a implementação das ações de eficiência energética (AEE), dentro de um orçamento aceitável. O plano de M&V contempla a documentação dos dados de consumo de referência (*ex-ante*) e dos detalhes relativos às AEE para referência futura (*ex-post*).

De uma forma geral, a elaboração de um plano de M&V deve:

- Fornecer visão geral da AEE e atividades de verificação: no início do plano de M&V devem ser referidos os objetivos da implementação da AEE juntamente com as técnicas usadas para cada medição e opção do Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance – PIMVP selecionada.
- Identificar corretamente as condições do período de consumo de referência: para a análise do consumo de referência, são referidas as condições de medição, as variáveis que o influenciam e informações sobre

a duração do período de medição. Acrescentando ainda informação relativa aos procedimentos de análise de dados e modelagem matemática.

- Definir todas as atividades no período de aquisição e de cálculo da economia: no plano devem ser especificados procedimentos de análise de dados, duração do período de aquisição, parâmetros para ajuste e estudo dos efeitos interativos. Devem constar, também, procedimentos de garantia da qualidade das informações recolhidas e acompanhamento de situações que provoquem ajustes ao consumo e, conseqüentemente, no cálculo da economia.

Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE: É um guia determinativo de procedimentos dirigido às distribuidoras de energia elétrica, para elaboração e execução de projetos de eficiência energética regulados pela ANEEL. Definem-se no PROPEE a estrutura e a forma de apresentação dos projetos, os critérios de avaliação e fiscalização e os tipos de projetos que podem ser realizados com recursos do PEE. Apresentam-se, também, os procedimentos para contabilização dos custos e apropriação dos investimentos realizados.

Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL: O “Selo PROCEL – Categoria “A” de Economia de Energia”, ou simplesmente “Selo PROCEL”, foi instituído por Decreto Presidencial em 8 de dezembro de 1993. Foi desenvolvido e concedido pelo “Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL”, coordenado pelo Ministério das Minas e Energia, com sua Secretaria-Executiva mantida pela Eletrobras. O Selo PROCEL tem por objetivo orientar o consumidor no ato da compra, indicando os produtos disponíveis no mercado que apresentem os melhores níveis de eficiência energética dentro de cada categoria.

Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE: Coordenado pelo “Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO”, visa prestar informações sobre o desempenho dos produtos no que diz respeito à sua eficiência energética através da “Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE”. O PBE tem alta sinergia com o “Selo PROCEL” e os índices de eficiência definidos pelo “Comitê Gestor de Indicadores de Eficiência Energética - CGIEE”, representando um dos principais programas de eficiência energética no Brasil.

Proposta de projeto: É o documento que contém detalhadamente o conjunto de ações de eficiência energética a serem implementados em consumidores atendidos pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, podendo ou não ter sido elaborados pelo próprio consumidor, para seleção dentro de critérios técnico-econômicos pré-estabelecidos e eventual aprovação, passando assim a integrar o “Programa de Eficiência Energética - PEE” da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**. No âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**, considera-se que a seleção das “propostas de projetos” se fará em uma única fase.

Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP: Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br) - Publicação da Efficiency Valuation Organization - EVO (www.evo.world.org) para aumentar os investimentos na eficiência energética e no consumo eficiente de água, na gestão da demanda e nos projetos de energia renovável em todo o mundo.

Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE: Coordenado pelo “Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO”, visa prestar informações sobre o desempenho dos produtos no que diz respeito à sua eficiência energética através da “Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE”. O PBE tem alta sinergia com o “Selo PROCEL” e os índices de eficiência definidos pelo “Comitê Gestor de Indicadores de Eficiência Energética - CGIEE”, representando um dos principais programas de eficiência energética no Brasil.

Projeto Educacional: Projeto cujas ações visam difundir o conceito de eficiência energética e o desenvolvimento sustentável na rede formal de ensino, promovendo a mudança de hábitos de consumo de energia.

Projeto Executivo: É o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras objeto do contrato.

R

Rebate: Programa de bônus que visa incentivar a substituição de equipamentos antigos de baixa eficiência por equipamentos novos de alta eficiência com selo PROCEL.

Recursos de terceiros: São os recursos advindos de entidades financeiras, devendo ser computados como contrapartida em uma PROPOSTA DE PROJETO.

Recursos do consumidor: São os recursos advindos do próprio consumidor proponente da PROPOSTA DE PROJETO, devendo ser computados como contrapartida em uma PROPOSTA DE PROJETO.

Recursos próprios: São os recursos do próprio “Programa de Eficiência Energética - PEE” executado pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** e regulado pela “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL”.

Relação Custo-Benefício - RCB: Relação entre os custos e benefícios totais de um projeto, em geral expressos em uma base anual, considerando-se uma determinada vida útil e taxa de desconto (ANEEL, 2013). Esta relação é o principal indicador da viabilidade de um projeto para ser executado dentro do Programa de Eficiência Energética.

Redução de Demanda na Ponta - RDP: Redução de demanda média no horário de ponta da distribuidora, causada pela implantação de ações de eficiência energética (ANEEL, 2013).

T

Turn key: Turn key, ou chave na mão, é uma modalidade de contrato, na qual a ESCO se responsabiliza pela aquisição dos materiais, equipamentos e acessórios que venham a ser apontados no projeto e posteriormente repassado ao cliente.

U

Unidade Consumidora - UC: Conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas.

ANEXO B - TERMO DE COMPROMISSO

_____, ____ de _____ de 2022.

À
ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO
Área de Eficiência Energética
Comissão Julgadora da **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS CPP 001/2022**

Ref.: CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO- CPP 001/2022

Encaminhamos PROPOSTA DE PROJETO de eficiência energética para sua avaliação, informando que estamos cientes e de acordo com as regras constantes da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**.

Declaramos que estamos de acordo com as demais regras estabelecidas para o Programa de Eficiência Energética da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO- ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A**, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, conforme legislação vigente.

Atestamos a veracidade das informações constantes no PROJETO, **de acordo com o levantamento de carga realizado na instituição**, apresentados na presente **CHAMADA PÚBLICA** e reiteramos nosso interesse em participar do Programa de Eficiência Energética da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**.

O CONSUMIDOR ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM O DIAGNOSTICO REALIZADO, BEM COMO COM O PROJETO APRESENTADO.

O CONSUMIDOR E A EMPRESA PROPONENTE ESTÃO CIENTES QUE A COMPRA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SERÃO NA MODALIDADE TURN KEY E A ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DESPESAS EXTRAS QUE VIEREM A OCORRER NO TRAMITE DE REPASSE DO MATERIAL.

Apresentamos abaixo os dados referentes à unidade consumidora que irá receber os benefícios da PROPOSTA DE PROJETO:

Consumidor

Número da unidade consumidora da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
Razão social (caso seja pessoa jurídica): _____
CNPJ ou CPF: _____

Proponente Responsável pelo Projeto

Responsável pela apresentação da PROPOSTA DE PROJETO e Responsável pela GESTÃO DO CONTRATO:
Empresa: _____ CNPJ: _____
E-mail: _____
Telefones – (DDD) fixo e celular: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____

Empresa Executora da Obra

Responsável pela apresentação da PROPOSTA DE PROJETO e Responsável pela GESTÃO DO CONTRATO:
Empresa: _____
CNPJ: _____
E-mail: _____
Telefones – (DDD) fixo e celular: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____

Atenciosamente,

Representante legal do Consumidor
(Identificação do representante)
(Nome e CPF)
Cargo do representante legal

Representante legal da Empresa Proponente Responsável pelo Projeto
(Identificação do representante)
(Nome e CPF)
Cargo do representante legal

ANEXO C - TABELAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

TABELA 7 - VIDAS ÚTEIS MÍNIMAS ADMITIDAS E PERDAS MÁXIMAS A SEREM CONSIDERADAS

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ⁽¹⁾	VIDA ÚTIL	PERDAS
Acessórios (fita isolante, soquetes, parafusos, conectores, etc)	20 anos	-
Lâmpadas fluorescentes tubulares	20.000 horas	-
Lâmpadas fluorescentes compactas	8.000 horas	-
Lâmpadas Bulbo LED	25.000 horas	-
Lâmpadas Tubo LED	25.000 horas	-
Luminárias (exceto luminária para IP)	15 anos	-
Aparelhos de ar-condicionado	10 anos	-
Sistemas de climatização (self, chiller)	10 anos	-
Motores	10 anos	-
Aparelhos de refrigeração (geladeiras, freezers)	10 anos	-
Sistema de aquecimento solar (placas, boiler)	20 anos	-
Sistemas de ar comprimido ou compressores em geral	10 anos	-
Bombas de calor	20 anos	-
Reator eletromagnético 1x20 W	-	7 W
Reator eletromagnético 1x40 W	-	11 W
Reator eletromagnético 1x110 W	-	25 W
Reator eletromagnético 2x20 W	-	14 W
Reator eletromagnético 1x40 W	-	22 W
Reator eletrônico 1x14 W	50.000 horas	2 W
Reator eletrônico 1x16 W	50.000 horas	3 W
Reator eletrônico 1x28 W	50.000 horas	6 W
Reator eletrônico 1x32 W	50.000 horas	3 W
Reator eletrônico 1x54 W	50.000 horas	7 W
Reator eletrônico 2x14 W	50.000 horas	2 W
Reator eletrônico 2x16 W	50.000 horas	5 W
Reator eletrônico 2x28 W	50.000 horas	10 W
Reator eletrônico 2x32 W	50.000 horas	3 W
Reator eletrônico 2x54 W	50.000 horas	10 W

Obs.: ⁽¹⁾ Apresentar catálogo para comprovação das características técnicas mesmo que o material ou equipamento esteja contemplado na tabela acima

- i. Consultar a listagem com os equipamentos certificados com selo PROCEL – Categoria “A” de eficiência energética no endereço eletrônico www.eletronbras.com.br/elb/procel/.
- ii. FP: Fator de potência; THD: Distorção harmônica total; FF: Fator de fluxo luminoso; FL: Fluxo luminoso; IRC: Índice de reprodução de cores.
- iii. Estas características deverão estar descritas na PROPOSTA DE PROJETO.
- iv. Apresentar catálogo para comprovação das características técnicas.
- v. Para caso de projetos com fontes incentivadas, o inversor utilizado deverá apresentar uma vida útil de 10 anos.
- vi. Caso o material ou equipamento não esteja contemplado na tabela acima, deverá ser apresentado catálogo para comprovação das características técnicas.

Para iluminação pública temos a seguinte tabela para definir Vida útil de materiais e equipamentos, essa tabela consta no PROPEE, Módulo 4:

TABELA 8 - VIDA ÚTIL DE MATERIAL/EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Material/Equipamento	Vida útil (anos)
Relés Fotoelétricos	3
Economizadores	5
Lâmpadas VSAP de 70W	3
Lâmpadas VSAP a partir de 100W	5
Lâmpadas LED	20
Reatores e Ignitores	10
Luminárias Abertas	15
Luminárias fechadas	20
Braços e Acessórios	20

Considerar o tempo de funcionamento conforme a Resolução Homologatória Nº 2.590, de 13 de agosto de 2019.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

Qualquer projeto, envolvendo iluminação de ambientes, apresentado nesta chamada pública deve atender, quando aplicável, aos critérios definidos na norma ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013.

2.1. LÂMPADAS

2.1. Lâmpadas Bulbo LED e Tubo LED

Este item trata das lâmpadas “Bulbo LED”, utilizadas para substituir as lâmpadas incandescentes convencionais e as lâmpadas fluorescentes compactas, e das lâmpadas “Tubo LED”, utilizadas para substituir as lâmpadas fluorescentes tubulares.

As Lâmpadas Bulbo LED e Tubo LED utilizadas nas propostas de projeto devem possuir o selo PROCEL de economia de energia, ou simplesmente selo PROCEL, disponível no endereço eletrônico www.procelinfo.com.br, na data de entrega da “proposta de projeto”.

Para as lâmpadas substituídas que não apresentam equivalentes na tabela do selo PROCEL, deverão ser utilizadas lâmpadas certificadas pelo INMETRO, conforme portarias nº 389/2014 e 144/2015, que possuem como anexos o Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) e os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC), respectivamente.

Entende-se por equivalência: Bulbo: informações constantes na coluna “EQUIV. LÂMP. INCANDESCENTE (W)”, ou sua equivalente fluorescente compacta, por exemplo: lâmpada incandescente 40 W, lâmpada Incandescente 60 W, lâmpada fluorescente compacta 15 W, etc.

Tubular: possuam mesma base e comprimento, por exemplo: base G13, comprimento entre 580 e 600 mm.

2.1.1. Características básicas

- a. Tensão nominal de 127/220 V;
- b. Frequência nominal de 60 Hz;
- c. Vida útil mínima de 25.000 horas;
- d. Rosca E-27 no caso das “Bulbo LED” (permite o retrofit de lâmpadas incandescentes e lâmpadas fluorescentes compactas sem adaptação);
- e. Garantia mínima de 02 anos.

2.1.2. Garantia

O proponente/fabricante deve fornecer um certificado de garantia, com informações para a troca, de no mínimo 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação para a unidade consumidora beneficiada; Qualquer defeito ou perda de luminosidade apresentado dentro do período de garantia deve ser imediatamente reparado.

2.1.3. Ensaios

Para as lâmpadas LED com selo PROCEL, deve-se anexar a lista do Procel identificando o(s) modelo(s) de lâmpada(s) proposto(s).

Para as lâmpadas substituídas que não apresentam equivalentes, o proponente deverá solicitar ao fornecedor e anexar a “proposta de projeto”, para apreciação, o relatório dos ensaios em conformidade com as portarias nº 389/2014 e 144/2015, emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO ou pela Eletrobrás (PROCEL).

2.1.4. Outras Lâmpadas LED

Para lâmpadas, luminárias ou outros equipamentos com tecnologia LED que não se enquadrem nos item 2.1.3 deste Anexo, o proponente deverá solicitar ao fornecedor e anexar a “proposta de projeto”, para apreciação, as comprovações das características técnicas dos equipamentos, emitidas por laboratórios oficiais, com assinatura do responsável técnico e certificado de calibração dos equipamentos, quando aplicável.

2.1.4.1. Características básicas

- a. Tensão nominal de 127/220 V;
- b. Frequência nominal de 60 Hz;
- c. Vida útil mínima de 25.000 horas;
- d. Fator de Potência mínimo de 0,92;
- e. Garantia mínima de 02 anos.

2.1.4.2. Garantia

O proponente/fabricante deve fornecer um certificado de garantia, com informações para a troca, de no mínimo 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação para a unidade consumidora beneficiada; Qualquer defeito ou perda de luminosidade apresentado dentro do período de garantia deve ser imediatamente reparado.

2.1.4.3. Ensaios

Deverão ser comprovados através de relatório de ensaio, no mínimo, a potência do equipamento, em watts (W), o fator de potência, que deverá ser maior que 0,92, e a projeção de vida útil do LED. Esta última será composta por ensaios de depreciação do fluxo luminoso do LED, ou seja, pela projeção de horas de funcionamento, considerando a manutenção de 70% da luminosidade (L70) para a vida declarada, obtido através da aplicação da norma IESNA TM 21-11 com os resultados dos ensaios da norma IESNA LM 80-08. O relatório dos ensaios da IESNA LM 80-08 deve ser emitido por laboratório oficial, com indicação dos instrumentos de medição utilizados e do responsável técnico do laboratório.

É recomendada a observação e aplicabilidade das seguintes normas para a utilização dos equipamentos, entre outras indicadas para cada tipo de instalação:

- ABNT NBR 16205-1:2013 - Lâmpadas LED sem dispositivo de controle incorporado de base única - Parte 1: Requisitos de segurança.
- ABNT NBR 16205-2:2013 - Lâmpadas LED sem dispositivo de controle incorporado de base única - Parte 2: Requisitos de desempenho.
- ABNT NBR IEC 62560:2013 - Lâmpadas LED com dispositivo de controle incorporado para serviços de iluminação geral para tensão > 50 V - Especificações de segurança.
- ABNT NBR IEC 62031:2013 - Módulos de LED para iluminação em geral - Especificações de segurança.
- ABNT IEC/PAS 62612:2013 - Lâmpadas LED com dispositivo de controle incorporado para serviços de iluminação geral - Requisitos de desempenho.
- ABNT IEC/TS 62504:2013 - Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral.
- ABNT NBR 16026:2012 - Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED - Requisitos de desempenho.
- ABNT NBR IEC 61347-2-13:2012 - Dispositivo de controle da lâmpada - Parte 2-13: Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em c.c ou c.a para os módulos de LED.
- ABNT NBR 15889:2010 - Sinalização semafórica – Foco semafórico com base em diodos emissores de luz (LED).
- IESNA LM-79-08 - Electrical and Photometric Measurement of Solid State Lighting Products.

- IEC 61000-3-2 - Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 3-2: Limits - Limits for harmonic current emissions (equipment input current ≤ 16 A per phase)

2.1.5. Lâmpadas de Descarga

As lâmpadas de descarga devem seguir as normas nacionais ABNT vigentes. Na ausência destas adotar as normas IEC e ANSI.

O fabricante deve fornecer um certificado de garantia de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para cada Unidade Consumidora (UC) beneficiada com o projeto.

2.2. REATORES

2.2.1. Reator para lâmpada de descarga

Os reatores utilizados nas lâmpadas de descarga devem seguir as normas nacionais ABNT vigentes. Na ausência destas adotar as normas IEC e ANSI.

O fabricante deve fornecer um certificado de garantia de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para cada Unidade Consumidora (UC) beneficiada com o projeto.

2.2. LUMINÁRIAS

As Luminárias são aquelas utilizadas em ambientes internos e externos (exceto iluminação pública) nas Unidades Consumidoras para os diversos fins.

Qualquer luminária utilizada nos projetos desta chamada pública deve atender as normas ABNT NBR IEC 60598 e NBR IEC 60598-2-1.

O fabricante deve fornecer um certificado de garantia de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para cada Unidade Consumidora (UC) beneficiada com o projeto.

2.3. DEMAIS MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO

Qualquer outro material que for utilizado no sistema de iluminação e incluído na proposta do projeto deverá atender as normas nacionais vigentes, principalmente nos requisitos de segurança e desempenho.

ANEXO D - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

As PROPOSTAS DE PROJETOS de eficiência energética deverão ser apresentadas de acordo com disposto nos “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE” da ANEEL, disponível no endereço eletrônico www.nepen.com.br e demais exigências estabelecidas nesta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**.

As informações mínimas que deverão ser apresentadas no DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO estão detalhadas no Módulo 4 - Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4.4 - Dados de Projeto, Item 3.2 - Roteiro Básico para Elaboração de Projetos.

Este modelo consolida a forma de apresentação das PROPOSTAS DE PROJETOS, segundo a legislação referenciada acima.

D.1. IDENTIFICAÇÃO

Título do projeto, responsável, telefone e e-mail (**cliente e empresa proponente**).

D.2. OBJETIVOS DO PROJETO

Descrever os principais objetivos do projeto, apresentando-os de forma detalhada, indicando as quantidades e as ações a serem realizadas vinculadas à eficiência energética.

D.3. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO PROJETO

Descrever o projeto e detalhar suas etapas, principalmente no que se refere às ações de eficiência energética ou que promovam economia de energia. Descrever as metodologias e tecnologias aplicadas ao projeto em todas as suas fases de execução.

D.4. ABRANGÊNCIA

Indicar a unidade consumidora a ser beneficiada e o subgrupo tarifário como texto introdutório. Apresentar, de acordo com a tabela modelo a seguir, os dados de identificação do projeto/ unidade consumidora.

Nome	Cliente beneficiado
Endereço	
Cidade	
Estado	
Telefone	
E-Mail	Profissional responsável pelo projeto
Contato	Nome e cargo do profissional de contato
Ramo de Atividade	do cliente beneficiado

D.5. ESTRATÉGIA DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS RESULTADOS (M&V)

Definir as variáveis independentes, como será gerado o modelo do consumo de referência e como será feito o cálculo da economia de energia e redução da demanda, conforme módulo 8 do PROPEE. A critério da distribuidora, a metodologia de medição e verificação de resultados poderá ser realizada por terceiros. Os custos dessa etapa do projeto devem ser explicitados no respectivo orçamento.

D.6. METAS E BENEFÍCIOS POR USO FINAL

Informar as metas de economia de energia e de redução de demanda na ponta, expressas em MWh/ano e kW, respectivamente, com base nos valores verificados no DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO realizado, assim como o RCB e os custos por uso final.

O quadro a seguir apresenta o modelo de tabela a ser adotado.

Usos Finais	Metas			
	Energia Economizada (MWh/ano)	Redução de Demanda na ponta (kW)	Relação Custo Benefício RCB	Custo por uso final (R\$)
Uso final 1				
Uso final 2				
Uso final n				
Total				

Informar outros benefícios do projeto, que não a economia de energia / redução de demanda na ponta, para a empresa, consumidor e sistema elétrico.

A definição das metas de energia economizada (MWh/ano) e de redução de demanda na ponta (kW) deve ser feita com base na metodologia de cálculo proposto para cada uso final, conforme seção 4.2 do PROPEE. A valoração das metas deve ser feita de acordo com o módulo 7 do PROPEE.

Serão consideradas viáveis as ações de eficiência energética que tiverem a relação custo-benefício (RCB) inferior ou igual ao valor informado na seção 6 deste Edital, com base no cálculo apresentado no módulo 7 do PROPEE.

D.7. PRAZOS E CUSTOS

Apresentar os cronogramas físico e financeiro, destacando os desembolsos e as ações a serem implementadas, e a tabela custo por categoria contábil e origem dos recursos. O cronograma financeiro deve ser preenchido para os custos totais do projeto e para aqueles relativos ao PEE.

D.7.1 Cronograma físico

O quadro abaixo apresenta o modelo do cronograma físico a ser adotado.

Etapas	Meses											
	Mês1/XX	Mês2/XX	Mês3/XX	Mês4/XX	Mês5/XX	Mês6/XX	Mês7/XX	Mês8/XX	Mês9/XX	Mês10/XX	Mês11/XX	Mês12/XX
Etapa 1												
Etapa 2												
Etapa 3												
Etapa 4												
Etapa 5												
Etapa N												

D.7.2 Cronograma financeiro

O quadro abaixo apresenta o modelo do cronograma financeiro a ser adotado.

Etapas		Meses												Total
		Mês1/XX	Mês2/XX	Mês3/XX	Mês4/XX	Mês5/XX	Mês6/XX	Mês7/XX	Mês8/XX	Mês9/XX	Mês10/XX	Mês11/XX	Mês12/XX	
Etapa 1	Projeto ¹													
	PEE ²													
Etapa 2	Projeto													
	PEE													
Etapa 3	Projeto													
	PEE													
Etapa N	Projeto													
	PEE													
Total	Projeto													
	PEE													

(¹) Valor total dispendido no projeto

(²) Parte realizada com os recursos do Programa de Eficiência Energética

D.7.3 Custos por categoria contábil e origens dos recursos

O quadro abaixo apresenta o modelo de custos a ser adotado, que deverá ser apresentado por categoria contábil e por origens de recursos.

Custos por Categoria Contábil e Origem dos Recursos							
Tipo de Custo		Custos Totais		Recursos do PEE	Recursos de Terceiros	Recursos do Consumidor	
		R\$	%				
Custos Diretos							
Materiais e Equipamentos	Previsto	R\$ -	0,0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Mão-de-obra Própria	Previsto	R\$ -	0,0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Mão-de-obra de Terceiros	Previsto	R\$ -	0,0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Transporte	Previsto	R\$ -	0,0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Custos Indiretos							
Administração Própria	Previsto	R\$ -	0,0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Marketing e Divulgação	Previsto	R\$ -	0,0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Treinamento e Capacitação	Previsto	R\$ -	0,0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Descarte de Materiais	Previsto	R\$ -	0,0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Medição & Verificação	Previsto	R\$ -	0,0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Outros Custos Indiretos	Previsto	R\$ -	0,0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Total Realizado		R\$ -	0,0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	

Apresentar a “memória de cálculo” da composição dos custos totais da tabela de custos por categoria contábil e origens dos recursos, a partir dos custos unitários de materiais e equipamentos envolvidos e de mão de obra (própria e de terceiros), conforme indicação a seguir:

D.7.3.1 Custo dos materiais e equipamentos

Apresentar para cada equipamento ou material a ser adquirido.

- Nome do material
- Tipo

- Unidade
- Quantidade
- Preço por unidade
- Preço total

D.7.3.2 Custo da mão de obra ou serviços

Custos com mão de obra direta ou indireta, por atividade.

- Identificação do profissional por categoria (engenheiro, técnico, eletricista, outros)
- Quantidade (por categoria)
- Valor da hora de trabalho (incluir encargos)
- Número total de horas da atividade considerada
- Custo total

D.7.3.3 Outros custos

Custos com viagens.

- Custo total

D.8. ACOMPANHAMENTO

Tomando como base o cronograma apresentado no item anterior, definir os marcos que devem orientar o acompanhamento da execução do projeto.

D.9. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Informar o conteúdo programático, instrutor, público-alvo, carga-horária, cronograma, local e todos os custos relacionados.

D.10. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO

Informar nome completo, telefone fixo, telefone celular e e-mail do responsável técnico pela elaboração do relatório.

ANEXO E - TERMO DE COMPROMISSO – M&V

_____, ____ de _____ de 2022.

À
ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO
Área de Eficiência Energética
Comissão Julgadora da **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS CPP 001/2022**

Ref.: CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO- CPP 001/2022

Encaminhamos PROPOSTA DE PROJETO de eficiência energética para sua avaliação, informando que estamos cientes e de acordo com as regras constantes da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**.

Declaramos que estamos de acordo com as demais regras estabelecidas para o Programa de Eficiência Energética da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, conforme legislação vigente e com as regras do Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance (PMVP).

Atestamos a veracidade das informações referentes à **etapa de Medição e Verificação (M&V) constantes no Projeto**.

Garantimos que nenhuma das partes declinará com as obrigações que constam no projeto e caso haja declínio de uma das partes, temos a ciência que o projeto poderá ser desclassificado, segundo observância da ENEL.

A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PLANO DE M&V ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM A ESTRATÉGIA DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO APRESENTADA NA PROPOSTA DE PROJETO.

Apresentamos abaixo os dados referentes à empresa proponente e a empresa que fará os entregáveis de Medição e Verificação (M&V):

Proponente Responsável pelo Projeto

Responsável pela apresentação da PROPOSTA DE PROJETO e Responsável pela GESTÃO DO CONTRATO:

Empresa: _____ CNPJ: _____

E-mail: _____

Telefones – (DDD) fixo e celular: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Empresa Responsável pelos entregáveis de Medição e Verificação (M&V) do Projeto:

Profissional com certificação CMVP:

Empresa: _____ CNPJ: _____

E-mail: _____ (ou CPF, caso seja pessoa física)

Telefones – (DDD) fixo e celular: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Atenciosamente,

Representante legal da Empresa Proponente Responsável pelo Projeto

(Identificação do representante)

(Nome e CPF) Cargo do representante legal

Representante legal da Empresa Executora Responsável pela Medição e Verificação (M&V)

(Identificação do representante)

(Nome e CPF) Cargo do representante legal

Final do Edital – **CHAMADA PÚBLICA ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO 001/2022**

Julho / 2022

Comissão Julgadora